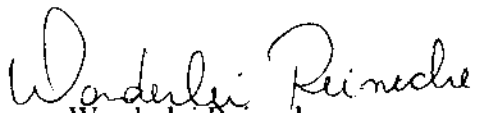




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

NO DIA 06/03/2009, LAVRO O PRESENTE TERMO DE ABERTURA DO VOLUME XII DO PROCESSO Nº 02001.006860/2005-95, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO: RODOVIA BR-309/AM-RO INICIADO NA FOLHA 2185.


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental

11/11/20

13

DNIT

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
 Coordenação-Geral de Meio Ambiente
 Ofício nº 202/2009/CGMAB/DPP.

Fis	2186
Proc	686005
Rub	

Brasília, 20 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
 José Domingos de Oliveira
 Prefeitura Municipal de Beruri - AM
 Av. Castelo Branco, 100 - Bairro: Centro
 69.430-000 Beruri - AM

Assunto: BR-319/AM - Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) RIMA impresso.
 2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD's

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Georges Ibrahim Andraos Filho
 Coordenador-Geral de Meio Ambiente
 Substituto

RECEBIDO EM:	200209
RUBRICA:	

PREFEITO
 DE BERURI

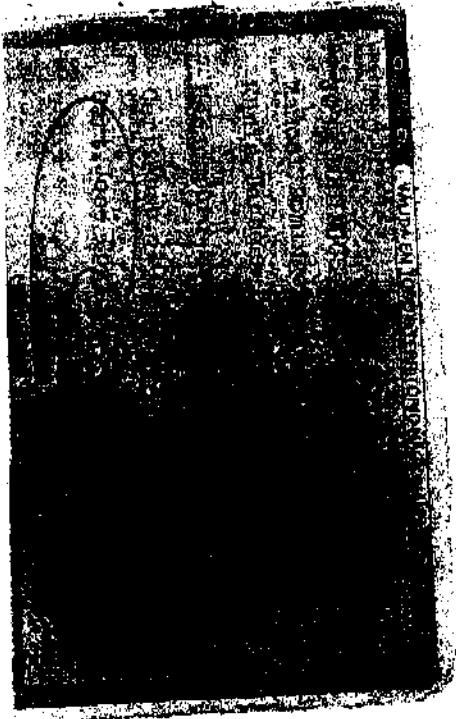
EX-100

2784
686005
Rubi



ENCLOSURE

15



Fis	2788
Proc.	686005
Rub	

1950

1950

DNIT

ES	7189
Proc.	886005
Subr.	

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
 Coordenação-Geral de Meio Ambiente
 Ofício nº 213 /2009/CGMAB/DPP.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
 Amazonino Armando Mendes
 Prefeitura Municipal de Manaus - AM
 Av. Brasil, 2971 - Bairro: Compensa I
 69.036-110 Manaus - AM

Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) RIMA impresso.
 2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD' s

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

CORRESPONDÊNCIA
 Nº 9912208695
 PREFEITURA DE MANAUS

GABINETE CIVIL

Recebido em: 19/02/09
 Assinatura: *Alexsandra Leira*

Georges Abraham Andraos Filho
 Georges Abraham Andraos Filho
 Coordenador-Geral de Meio Ambiente
 Substituto

RECEBI O ORIGINAL
 Em: 28/02/09
 Hs: 15:30
 Ass.: *Alexsandra Leira*

COMPTON

DNIT

Fls	7190
Proc.	686005
Rub.	

9

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
 Coordenação-Geral de Meio Ambiente
 Ofício nº 209/2009/CGMAB/DPP.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
 Jair Aguiar Souto
 Prefeitura Municipal de Manaquiri - AM
 Rua Pedro Pastor, 41 - Bairro: Centro
 69435-000 Manaquiri - AM


Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) RIMA impresso.
 2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD's

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

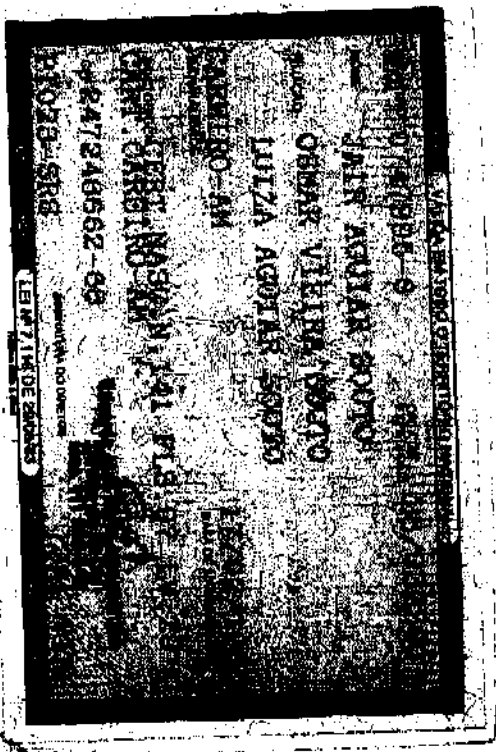

 Georges Ibrahim Andraos Filho
 Coordenador-Geral de Meio Ambiente
 Substituto

Recebido em 20/02/09

Copyright © 1999

(40)

Fis	2191
Proc.	686005
Rubi	



11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, ADESSÃO E CONCESSÃO DE NÍVEL



Fis 7192

Pro 6005

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

CONFIDENTIAL

DNIT

Fis	7193
Proc	686005

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
 Coordenação-Geral de Meio Ambiente
 Ofício nº. 204/2009/CGMAB/DPP.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
 João Ocivaldo Batista de Amorim
 Prefeitura Municipal de Canutama - AM
 Rua Floriano Peixoto, s/n - Bairro: Centro
 Cep: 69.820-00 Canutama - AM


Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) RIMA impresso.
 2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD's

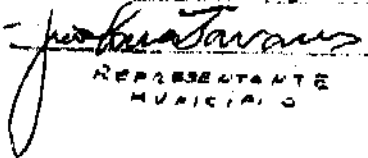
Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente


 Georges Ibrahim Andraos Filho
 Coordenador-Geral de Meio Ambiente
 Substituto

Recebido em 20.02.09


 REPRESENTANTE
 MUNICIPAL

SECRET

Fis	2194
Proc.	686005
Rubr.	
PAGE 01	

08/10/2000 08:05 72218

CANUTAMA



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
CNPJ N°. 04.247.441/0001-43

PORTARIA N°. 013/2009 - GPMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, inciso XI, da Lei Municipal n°. 157, de 05/04/1990 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II, Código CC2, da Lei Municipal n°. 280, de 25 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor João Lira Tavares portador do RG n°. 0122369-0 - Saseq/AM, para exercer o Cargo Comissionado de "Representante do Município em Manaus".

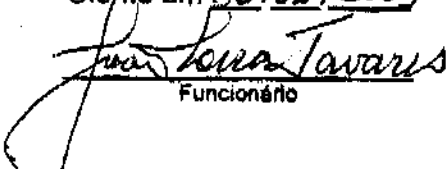
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clatifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama(AM), 02 de janeiro de 2009.


João Ocivaldo Baista de Amorim
Prefeito Municipal

Ciente em 02/01/2009


João Lira Tavares
Funcionário

RECEIVED

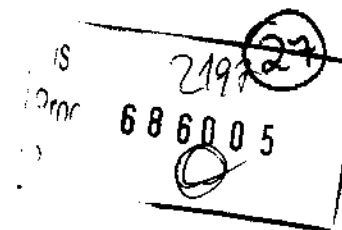
1990

FIS
 Proc 2196
 RU! 686005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 0122369-0 12/01/1998
 JOAO LIRA TAVARES
 RAINUNDO LAVAREDA TAVARES
 GERALDA BRANDAO DE LIRA
 MANAUS-AH 18/01/1998
 CERT NASC N 1949 FLS 44 LV 12-8
 CART BRAS CAHA-AH
 02644730287
 10037584437
 0122369-0
 LETRA DE 2008

1944

DNIT



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
 Coordenação-Geral de Meio Ambiente
 Ofício nº. 202/2009/CGMAB/DPP.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
 José Cidnei Lobo do Nascimento
 Prefeitura Municipal de Humaitá - AM
 Praça Benjamin Constant, 46 - Bairro: Centro
 69.800-000 Humaitá - AM

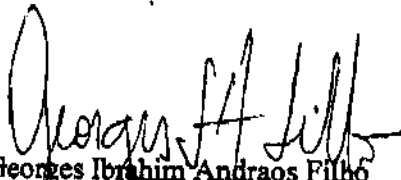
Assunto: BR-319/AM - Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) RIMA impresso.
 2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD's

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente


 Georges Ibrahim Andraos Filho
 Coordenador-Geral de Meio Ambiente
 Substituto

RECEBI O ORIGINAL

Em, 20 / 02 / 09

Hs:

Ass.:

1940

(28)

20060015

311

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADEIRSON CUNHA DE MELO

ASSISTENTE DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

CONFIDENTIAL



29

FIS	2199
Proc	686005
Run	

WABAS...
 8900000000
 RENATO FERREIRA GONCALVES
 WABAS...
 GONCALVES FERREIRA
 RIO DE JANEIRO
 2009-02-19
 06:43 PM
 P1126-VRS
 06:43 PM

1943



Fis	2200
Proc	686005
Rub	0

(30)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO JUDICIAL E ANEXOS
DA COMARCA DE HUMAITÁ
 Rua Monteiro, 2443/ Centro
 FONE FAX (97) 332-1592
 CEP: 69.800-000/HUMAITÁ-AM
 P-59
 Folhas nº 144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
 Rua Monteiro, S/Nº, fone (fax) (092) 373-1592
 ELCY GOMES PESSOA - Tabeliã
 ELZIMAR GOMES PESSOA - Sub-Tabeliã
 PROTÁSIO LOPES PESSOA JÚNIOR - Sub-Tabeliã

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** e **RENATO PEREIRA GONÇALVES**, na forma abaixo:

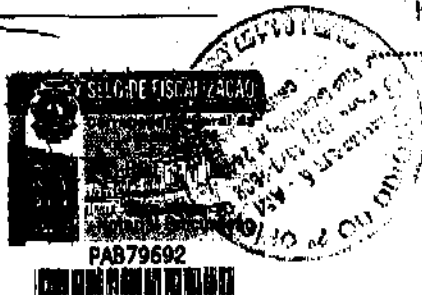
SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove, nesta cidade e Comarca de Humaitá, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, sito à Rua Monteiro, s/nº, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM**, com sede à Rua 13 de Maio, nº 177, centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.465.209/0001-81, representada pelo Sr. **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, professor, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Humaitá-AM, portador da Cédula de Identidade RG. nº 618.698 SSP/RO e do CPF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado na Br-230, KM 04, Zona Suburbana, nesta cidade. Reconhecidos como próprios de mim, Tabeliã, perante as quais por eles me foi dito que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador o Senhor **RENATO PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, médico, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.054.165-IFP/RJ e do CPF nº 565.957.947-72, residente e domiciliado na BR-230, km 05, Zona Suburbana, nesta cidade. A quem confere amplos poderes para o fim especial de representar a outorgante junto a quaisquer órgãos e repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas e para estatais, podendo para tanto resolver quaisquer assuntos em nome do outorgante, juntar, firmar convênio, contratos, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, requerer, recorrer, concordar, acordar, assinar livro, termos, declarações, preencher requerimentos, e assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários, bem como usar todos os poderes que se fizerem necessários. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe sendo lido e achado conforme, vai devidamente assinado, com as testemunhas abaixo que são: dispensadas conforme provimento nº 07/81, da ECGJ/AM. Aceita e assina. (a) **ELCY GOMES PESSOA** - Tabeliã. (a) **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**. Trasladada hoje, pela primeira vez do próprio original, nesta cidade de Humaitá, Estado do Amazonas. Dou fé. Eu, _____, Tabeliã, que a digitei, subscrevi e assino em público e raso.

Em Test.º da Verdade

OUTORGANTE:

[Handwritten signature]

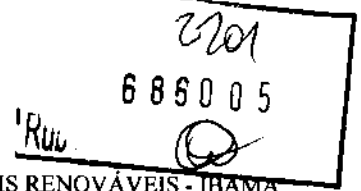
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Humaitá - Amazonas
 ELCY GOMES PESSOA
 Escrivã



CONFIDENTIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1347, Fax: (0xx) 61 3307-1328 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº *146* /2009 -DILIC/IBAMA

Brasília, *12* de fevereiro de 2009.

À Sua Senhoria a Senhora
Dra. Carolina Miranda de Oliveira
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Avenida André Araújo, 358 - Bairro Aleixo
69.060-000 - Manaus/AM
Fax: (92) 3611-3180 ramal 214


Assunto: **rodovia BR-319 - Inquérito Civil 1.13.000.001449/2008-47**

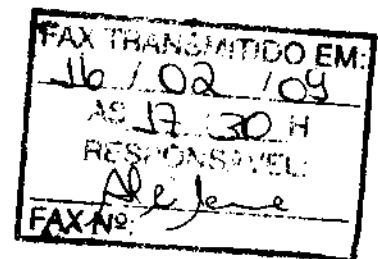
Referência: **Ofício nº 128/2009/2º Ofício/PR/AM**

Senhora Procuradora,

1. Cumprimentando-a e em atenção ao expediente em referência, informo que a versão definitiva do Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA da rodovia BR-319, no trecho compreendido entre o Km 250 (proximidades do rio Igapó-Açu) e Km 655,7 (entroncamento com a BR-230), ainda não foi apresentada a este Instituto.
2. Este Instituto disponibilizará o referido EIA/RIMA quando da apresentação do formato definitivo desse estudo, e da avaliação técnica sobre o atendimento aos critérios mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
3. Essa disponibilização será formalizada por meio da publicação de edital no D.O.U., informando sobre o aceite do EIA/RIMA, bem como indicando os locais para consulta. Após esse procedimento, inicia-se o prazo para requisições de audiências públicas e realização das análises técnicas pertinentes.
4. Na oportunidade, informo que o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT declarou ao IBAMA que estaria protocolando a versão definitiva do EIA/RIMA ainda no mês de fevereiro.

Atenciosamente,


Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA



CONFIDENTIAL



715 2202
PROTÓCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Ofício Nº 264 /2009/CGMAB/DPP

Nº: 2241
DATA: 26/02/09
RECEBIDO:

Brasília, 26 de Fevereiro de 2009.

Ao Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C" – 1º andar
70819-900 - Brasília – DF
Fone/Fax: 3316-1347/3307-1328

Assunto: Licenciamento Ambiental da rodovia BR-319/AM-RO - Ofício nº 170/2009 – DILIC/IBAMA.

Anexos: 21 Cópias dos Protocolos de entrega de EIA/RIMA aos Órgãos solicitados por esse IBAMA, conforme Ofício nº 170/2009 – DILIC/IBAMA.

Senhor Diretor,

Em referência ao Processo de Licenciamento Ambiental da BR – 319, e considerando a solicitação do Ofício nº 170/2009 – DILIC/IBAMA encaminhamos, em anexo, 21 cópias dos Protocolos de entrega de EIA/RIMA aos Órgãos solicitados por esse IBAMA, conforme lista solicitada em Ofício.

Atenciosamente,

Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador Geral de Meio Ambiente
Substituto

A COTA
p/ solicitação
4/3/09

Rosa Helena
Coordenadora Ger.
Transportes Mnera
Cwa.CGT


À CSTALO
em 26/02/09

es: 790882

Ao

Sr. Unutzerle

PAM providências .

~~Ass.~~ 
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA
06/03/2009

DNIT

Fis	2203
Pro	686005
Rub	

DNIT
Ofício nº 375 /2009/DG/DNIT

Brasília, 26 de fevereiro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Minc Baumfeld
Ministro de Estado do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios - Bloco B, 5º andar,
70068-900 - Brasília - DF
Fone: 3317-1058/1289
Fax: 3317-1755

Assunto: Rodovia BR 319/AM - RO - Encaminhamento do EIA/RIMA impresso e digital, do trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7.

Anexos: - Uma cópia impressa do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.
- Uma cópia digital do EIA/RIMA.

Senhor Ministro,

Em referência ao Processo de Licenciamento Ambiental da BR - 319, encaminhamos, em anexo, uma cópia impressa e uma cópia digital do EIA/RIMA, referente ao trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7, para conhecimento.

Respeitosamente,

Luiz Antônio Pagot
Diretor Geral

Ministério do Meio Ambiente
Fundação CEC - VSEPPU
Diretor Geral
N.º 1707

11/11/11



DNIT

2204
686005
Q

DNIT
Ofício nº 374/2009/DG/DNIT

Brasília, 26 de fevereiro de 2009.

Ao Senhor
Mauro Oliveira Pires
Diretor do Departamento de Articulação de Políticas para Amazônia e Controle do Desmatamento
SEPN 505 Bloco "B" Edifício Marie Prendi Cruz 2º Andar
70730-542 - Brasília - DF
Fone: 3105-2092
Fax: 3105-2094

Assunto: Rodovia BR 319/AM - RO - Encaminhamento do EIA/RIMA digital, do trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7.

Anexos: Uma cópia digital do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA..

Senhor Diretor,

Em referência ao Processo de Licenciamento Ambiental da BR - 319, encaminhamos, em anexo, uma cópia digital do EIA/RIMA, referente ao trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7, para conhecimento.

Atenciosamente,

Luiz Antônio Pagot
Diretor Geral

Francisco Araújo
Matr. 1340307
Assistente DA/MS/SECEX/MMA

26/02/09

1990-1991
1991-1992



DNIT



DNIT
Ofício nº 376 /2009/DG/DNIT

Brasília, 26 de fevereiro de 2009.

Ao Senhor
Gerson de Oliveira Penna
Secretário de Vigilância em Saúde
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 1º andar, sala 105
70058-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3315 3777

Assunto: Rodovia BR 319/AM - RO - Encaminhamento do EIA/RIMA digital, do trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7.

Anexos: Uma cópia digital do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Senhor Secretário,

Em referência ao Processo de Licenciamento Ambiental da BR – 319, encaminhamos, em anexo, cópia digital do EIA/RIMA, referente ao trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7, para conhecimento.

Atenciosamente,


Luiz Antônio Pagot
Diretor Geral

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Recebido em 26/02/09
Ass. Ana Paula da Silva nº 319

10/10/10



DNIT

Fis	7106
Pri	686005
Rui	

DNIT
Ofício nº 377/2009/DG/DNIT

Brasília, 26 de fevereiro de 2009.

Ao Senhor
Rômulo José Fernandes Barreto Nello
Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO
EQSW - 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo, Setor Sudoeste,
70670-350 - Brasília - DF
Fone/Fax: 3341-9101

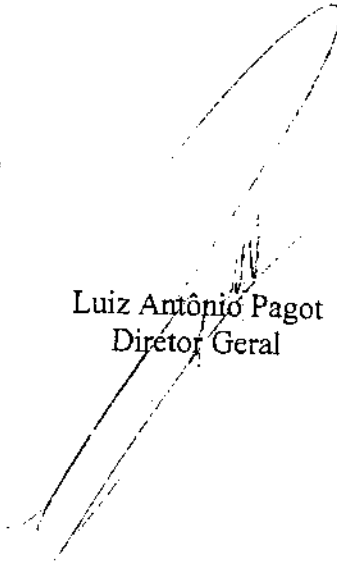
Assunto: Rodovia BR 319/AM - RO - Encaminhamento do EIA/RIMA impresso e digital, do trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7.

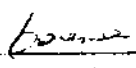
Anexos: - Uma cópia impressa do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.
- Uma cópia digital do EIA/RIMA.

Senhor Presidente,

Em referência ao Processo de Licenciamento Ambiental da BR - 319, encaminhamos, em anexo, uma cópia impressa e uma cópia digital do EIA/RIMA, referente ao trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7, para conhecimento.

Atenciosamente,


Luiz Antônio Pagot
Diretor Geral

RECEBIDO/ICMBIO	
PROTOCOLO	
EM	26 10 2009
As	16 20 Horas
	
Assinatura	

2000



DNIT

Fis	7607
Pro	686005
Rub	2

DNIT
Ofício nº 378/2009/DG/DNIT

Brasília, 26 de fevereiro de 2009.

Ao Senhor
Márcio Augusto Freitas de Meira
Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI
SEPS Quadra 702/902 Projeção A, Edifício Lex
70.390-025 - Brasília/DF
Fone/Fax: (61) 3313-3500

Assunto: Rodovia BR 319/AM - RO - Encaminhamento do EIA/RIMA digital, do trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7.

Anexos: Uma cópia digital do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, composto por 7 DVD's.

Senhor Presidente,

Em referência ao Processo de Licenciamento Ambiental da BR - 319, encaminhamos, em anexo, cópia digital do EIA/RIMA, referente ao trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7, para conhecimento.

Atenciosamente,

Secretaria do Gabinete/Funai
Recebido em: 26/02/09
<i>Retúcio</i>

Luiz Antônio Pagot
Diretor Geral

DNIT

Fis	2708
Pro:	6 8 6 0 0 5
Rub:	②

DNIT
Ofício nº 379 /2009/DG/DNIT

Brasília, 26 de fevereiro de 2009.

Ao Senhor
Rolf Hackbart
Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Setor Bancário Norte - Edifício Palácio do Desenvolvimento
70.057-900 - Brasília - DF
Fone/Fax: (61)3411-7474

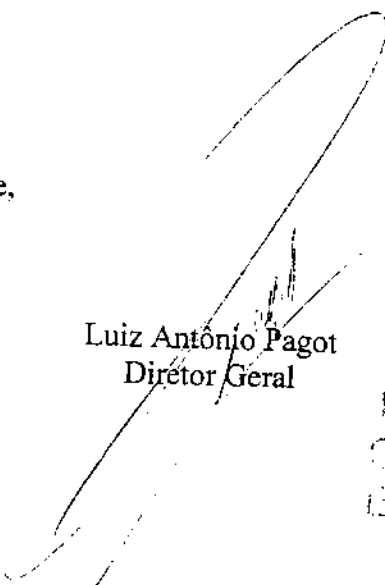
Assunto: Rodovia BR 319/AM - RO - Encaminhamento do EIA/RIMA digital, do trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7.

Anexos: Uma cópia digital do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

Senhor Presidente,

Em referência ao Processo de Licenciamento Ambiental da BR - 319, encaminhamos, em anexo, cópia digital do EIA/RIMA, referente ao trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7, para conhecimento.

Atenciosamente,


Luiz Antônio Pagot
Diretor Geral

Recebido no Protocolo
Central - 047.113 - 004
BRB 26/02/2009
AS 15
Edneia
507.007

11
12
13
14

15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



DNIT

7209 IPHAN/PROT. SEDE
01450.002281/2009-46
686005 26/2/2009
276527

DNIT
Ofício nº 373 /2009/DG/DNIT

Brasília, 26 de fevereiro de 2009.

Ao Senhor
Luiz Fernando de Almeida
Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
SBN Quadra 2, Edifício Central Brasília - 6º andar
70040-904 - Brasília/DF
Fone/Fax: (61) 3326-7111/3414-6275

Assunto: Rodovia BR 319/AM - RO - Encaminhamento do EIA/RIMA digital, do trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7.

Anexos: Uma cópia digital do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Senhor Presidente,


Em referência ao Processo de Licenciamento Ambiental da BR – 319, encaminhamos, em anexo, cópia digital do EIA/RIMA, referente ao trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7, para conhecimento.

Atenciosamente,


Luiz Antônio Pagot
Diretor Geral

IPHAN / Presidência
Recebido Original
Em 26/02/09
As 15:15h

03/11/2017

	IBAMA - MM
	Representação Estadual/
	Em 20/02/09
7210	Documento nº 254
Proc 686005	
Rubi. 	

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 217/2009/CGMAB/DPP.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
Osvaldo Luiz Pittaluga e Silva
Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis no Estado de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, Nº 3.559 – Costa e Silva
78.904-320 - Porto Velho - RO

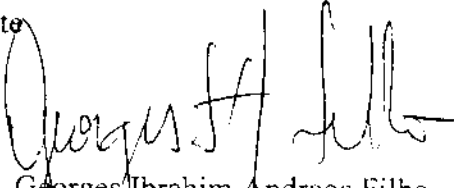
Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) EIA/RIMA Composto por 15 Volumes

Senhor Superintendente,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente


Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

*2009 original
20.02.2009*

1000

1000

1000

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 27/2009/CGMAB/DPP.

Brasília, 2 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
Henrique dos Santos Pereira
Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis no Estado do Amazonas
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, S/N - km 1 - BR-319 Distrito Industrial
69.075-830 - Manaus - AM

Assunto: BR-319/AM - Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) EIA/RIMA composto por 15 vc

D O C U M E N T O

Senhor Superintendente,

02005.000801/09-31
IBAMA/MMA - DUE - ESTADUAL/AM
DATA: 20 FEV 2009

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319 AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, a época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários

Atenciosamente

Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

100

100

100



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 216/2009/CGMAB/DPP.

E/S	2013
Proc	686005
Rub.	0

Brasília, 20 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
Néliton Marques da Silva
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM
Rua Mário Ipyranga Monteiro, 3280, Parque 10 de novembro
69050-030 Manaus - AM


Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) EIA/RIMA composto por 15 volumes.

Senhor Diretor,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente


Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

10 de 10
1500M 228/09
20 de 2009
de 2009

CONTENTS

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 227/2009/CGMAB/DPP.

F.S.	224
Pro:	686005
Rub:	

Brasília, 22 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
Cleto Muniz de Brito
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
Estrada do Santo Antônio, 5323 - Bairro Triângulo
76805-810 Porto Velho - RO

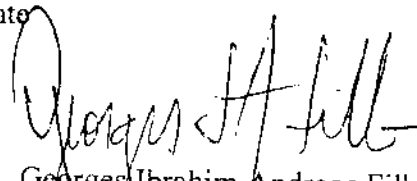
Assunto: BR-319/AM - Encaminhamento de EIA/RIMA.

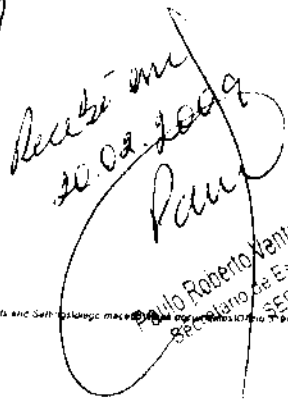
Anexo: 1) EIA/RIMA composto por 15 volumes

Senhor Secretário,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente


Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

A

Paulo Roberto Ventura Brandão
Secretário de Estado Adjunto
SEDAM

PROTOCOLO SEDAM
RECEBIDO POR
<u>Georges Ibrahim Andraos Filho</u>
Assinatura
EM: <u>22/02/09</u>
HORA: _____

Recebido em
22.02.09
Abelardo F. Ferreira
Secretário do Gabinete
SEDAM

CG 789934

1111111111



DNIT

Fic.	700
Pr.	686005
Rub.	

DNIT
Ofício nº 373 /2009/DG/DNIT

Brasília, 26 de fevereiro de 2009.

Ao Senhor
Luiz Fernando de Almeida
Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
SBN Quadra 2, Edifício Central Brasília - 6º andar
70040-904 - Brasília/DF
Fone/Fax: (61) 3326-7111/3414-6275


Assunto: Rodovia BR 319/AM - RO - Encaminhamento do EIA/RIMA digital, do trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7.

Anexos: Uma cópia digital do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Senhor Presidente,

Em referência ao Processo de Licenciamento Ambiental da BR – 319, encaminhamos, em anexo, cópia digital do EIA/RIMA, referente ao trecho localizado entre o km 250,0 e km 655,7, para conhecimento.

Atenciosamente,


Luiz Antônio Pagot
Diretor Geral

IPHAN / Presidência
Recebi o Original

Em, 26/02/09

As 15:15hs

Fabírcia

CHINA



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 202/2009/CGMAB/DPP.

Brasília, 26 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
José Domingos de Oliveira
Prefeitura Municipal de Beruri - AM
Av. Castelo Branco, 100 - Bairro: Centro
69.430-000 Beruri - AM

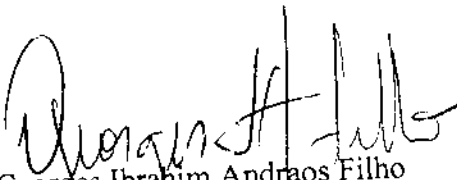
Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

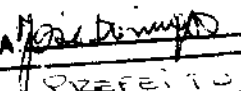
Anexo: 1) RIMA impresso.
2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD's

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente


Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto


RECEBIDO EM: 200209
RUBRICA: 
PREFEITO
DE BERURI

011111




Fis 227
Pror 686005
Rub: 0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADESSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



Jose Domingos Oliveira
SECRETARIA DE SEGURANÇA

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

1000

1000



DNIT

Fis	2218
Proj	686005
Rut	

Diretoria de Planejamento e Equipamento
 Coordenação-Geral de Meio Ambiente
 Ofício nº 010/2009/CGM/3/PE

Brasília, 20 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
 Emerson Pedraça de Franco
 Prefeitura Municipal de Manicoré - AM
 Rua Manoel Soares, s/n - Centro - Manicoré - AM
 CEP: 69.280-000

Assunto: BR-319/AM - Licenciamento de EIA/RIMA.

04 197 169/0001 091
MANICORÉ PREFEITURA
 Pça Bandeira N.º 574 - Térreo, Centro
 CEP. 69 280
 MANICORÉ - AM

Annexo: 1) RIMA Impreso
 2) EIA em mídia digital composto por 7 DVD's

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM localizada entre os km 25,00 e km 65,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Desta forma que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo comentários, críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

04 197 169/0001 091
MANICORÉ PREFEITURA
 Pça Bandeira N.º 574 - Térreo, Centro
 CEP. 69 280
 MANICORÉ - AM

Manicoré, 20 de fevereiro de 2009.

Georges Ibrahim Araujo Filho
 Coordenador-Geral de Meio Ambiente
 Substituto

Prefeitura Municipal de Manicoré

GEORGES IBRAHIM ARAUJO FILHO
 Representante

MANICORÉ - AM
 Rua Manoel Soares, s/n - Centro - Manicoré - AM
 CEP: 69.280-000

CHINA

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 209/2009 CGMAB/DPP.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
Antônio José Muniz Cavalcante
Prefeitura Municipal de Borba - AM
Av. 13 de Maio, 158 - Bairro Centro
69.200-000 Borba - AM

Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) RIMA impresso.
2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD's

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319 AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

20 02 09

Antonio José Muniz Cavalcante

Prefeitura Municipal de Borba
RG 0581005-1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E CONTROLE TERRITORIAL
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM
CENTRO - BORBA - AM

1000



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 207/2009/CGMAB/DPP.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
José Cidnei Lobo do Nascimento
Prefeitura Municipal de Humaitá - AM
Praça Benjamin Constant, 46 - Bairro: Centro
69.800-000 Humaitá - AM

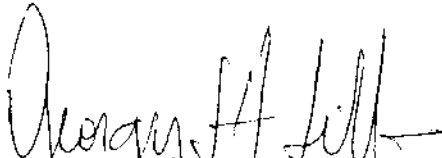
Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) RIMA impresso.
2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD' s

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente


Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

RECEBI O ORIGINAL

Em. 20 / 02 / 09

Hs:

Ass:

Recebido
de
Humaitá

CONFIDENTIAL

Fis: *W*
Pro: 68600
Rub: *D*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADJUNÇÃO CORRETORES DE MELHORES



[Handwritten signature]

ASSISTENTE DA... 1944

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA...

CONTENTS



Fis	232
Prn	686005
Rul	9

ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO JUDICIAL E AMEXOS DA COMARCA DE HUMAITÁ
RUA MONTEIRO, 244 - CENTRO
CEP: 69.800-000 - HUMAITÁ - AM
FONE FAX (97) 373-1592
CEP: 69.800-000 - HUMAITÁ - AM
Form. n° P-59
Folhas n° 144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
 Rua Monteiro, S/Nº, fone (fax) (092) 373-1592
ELCY GOMES PESSOA - Tabeliã
ELZIMAR GOMES PESSOA - Sub-Tabeliã
PROTÁSIO LOPES PESSOA JÚNIOR - Sub-Tabelião

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO a RENATO PEREIRA GONÇALVES, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos **cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove**, nesta cidade e Comarca de Humaitá, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, sito à Rua Monteiro, s/nº, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM**, com sede à Rua 13 de Maio, nº 177, centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.465.209/0001-81, representada pelo Sr. **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, professor, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Humaitá-AM, portador da Cédula de Identidade RG. nº 618.698 SSP/RO e do CPF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado na Br-230, KM 04, Zona Suburbana, nesta cidade. Reconhecidos como próprios de mim, Tabeliã, perante as quais por eles me foi dito que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador o Senhor **RENATO PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, médico, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.054.165-IFP/RJ e do CPF nº 565.957.947-72, residente e domiciliado na BR-230, km 05, Zona Suburbana, nesta cidade. **A quem confere amplos poderes para o fim especial de representar a outorgante junto a quaisquer órgãos e repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas e para estatais, podendo para tanto resolver quaisquer assuntos em nome do outorgante, juntar, firmar convênio, contratos, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, requerer, recorrer, concordar, acordar, assinar livro, termos, declarações, preencher requerimentos, e assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários, bem como usar todos os poderes que se fizerem necessários.** Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe sendo lido e achado conforme, vai devidamente assinado, com as testemunhas abaixo que são: dispensadas conforme provimento nº 07/81, da ECGJ/AM. Aceita e assina. (a) **ELCY GOMES PESSOA** - Tabeliã. (a) **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**. Traslada hoje, pela primeira vez do próprio original, nesta cidade de Humaitá, Estado do Amazonas. Dou fé. Eu, _____, Tabeliã, que a digitei, subscrevi e assino em público e raso.

Em Test.º _____ da Verdade

OUTORGANTE:

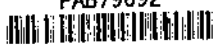
[Assinatura manuscrita]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Humaitá - Amazonas

 Eicy Gomes Pessoa
 Escrivã

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Corregedoria Geral da Justiça - AM
 BOT
 Notarial Procuração
 PAB79692

[Carimbo circular do Cartório]




1942

1943

1944

1945

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 204/2009 CGMAB/DPP.

Fis	2223
Pr	686005
Ru:	

Brasília, 20 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
João Ocivaldo Batista de Amorim
Prefeitura Municipal de Canutama - AM
Rua Floriano Peixoto, s/n - Bairro: Centro
Cep: 69.820-00 Canutama - AM

Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) RIMA impresso.
2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD's

Senhor Prefeito,

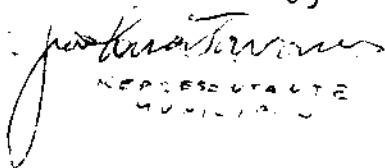
1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319 AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.

2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, diminuindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.

3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

20 02 09

REPRES. UTALE
MUNICIPAL

SECRET

)

)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
 CNPJ N°. 04.247.441/0001-43

PORTARIA N°. 013/2009 - GPMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, inciso XI, da Lei Municipal n°. 157, de 05/04/1990 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II, Código CC2, da Lei Municipal n°. 280, de 25 de abril de 2005.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **João Lira Tavares** portador do RG n°. 0122369-0 – Seseq/AM, para exercer o Cargo Comissionado de "Representante do Município em Manaus".

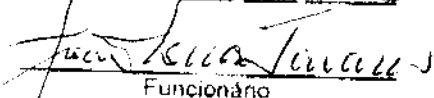
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama(AM), 02 de janeiro de 2009


João Octavio Batista de Amorim
 Prefeito Municipal

Ciente em 02/01/2009


 Funcionário

Copyright © 2000
by
The McGraw-Hill Companies



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


IIACM-19-1

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE POLICIA MILITAR DO ACRE

Pr. 225
R. 686005

POLICIA MILITAR
CORPO DE POLICIA MILITAR DO ACRE
ACM

CARTEIRA DE IDENTIDADE



[Handwritten signature]

100

100

100

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº *206* /2009/CGMAB/DPP.

Brasília, *26* de fevereiro de 2009

Ao Senhor
Joel Rodrigues Lobo
Prefeitura Municipal de Careiro - AM
Av. Mário Jorge Guedes - Bairro: Centro nº 3911
69.250-000 Careiro - AM

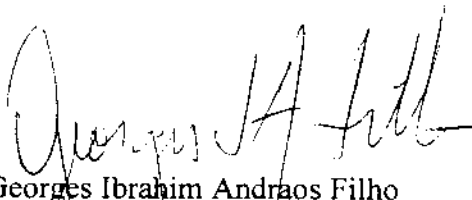
Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) RIMA impresso.
2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD' s

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente



Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

RECEBI O ORIGINAL

Em, *26* / *02* / *09*

Hs: *14:30*

Ass: *[Signature]*

CONTENTS

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 205/2009 CGMAB/DPP.



Brasília, 20 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
Raimundo Nonato da Silva
Prefeitura Municipal de Careiro da Varzea - AM
Av. Jose Raimundo Barreiros, s/n - Bairro Centro
69.255-000 Careiro da Varzea - AM

Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) RIMA impresso.
2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD's

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319 AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Georges Ibráhim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

20 de fev de 09

Caro Sr. Raimundo Nonato da Silva
Prefeitura Municipal

Caro Sr. Raimundo Nonato da Silva
Prefeitura Municipal

CONTENTS

Fis 200
Prof 686 05
Rubi

REGISTRO ADMINISTRATIVO DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO ADESON CONCEICAO DE MELO



Raimundo Norato da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

2000

Fls	229
Pro:	686005
Ruc:	9

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 209/2009 CGMAB/DPP.

Brasília, 22 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
Jair Aguiar Souto
Prefeitura Municipal de Manaquiri - AM
Rua Pedro Pastor, 41 - Bairro: Centro
69435-000 Manaquiri - AM

Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

Anexo: 1) RIMA impresso.
2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD's

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319 AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

4



1911


0 0 0 0 0 0 0 0

FIS
PT
R


2230
68600

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADESSIVO CONCEIÇÃO DE MELO



DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ESSA NATUREZA DE TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

0 0 0 0 0 0 0 0

1000



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 211 /2009/CGMAB/DPP.

Fis	2231
Pro	686005
Rub	0

Brasília, de fevereiro de 2009

Ao Senhor
Roberto Sobrinho
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO
Rua Dom Pedro II, 826
78900-000 Porto Velho - RO

Roberto Sobrinho
20/02

Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

Roberto Sobrinho
Roberto Eduardo Sobrinho
Prefeito do Município

Anexo: 1) RIMA impresso.
2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD's

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Georges Ibrahim Andraos Filho
Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

100
100
100
100

100
100
100
100



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 213 /2009/CGMAB/DPP.

Brasília, 26 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
Amazonino Armando Mendes
Prefeitura Municipal de Manaus - AM
Av. Brasil, 2971 - Bairro: Compensa I
69.036-110 Manaus - AM

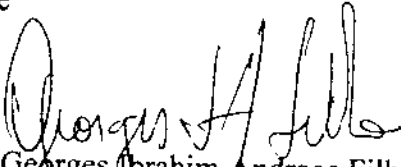
Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

- Anexo: 1) RIMA impresso.
2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD's

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

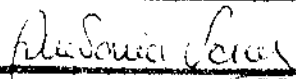
Atenciosamente

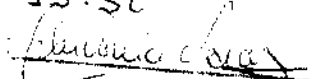

Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

CORRESPONDÊNCIA
Nº 9912208695
PREFEITURA DE MANAUS

GABINETE CIVIL

Recebido em: 19/02/09

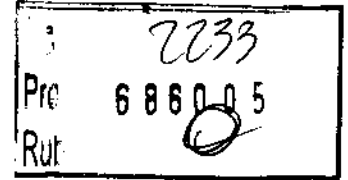
Assinatura: 

RECEBI O ORIGINAL
Em: 28/02/09
Hs: 15:30
Ass: 

100-100-100

100-100-100





Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 213 /2009/CGMAB/DPP.

Brasília, 22 de fevereiro de 2009

Ao Senhor
Amazonino Armando Mendes
Prefeitura Municipal de Manaus - AM
Av. Brasil, 2971 - Bairro: Compensa I
69.036-110 Manaus - AM

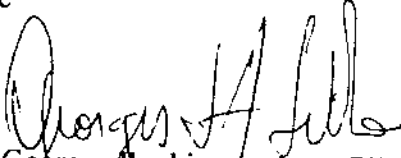
Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

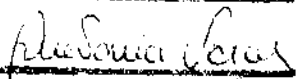
- Anexo: 1) RIMA impresso.
2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD's

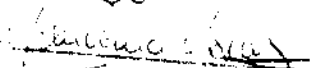
Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente


Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

CORRESPONDENCIA
Nº 9912208695
PREFEITURA DE MANAUS
GABINETE CIVIL
Recebido em: 19/02/09
Assinatura: 

RECEBI O ORIGINAL
Em: 23/02/09
Hs: 15:30
Ass: 

Copyright © 2000



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 211 /2009/CGMAB/DPP.



Brasília, de fevereiro de 2009

Ao Senhor
Roberto Sobrinho
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO
Rua Dom Pedro II, 826
78900-000 Porto Velho - RO

[Handwritten signature]
20/02

Assunto: BR-319/AM – Encaminhamento de EIA/RIMA.

[Handwritten signature]
Roberto Eduardo Sobrinho
Prefeito do Município

- Anexo: 1) RIMA impresso.
2) EIA em meio digital, composto por 7 DVD's

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, localizada entre os km 250,0 e km 655,4, encaminhamos cópia do EIA/RIMA para o empreendimento em tela, objetivando a divulgação para fins de audiência pública.
2. Destacamos que a disponibilidade do EIA/RIMA tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, à época da Audiência Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

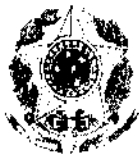
Atenciosamente

[Handwritten signature]
Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

11

11

11



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis	2239
Pr	686005
Ru	

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA informa que recebeu o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente às obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319/AM-RO, no trecho entre os Km's 250 a 655,7, cuja extensão, no trecho total entre Manaus/AM e Porto Velho/RO, intercepta os Municípios de Borba/AM, Humaitá /AM, Manicoré/AM, Canutama/AM, Careiro/AM, Careiro da Várzea/AM, Manaquiri/AM, Manaus/AM e Porto Velho/RO.

Informa ainda que no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, poderá ser solicitada Audiência Pública, conforme determina a Resolução CONAMA nº 009, de 03 de dezembro de 1987.

Para tanto, em atendimento ao disposto no art. 11 da Resolução CONAMA Nº 001/86, torna público que se encontra à disposição para consulta, cópia Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do referido empreendimento, nos locais a seguir relacionados: 1- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: SCEN - Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Brasília/DF; 2-Ministério do Meio Ambiente - MMA: (Gabinete) Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 5º Andar, Brasília/DF; 3 - Ministério do Meio Ambiente - MMA: (Departamento de Articulação de Políticas para a Amazônia e Controle do Desmatamento) SEPN 505 - Bloco B - Edifício Marie Prendi Cruz - 2º Andar, Brasília/DF; 4 - Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde: Esplanada dos Ministérios - Bloco G - 1º Andar, sala 105, Brasília/DF; 5- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBIO: EQSW 103/104 - Bloco C - Complexo Administrativo - Setor Sudoeste, Brasília/DF; 6 - Superintendência do IBAMA em Rondônia: Avenida Jorge Teixeira, nº 3559, Porto Velho/RO; 7 - Superintendência do IBAMA no Amazonas: Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, Km 01 - BR-319, Manaus/AM; 8 - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM/AM: Rua Mário Ipyranga Monteiro, nº 3280, Manaus/AM; 9 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO: Estrada do Santo Antônio, nº 5323, Porto Velho/RO; 10 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI/CGPIMA: SEPS Quadra 702/902, Projeção A, Edifício Lex, Brasília/DF; 11 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA: Setor Bancário Norte - Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília/DF; 12 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN: Setor Bancário Norte Quadra 02, Edifício Central Brasília, 06º Andar, Brasília/DF; 13 - Prefeitura Municipal de Beruri/AM: Avenida Castelo Branco, nº 100, Beruri/AM; 14 - Prefeitura Municipal de Borba/AM: Avenida 13 de Maio, nº 108, Borba/AM; 15 - Prefeitura Municipal de Humaitá /AM: Praça Benjamin Constant, nº 046, Humaitá/AM; 16 - Prefeitura Municipal de Manicoré/AM: Avenida Getúlio Vargas, nº 574, Manicoré/AM; 17 - Prefeitura Municipal de Canutama/AM: Rua Floriano Peixoto, s/nº, Canutama/AM; 18 - Prefeitura Municipal de Careiro/AM: Avenida Mário Jorge Guedes, nº 391, Careiro/AM; 19 - Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM: Avenida José Ribamar Barbosa, s/nº, Careiro da Várzea/AM; 20 - Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM: Rua Pedro Pastor, nº 041, Manaquiri/AM; 21 - Prefeitura Municipal de Manaus/AM: Avenida Brasil, nº 2971, Manaus/AM; 22 - Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO: Rua Dom Pedro II, nº 826, Porto Velho/RO.

Brasília, de _____ de 2009

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental

PUBLIQUE-SE EM:



7736
686005



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Itens de Itens Licitados: 00003 - Edital: 27/02/2009 de 09h00 às 17h30. ENDEREÇO: Avenida Nelson de Almeida - PORTO ALEGRE - RS - Entrega das Propostas: até 27/02/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br e até 27/02/2009 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br e em seus Gerais. Conforme a letra "C" do item 8.3 do Edital, para serem aceitas especificações sucintas digitais, o fornecedor deverá complementar tais com os itens e especificações do edital, etc., sendo obrigatória a mediação de um profissional habilitado, quando for o caso, sob pena de desclassificação das propostas.

REUNI DE PAULA FERNANDES Proprietário

(SIDEC - 27/02/2009)

REUNI DE PAULA FERNANDES
EDITAL Nº 001/2009

O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, informa que recebeu a Tomada de preços nº 02/03/2009 de 11h30 às 14h30. Tomada de preços de empresa para Construção de Ferramentas de Medição, gráfico e Lanque de Tratamento de Resíduos de Laboratório em seu posto de verificação de voltagem de Acortado São José de Caldas, empresa: CIM CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 06.711.874/0001-26. Item único, no valor Global R\$ 237.652,55, materialização em uma sentença, onemta e deis reais e ontem e cinco centavos de reais, com prazo de entrega (21) 25026525, pelo site www.comprasnet.gov.br e Comissão na Rua Santa Alexandrina, 416, para o endereço Rua Comprido, R1 EDSON LUIZ DE AQUINO - Distrito de Ciências Permanente de Lacerda do Igarapé - Pernambuco.

REUNI DE PAULA FERNANDES Proprietário

(SIDEC - 27/02/2009)

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número do Contrato: 0200000354200889 - Contrato: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 0820778000113. Contrato KSOPF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-EMP. Objeto: Prestação de serviços de tradução e versão de textos, locação de equipamentos de tradução, de gravação e sonorização de ambientes e degravação de mídia. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e Lei Nº 10520/2002 e suas alterações. Vigência: 27/02/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R\$ 303.200,00. Fonte: 10000000 - 2009NE900077. Data de Assinatura: 27/02/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2009

Nº Processo: 580000304387200811. CONTRATAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Contratado: 002149000106. Objeto: SERVIÇO DE COM. DE PROJ. DE INF. ORÇ. E PLAN. - Prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria, projetos e atualização de serviços de planejamento orçamentário e sistematização desenvolvida pela empresa, em conformidade com o Edital nº 02/02/2009 e INM/OP nº 02/09. Vigência: 27/02/2009 a 27/02/2010. Valor Total: R\$ 1.000.000,00. Fonte: 10000000 - 2009NE900077. Data de Assinatura: 26/02/2009.

(SIDEC - 27/02/2009)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Nº Processo: 580000304387200811. CONTRATAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Contratado: 0349240106. Objeto: SERVIÇO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E HIGIENE - Prestação de serviços de vigilância armada, visando suprir as necessidades de segurança do Ministério do Esporte localizadas nas Unidades de Polícia Militar II - Brasília-DF - Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 de 24 da Lei 8.666/1993. Vigência: 27/02/2009 a 27/02/2010. Valor Total: R\$ 319.888,78. Fonte: 10000000 - 2009NE900077. Data de Assinatura: 26/02/2009.

(SIDEC - 27/02/2009)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número do Contrato: 10/2008. Nº Processo: 58000030508200724. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. CNPJ Contratado: 3402831600707. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES. Objeto: Alterar a Cláusula Quarta - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE - subitem 4.1.1, bem como promover a prorrogação do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 28/02/2009 a 27/02/2010. Valor Total: R\$12.856,25. Fonte: 10000000 - 2009NE900094. Data de Assinatura: 26/02/2009.

(SIDEC - 27/02/2009) 180002-0001-2009NE900091

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a aquisição de material de consumo, (material de expediente, copa e cozinha, limpeza e produto de higiene e elétrico e eletrônico), durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00073. Edital: 02/03/2009 de 09h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, bloco "A", sala 839, Plano Piloto - BRASILIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2009 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Entrega do Edital até disponível, também, na internet, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.esporte.gov.br.

REUNI DE PAULA FERNANDES Proprietário

(SIDEC - 27/02/2009) 180002-0001-2009NE900091

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2009

Nº Processo: 0200000354200889 - Contrato: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 0820778000113. Contrato KSOPF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-EMP. Objeto: Prestação de serviços de tradução e versão de textos, locação de equipamentos de tradução, de gravação e sonorização de ambientes e degravação de mídia. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e Lei Nº 10520/2002 e suas alterações. Vigência: 27/02/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R\$ 303.200,00. Fonte: 10000000 - 2009NE900077. Data de Assinatura: 27/02/2009.

(SIDEC - 27/02/2009)

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

SDP Nº 005/2008
Processo nº 02501.001991/2007-15. Objeto: Contratação de Consultoria para Análise, Projeto e Desenvolvimento do Sistema Hidro, Componente do Subsistema de Dados. Quali-Quantitativos em Continuidade ao Desenvolvimento do SINHR, Empresa vencedora do certame: GEMPI - Gestão Empresarial e Informática Ltda. CNPJ: 57102.2550002-91 - Valor: R\$ 677.882,94.

RICARDO MENEZES DE ANDRADE
Presidente do Comissão Especial de Licitação

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2009

Número do Contrato: 49/2008. Nº Processo: 02015015839200874. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. CNPJ Contratado: 03895788000130. Contratado: LA FIZARRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - Objeto: Acréscimo de R\$ 8.962,44 que corresponde a 11,98% do valor do contrato inicial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/02/2009 a 17/04/2009. Valor Total: R\$8.962,44. Fonte: 174193034 - 2009NE900133. Data de Assinatura: 26/02/2009.

(SIDEC - 27/02/2009) 193111-19211-2009NE900035

EDITAL

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA informa que recebeu o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente às obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319/AM-RO, no trecho entre os Km's 250 a 655,7, cuja extensão, no trecho total entre Manaus/AM e Porto Velho/RO, intercepta os Municípios de Borbá/AM, Humaitá/AM, Manicoré/AM, Canutama/AM, Careiro/AM, Careiro da Várzea/AM, Maniquiri/AM, Manaus/AM e Porto Velho/RO. Informa ainda que no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, poderá ser solicitada Audiência Pública, conforme determina a Resolução CONAMA nº 009, de 03 de dezembro de 1987. Para tanto, em atendimento ao disposto no art. 11 da Resolução CONAMA nº 001/86, torna público que se encontra à disposição para consulta, cópia Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do referido empreendimento, nos locais a seguir relacionados: 1- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: SCEN - Trecho 2. Edifício Sede do IBAMA, Brasília/DF; 2- Ministério do Meio Ambiente - MMA: (Gabinete) Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 5º Andar, Brasília/DF; 3 - Ministério do Meio Ambiente - MMA: (Departamento de Articulação de Políticas para a Amazônia e Controle do Desmatamento) SPPN 305 - Bloco B - Edifício Marie Prendi Cruz - 2º Andar, Brasília/DF; 4 - Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde: Esplanada dos Ministérios - Bloco G - 1º Andar, sala 105 - Brasília/DF; 5 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO: ESQW 103/104 - Bloco C - Complexo Administrativo - Setor Sudoeste, Brasília/DF; 6 - Superintendência do IBAMA em Rondônia: Avenida Jorge Teixeira, nº 3559, Porto Velho/RO; 7 - Superintendência do IBAMA no Amazonas: Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, Km 01 - BR-319, Manaus/AM; 8 - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM/AM: Rua Mário Ipiranga Monteiro, nº 3280, Manaus/AM; 9 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO: Estrada do Santo Antônio, nº 5323, Porto Velho/RO; 10 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI/AC/PI/PA: Sítio Quadra 702/902, Projeto A, Edifício Iva, Brasília/DF; 11 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA: Setor Bancário Norte - Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília/DF; 12 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN: Setor Bancário Norte Quadra 02, Edifício Central Brasília, 06º Andar, Brasília/DF; 13 - Prefeitura Municipal de Belém/AM: Avenida Castelo Branco, nº 100, Belém/AM; 14 - Prefeitura Municipal de Borbá/AM: Avenida 13 de Maio, nº 108, Borbá/AM; 15 - Prefeitura Municipal de Humaitá/AM: Praça Benjamin Constant, nº 046, Humaitá/AM; 16 - Prefeitura Municipal de Manicoré/AM: Avenida Getúlio Vargas, nº 574, Manicoré/AM; 17 - Prefeitura Municipal de Canutama/AM: Rua Floriano Peixoto, s/nº, Canutama/AM; 18 - Prefeitura Municipal de Careiro/AM: Avenida Mário Jorge Guedes, nº 391, Careiro/AM; 19 - Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM: Avenida José Ribamar Barbosa, s/nº, Careiro da Várzea/AM; 20 - Prefeitura Municipal de Maniquiri/AM: Rua Pedro Pastor, nº 041, Maniquiri/AM; 21 - Prefeitura Municipal de Manaus/AM: Avenida Brasil, nº 2971, Manaus/AM; 22 - Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO: Rua Dom Pedro II, nº 826, Porto Velho/RO.

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PURFS
Diretor de Execução de Atividades Administrativas

EDITAL Nº 4 - IBAMA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final nas provas objetivas e o resultado provisório na prova discursiva do concurso público para provimento de vagas no cargo de Analista Ambiental.

O Resultado final nas provas objetivas e resultado provisório na prova discursiva, na seguinte ordem: tema/subtema/UF de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas provas objetivas e nota provisória na prova discursiva.

1.1 TEMA 1 - SUBTEMA 1.1 - LICENCIAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL/AM/PA

10007779. Adilson Correa de Jesus, 58,00, 3,92 / 10033417, Celina dos Santos Melo, 48,00, 3,50 / 10043291, Claudio Rogério de Nazareth Oro Garcia, 55,00, 2,06 / 10040588, Edina Alves de Lima Neri, 51,00, 0,00 / 10007226, Eduardo Robson Cardoso Guedes, 52,00, 3,70 / 10013585, Enilson da Silva Almeida, 48,00, 2,47 / 10005579, Fabiano de Souza Rocha, 58,00, 3,52 / 10011894, Helthon Vagno da Silva Souza, 55,00, 2,73 / 10071752, Juciany Carla da Silva Sardinha, 50,00, 4,37 / 10088642, Jose Biago Barros, 52,00, 2,58 / 10024955, Jose Rinaldo dos S. Rodrigues, 61,00, 2,57 / 10008847, Luis Henrique Costa, 57,00, 4,77 / 10045283, Marcus Jesse Lopes da Silva, 48,00, 3,03 / 10064978, Mauricio Oliveira de Souza, 53,00, 3,58 / 10053102, Nair Cristina de Araújo Sousa Martel, 54,00, 1,50 / 10049995, Priscila Cavalcanti Pimentel dos Santos, 51,00, 4,87 / 10044930, Renata Leitao da Conceição, 54,00, 5,08 / 10074483, Roberta Borges Botelho, 58,00, 5,13 / 10014008, Ruan Patricia Lobato Silva, 52,00, 0,00 / 10058610, Vivianne Eilers, 60,00, 5,00.

1.2 TEMA 1 - SUBTEMA 1.1 - LICENCIAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL/DISTRITO FEDERAL/DF

10001949, Ada Andre Pinheiro, 53,00, 5,72 / 10028914, Adriana do Nascimento Cavalcante, 70,00, 3,86 / 10042552, Adriano Gerim Ribeiro, 68,00, 3,93 / 10025878, Adriano Gonçalves Caberes, 62,00, 5,13 / 10032887, Ailton Mauro de Lara Santos, 53,00, 3,27 / 10009407, Alan Alves Ferro, 66,00, 5,72 / 10049433, Alan dos Santos Brasil, 53,00, 2,63 / 10053327, Alex de Castro Fuza, 65,00, 3,79 / 10028530, Alexander Paulo do Carmo Balduino, 70,00, 6,71 /

1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316-1001 a 1004 Fax: (61) 3316-1025 - <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº /2009 – GP/IBAMA

Brasília, de de 2009

À Vossa Excelência o Senhor
Carlos Minc
Ministro do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar
70068-901 Brasília / DF
Tel: (61) 3317-1254 Fax: (61) 3317-1756

Assunto: GT interinstitucional da rodovia BR-319/AM-RO – indeferimento da Floresta Estadual do Beruri.

Senhor Ministro,

1. O Grupo de Trabalho Interinstitucional do licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, estabeleceu como condições essenciais a criação, proteção e implementação das Unidades de Conservação na área de Influência dessa rodovia, conforme da definição dos limites e categorias dessas UC's, tanto para as já criadas como as propostas, realizadas no âmbito da ALAP – Área de Limitação Administrativa Provisória.
2. Para tanto, nas reuniões no GT, a SDS/AM informou que estaria realizando consulta final ao INCRA para viabilização da criação da UC's no âmbito da ALAP e emissão dos respectivos decretos estaduais. No entanto, ocorre que o EIA/RIMA da BR-319 recentemente apresentado pelo DNIT, traz informações sobre o indeferimento pelo INCRA da criação da Floresta Estadual do Beruri (conforme documentos anexos), proposta com área total de mais de 420.000 hectares.
3. Tendo em vista que tal fato diverge dos encaminhamentos propostos formalmente pelo GT como “pré-requisitos” ao licenciamento ambiental da rodovia, bem como pode ser um fator de insegurança relativa à destinação adequada dessa área e sua proteção ambiental, e possibilitar, até mesmo, contestações jurídicas posteriores, venho solicitar esclarecimentos quanto aos procedimentos necessários para consecução das ações propostas no GT quanto à criação e, principalmente, à efetiva implementação de todas as Unidades de Conservação, tal como previstas no processo da ALAP da BR-319.

Atenciosamente,

Roberto Messias Franco
Presidente do IBAMA

10

11

12

IS	2238
Proc	686005
Rui	②

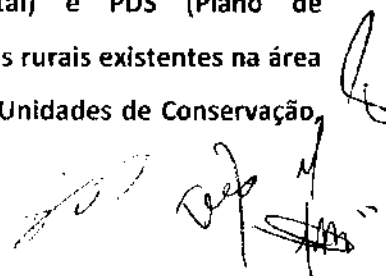
Ata de Reunião sobre Assentamentos Rurais referente ao tópico 5.3.5. do Termo de Referência /IBAMA - Uso e Ocupação do Solo

No dia dezenove de janeiro de 2009, foi realizado, na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável _ SDS, uma reunião sobre Assentamentos Rurais referente ao tópico 5.3.5. do Termo de Referência /IBAMA - Uso e Ocupação do Solo. Participaram da reunião Therezinha de Jesus Pinto Fraxe (Coordenadora da Área de Socioeconomia – EIA/RIMA BR-319), Domingos Macedo (Coordenador do Centro Estadual de Unidade de Conservação do Amazonas), Itamar de Oliveira Mar (Diretor Presidente Substituto do Instituto de Terras do Amazonas – ITEAM), João Batista Jornada (Representante do INCRA) e Miguel Emile Abi-Abib (Diretor Técnico do ITEAM).

Domingos Macedo (Coordenador do CEUC-SDS) discorre sobre a separação entre as áreas de unidade de conservação e os assentamentos rurais nas áreas de influência da BR-319, comenta também que pode disponibilizar a base de dados onde foram propostas as unidades de conservação para a área de influência da BR-319. Domingos explana que em novembro de 2008 foram propostas criação de novas áreas de conservação na área de influência direta na BR-319, por um GT solicitado pelo Ministro do Meio Ambiente.

O senhor Itamar de Oliveira Mar, diz que o INCRA e o ITEAM realizam levantamentos técnicos para verificar a dominialidade das terras nas áreas pretendidas para criação de projetos de assentamentos. Ressalte-se que nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, os moradores terão acesso aos benefícios do Programa Nacional de Reforma Agrária e dos Créditos destinados a Agricultura Familiar.


Segundo o senhor Itamar de Oliveira, existem pelo menos três modelos de projetos de assentamento sendo implementados pelo INCRA que são o PAE, (Projeto Agroextrativista), PAF (Projeto de assentamento Florestal) e PDS (Plano de Desenvolvimento Sustentável). A proposta para as comunidades rurais existentes na área de influência direta da BR-319 e que não estão localizadas em Unidades de Conservação,



12

1

2

Fis	2239
Proc	686005
Rui	

seria inseri-las nos projetos de assentamento já existentes do INCRA ou na criação de novos projetos de assentamento.

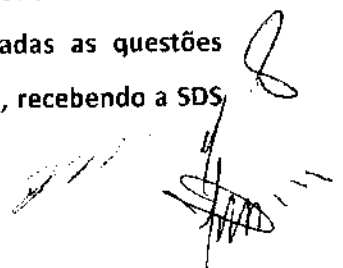
Assentamentos criados em terras estaduais serão reconhecidos pelo INCRA nos mesmos moldes daqueles de gestão do próprio órgão, fala o representante do ITEAM.

De acordo com Itamar de Oliveira Mar, O ITEAM está em processo de conclusão de levantamentos para a criação de projetos de assentamentos nos municípios Anori e Manicoré (Área de influência indireta da BR-319), por meio de estudos conduzidos pelo Professor Doutor Antônio Carlos Witkoski (UFAM).

Nesse sentido, o ITEAM, na pessoa de seu Presidente informa que há necessidade de levantamentos técnicos, vide Anori, Monicoré, Silves, Itacoatiara, Uarini, dentre outros para possível criação de projetos de assentamento na área de influência direta e indireta da BR-319.

Nesta ordem, faz-se necessário também a regularização fundiária dos ocupantes dos lotes situados ao longo da rodovia e ramais de acesso, além dos rios, igarapés, lagos das áreas de influências da BR-319.

Segundo Miguel Emile Abi-Abib (Diretor Técnico do ITEAM), os assentamento localizadas na área de influência direta da BR-319 são: PDS Mandioca; PA Manaquiri I; PA Manaquiri II; PA Nova Residência, PA Panelão; PAE Castanho; PAE Tupana Igapó-Açú I; PAE Tupana Igapó-Açú II; PAE Canaã; PAE Jenipapos; PAE Onças; PAE Matupiri; PAE Baetas; PAE Lago do Acará; PAE Botos; PAE Uruariara; PAE Flores Ipixuna e PAE São Joaquim. Foi de acordo com a confrontação das áreas dos assentamentos do INCRA com as áreas propostas para a criação de unidades de conservação estaduais que a SDS/CEUC atualizou os limites destas áreas propostas, sendo cancelada inclusive, a proposta de criação da Floresta Estadual de Beruri, em função de está inteiramente sobreposta ao assentamento do INCRA. Foi excluída, uma área de 21.000 ha do memorial descritivo da posposta da Floresta Estadual de Tapauá. Desta forma, foram sanadas as questões fundiárias com relação à criação das Unidades de Conservação Estadual, recebendo a SDS

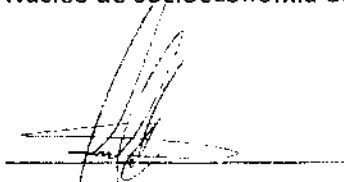


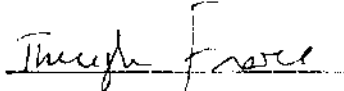
9 19
7 9
4 1
1 1
1 1
1 1
1 1
1 1
1 1
1 1


a anuência do INCRA para a decretação destas unidades de conservação, conforme em anexo.

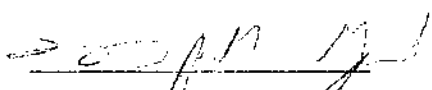
De acordo com João Batista Jornada, (Representante do INCRA), os assentamentos da área de influência direta da BR-319, necessitam de ações de apoio de infra-estrutura. Faz-se necessário também em parceria com o ITEAM celeridade no processo de regularização fundiária.


Eu Suzy Cristina Pedroza da Silva, Engenheira Florestal, Pesquisadora do Núcleo de Socioeconomia da UFAM, lavrei esta ata na presente data.

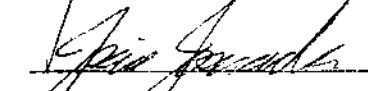

Suzy Cristina Pedroza da Silva


Therezinha de Jesus Pinto Fraxe
Coordenadora da Área de Socioeconomia – EIA/RIMA BR-319


Miguel Emile Abi-Abib
Diretor Técnico do ITEAM


Domingos Macedo
Coordenador do Centro Estadual de Unidade de Conservação do Amazonas


Itamar de Oliveira Mar
Diretor Presidente Substituto do Instituto de Terras do Amazonas – ITEAM


João Batista Jornada
Representante do INCRA

1

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fis	2241
Proc.	686005
Rub.	①

OFÍCIO/INCRA/SR(15)G/AM/Nº 1339/08

Manaus, 18 de dezembro de 2008

Da: Superintendência Regional do INCRA-SR(15)AM

Endereço: Av. André Araújo, 901 – Aleixo - Manaus/AM

A: Sra. Nádia Cristina d'Ávila Ferreira

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SDS

Prezada Senhora,

Reportamo-nos ao OFÍCIO/SDS/N.º 705/2008-GS desse Instituto, protocolado neste Órgão em 21/11/2008 sob o código SR(15)A-A.3831/2008-19.

Após análise do shape file fornecido por esta Secretaria, quanto às propostas de criação de Unidades de Conservação, no entorno da BR-3189, em glebas de domínio da União Federal, temos a informar que:

- FLORESTA ESTADUAL DE BERURI está incidindo sobre áreas já destinadas com a criação do Projeto Agro-extrativista Tupana do Igapó-açu I, com área de 138.435,00 há, onde foram beneficiadas 200 famílias. Face o exposto, solicitamos o indeferimento da criação desta Floresta Nacional.

- FLORESTA ESTADUAL DE TAPAUÁ solicitamos excluir as áreas já destinadas denominadas PDS Primavera e PDS Samaúma, ficando de acordo que as glebas Veloso, Curupadi, Coati e Boa Vista integrem a área da referida Floresta Nacional, desde que os clientes da Reforma Agrária – ribeirinhos e extrativistas sejam respeitados no seu local de origem.

- FLORESTA ESTADUAL DE CANUTAMA está incidindo sobre a Gleba Mucuí - área de 320.129,5705 ha, onde o INCRA realizou todo o processo de arrecadação, porém não efetuou o registro da área, bem como a matrícula; sendo encaminhado o processo ao Instituto de Terras do Amazonas, para verificar se o

Fls 7242
Pror 686005
RUC

Governo do Estado do Amazonas, tem interesse em arrecadar e registrar a área para ficar sob domínio do Estado.

- RDS DE CANUTAMA está incidindo sobre a Gleba Mucuíim – área de 320.129,5705 ha, onde o INCRA realizou todo o processo de arrecadação, porém não efetuou o registro da área, bem como a matrícula; sendo encaminhado o processo ao Instituto de Terras do Amazonas, para verificar se o Governo do Estado do Amazonas tem interesse em arrecadar e registrar a área para ficar sob domínio do Estado.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
José Brito Braga Filho
Diretor de Reg. Estrutura Fundiária
• OF. INCRA/DAF Nº 109/2008

[Handwritten signature]
Márcia do Socorro Marques Felício
Superintendente Regional
PRL INCRA/PR Nº 237/2008

0000000000



Fls 2243
 Proc 686005
 Rub



SDS

Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul
 Departamento de Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



CENTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - CEUC

Rua Recife 3280 - Parque 10 de novembro - CEP: 69.050-030 - Manaus - AM
 Fone: (92) 3643-2336 - Fax: (92) 3642-4607
 E-mail: rita@burnh.com.br - rita@sds.am.gov.br <http://www.sds.am.gov.br>



Etc	2044
Pro	686005
Rub	0

PROTÓCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 2995

DATA: 13/03/09

RECEBIDO:

[Handwritten signature]

Brasília, 12 de março de 2009.

Ilmo Coordenador de Licenciamento dos Transportes

Srº Eugênio Pio Costa

Ref.: Solicitar uma cópia digital e xerocada do EIA/RIMA da BR 319

A Associação PreserVe Amazônia, entidade civil sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital desde Março de 2006, e que luta pela preservação da Floresta Amazônica, vem através deste solicitar uma cópia digital e xerocada do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental da BR 319.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Fernando Kreppel Magalhães Paes
Vice-Presidente
PreserVe Amazônia

A COSTA
PI orientadora
18/3/09

[Handwritten signature]
Rosa Helena
Coordenadora Ger.
Transportes, Mineração e
CNS-ESTMOM/12


A COSTA EM
13/03/09 FICM

AO

DR. WANDERLEI

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO

HA


Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

20/03/2009

A CÓPIA DIGITAL
DO EIA FOI EN-
TREGUE AO SOLI-
CITANTE

23/03/09


Wanderlei Freinecke

Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA
Mat. 1394670

Fls	2243
Prr	686005
Ru	109

Brasília, DF, 12 de março de 2009

Ao IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente

Sr. Roberto Messias Franco
Presidente

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 2996

DATA: 13/03/09

RECEBIDO:

SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

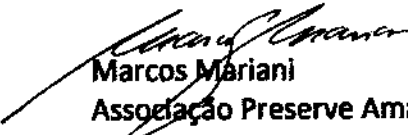
Prezado Senhor,

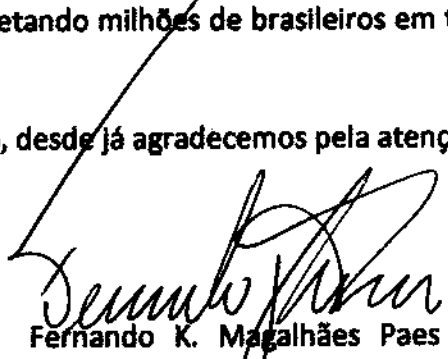
Nos interesses de suas atribuições e da sociedade civil brasileira, e em conformidade com a Resolução CONAMA N. 09, de 03 de dezembro de 1987, a Associação Preserve Amazônia vem por meio desta requerer ao IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, a realização de uma Audiência Pública no sentido de que sejam prestados esclarecimentos diversos com relação ao processo de licenciamento da BR 319 e de seus respectivos Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes às obras de pavimentação/reconstrução da citada rodovia no trecho entre os Km's 250 a 655,7, cuja extensão, no trecho total entre Manaus/AM e Porto Velho/RO, intercepta os Municípios de Borba/AM, Humaitá /AM, Manicoré/AM, Canutama/AM, Careiro/AM, Careiro da Várzea/AM, Manaquiri/AM, Manaus/AM e Porto Velho/RO.

Solicitamos ainda que tal audiência pública seja realizada em Brasília - DF, por se tratar de obra promovida por autarquia com sede nesta capital (DNIT), e que abrange mais de uma unidade da federação, assim pelo fato de que os impactos relativos à obra, no que diz respeito ao desmatamento e às mudanças climáticas associadas a ele, serão sentidos em boa parte do território nacional, afetando milhões de brasileiros em todo o país.

Na certeza de que nosso pleito será considerado, desde já agradecemos pela atenção.

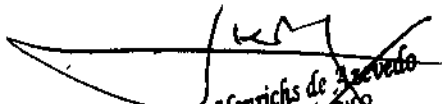
Atenciosamente,


Marcos Mariani
Associação Preserve Amazônia
Presidente


Fernando K. Magalhães Paes
Associação Preserve Amazônia
Vice - Presidente

A CONTRA
de ordem

Em 16.3.09


Julio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1064891
DILC / IBAMA

AO

Dr. WANDERLEI


Dr. CÉLIA

DRA. LAURA

DRA. MARIANA

Dr. Wilson

PARA ANÁLISE E DEMAS
PROVIDÊNCIAS.

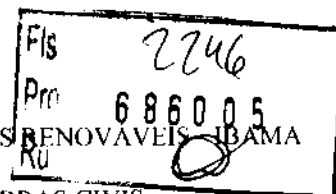

Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILC / IBAMA

30/03/2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 51 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de março de 2009

A Sua Senhoria o Senhor

Jair Sarmento Silva

Coordenador CGMAB/DPP/DNIT

DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318

CEP 70040-902 Brasília / DF

Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: Programas Ambientais dos Segmentos A, B e C da rodovia 319/AM-RO.

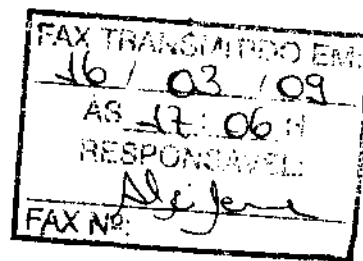
Senhor Coordenador,

1. Conforme tratativas anteriores, venho informar que, para apresentação dos resultados do andamento dos Programas Ambientais dos Segmentos A, B e C da rodovia 319/AM-RO, foi marcada reunião no dia 20/03/2009, às 14:30 horas nesta Diretoria.
2. Destaco que deverão ser reportados obrigatoriamente as ações já realizadas para cada Programa contido do Termo de Acordo e Compromisso. Assim, solicito que a equipe do Programa de Gestão e Supervisão Ambiental esteja presente na reunião, bem como sejam previamente protocolados os relatórios do conjunto de Programas.
3. Lembrando ainda a necessidade premente de apresentação do Programa de Monitoramento de Fauna para análise e aprovação deste Instituto.

Atenciosamente,


Eugenio Pio Costa

Coordenador de Transportes
CGTMO/DILIC/IBAMA



1000

2

2

Brasil, 18 de

Eis	2247
Proc	686005
Ass	de

2009


Ao Dr. Eugênio Pio Costa

Coordenador de Licenciamento de Transporte
COTRA

Solicito gentileza de disponibilizar
cópia digital do EIA/RIMA do
empreendimento BR-319.

Obrigado.

Ateuassente,


Pedro Bezerra Neto

CPF 607549748-04

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 3225

DATA: 18/03/09

RECEBIDO: f107

A cópia digital do
EIA da Rodovia BR-319
foi disponibilizado os
internados

Em 18/03/09
Wandellu Renedu
Wandellu Renedu
ANEXO 1
ANEXO 2
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA
18/03/09

RECEBIDO
Em 18/3/2009
~~_____~~
~~_____~~

AOS

Dr. Wandellu
Dr. Gera
Dra. Laura
Dna Mariana
Dr. Wilson

FAVOR ANEXAR AO
PROCESSO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL DA RODOVIA
BR-319 .

Ata
Eugenio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA
19/03/2009



Fis	2248
Pro	686005
Ru	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº ²⁷³ /2009 - DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de março de 2009

A Sua Senhoria o Senhor

Jair Sarmento Silva

Coordenador

CGMAB- Coordenação-Geral de Meio Ambiente

DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318

CEP 70040-902 Brasília / DF

Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: licenciamento ambiental da rodovia 319/AM-RO.

Senhor Coordenador,

FAX TRANSMITIDO EM:
20 / 03 / 09
ÀS 11:52 H
RESPONSÁVEL:
FAX Nº:

1. Tendo em vista a publicação em Diário Oficial da União, na data de 02/03/2009, do Edital de disponibilização do EIA/RIMA da rodovia BR-319/AM-RO, venho informar que iniciou-se a partir dessa data o prazo de 45 dias para solicitação de Audiências Públicas por quaisquer Órgãos e pessoas interessadas, conforme os procedimentos da Resolução CONAMA 009/1987.

2. Conforme tratativas anteriores, e devido a extensão da rodovia e de sua Área de Influência, bem como a localização geográfica dos Municípios interceptados, este Instituto determinará a realização de quatro Audiências Públicas nas seguintes sedes Municipais: Porto Velho/RO, Humaitá/A, Manaus/AM e Careiro/AM.

3. Assim, para viabilização da publicação de Edital de convocação dessas Audiências Públicas nesses Municípios, venho solicitar o envio dos endereços dos locais de realização dos eventos, para aprovação prévia do IBAMA. Devendo ser buscados locais que atendam aos seguintes critérios:

I – os locais propostos deverá ter capacidade mínima de aproximadamente 1000 (mil) pessoas sentadas, condizentes com a importância e complexidade do empreendimento;

II – os locais das Audiências Públicas deverão contar com condições adequadas de infra-estrutura, assegurando o conforto e o bem-estar dos participantes, com disponibilização de sanitários e com fornecimento de água;

III – O local deverá ser de acesso público, e servido por transporte público de passageiros, que possibilitem o deslocamento do público interessado;

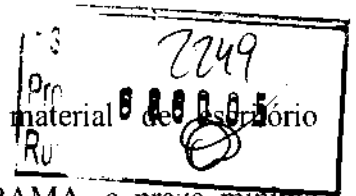
IV – O local deverá contar com condições de segurança aos participantes, preferencialmente autorizado pelo Corpo de Bombeiros e Polícia Militar;

V – Será de responsabilidade desse empreendedor toda a infra-estrutura para a realização da Audiência Pública, quanto aos equipamentos de informática e de

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



áudio-visual, incluindo gravação, móveis/cadeiras e material de laboratório disponível, além de pessoal de apoio às Audiências.



4. Lembro que, segundo a Instrução Normativa 184/208/IBAMA, o prazo mínimo entre a publicação do Edital de Convocação das Audiências Públicas e a efetiva realização dos eventos. Sendo que neste interstício deverão ser executadas ações de Comunicação Social para divulgação da data, horário e objetivo das referidas Audiências, em todos os Municípios onde estas serão realizadas, como:

- publicação do edital em periódicos de circulação local e regional, com envio de cópias dessas publicações a este Instituto;
- ações de divulgação em outros meios de comunicação, tais como emissoras de rádio, imprensa, carros de som e distribuição de faixas/cartazes etc.

5. Assim, fico no aguardo da proposta de locais de realização das Audiências Públicas, incluindo seus endereços completos e respectivas capacidades, para posterior aprovação e publicação do Edital de Convocação das mesmas.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
IBAMA



1 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INFORMAÇÃO Nº 26/2009-COTRA/CGTMO/DILIC

Assunto: Licenciamento ambiental da rodovia BR-319, entre as cidades de Porto Velho/RO e Manaus/AM.

Data: 23 de março de 2009

1. A rodovia BR-319 está compreendida entre as cidades de Manaus, no Estado do Amazonas e Porto Velho, no Estado de Rondônia. Esta rodovia foi motivo de divergência entre DNIT e IBAMA, e após Comissão de Arbitragem junto à Advocacia-Geral da União, desde outubro de 2005, buscando a resolução desta problemática entre esses órgãos federais, foi firmado Termo de Acordo e Compromisso entre DNIT e IBAMA de modo a adequar o licenciamento e regularização ambiental da rodovia.

2. Tendo sido assinado em junho de 2007, nos seguintes segmentos, definições de obras e demandas de licenciamento ambiental, nas seguintes quilometragens do PNV/2005:

MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO		KM INICIAL	KM FINAL
SEGMENTO A	MANAUS – TRAVESSIA DO RIO TUPUNÃ (OU TUPANA)	0,00	177,8
SEGMENTO B	ENTRONCAMENTO BR-230(A) - INÍCIO TRAVESSIA RIO MADEIRA (PORTO VELHO)	655,7	877,4
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE (PAVIMENTAÇÃO/RECONSTRUÇÃO) (CONTINUIDADE DAS OBRAS VIA TAC)		KM INICIAL	KM FINAL
SEGMENTO C	TRAVESSIA RIO TUPUNÃ (OU TUPANA) – FIM DAS OBRAS (TOTALIZANDO 72,2 KM)	177,8	250
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE (PAVIMENTAÇÃO/RECONSTRUÇÃO) (COM DEMANDA DE EIA/RIMA)		KM INICIAL	KM FINAL
---	FIM DAS OBRAS SEGMENTO C - ENTRONCAMENTO BR-230(A)	250	655,7

3. O TAC estabelecia as obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319, no trecho entre o Km 250 e o Km's 655,7 (Entroncamento BR-230(A)), fica condicionado ao licenciamento ambiental ordinário da rodovia pelo IBAMA, com apresentação de EIA/RIMA.

4. Havia também a necessidade de licenciamento dos seguintes conjuntos de pontes: Segmentos A e C (pontes rios Castanho e Tupana e Igarapé Atu ou Atii) e outro para o Segmento B (alargamento de 09 pontes, e construção de 02 pontes, entre Porto Velho/RO e Humaitá/AM). E além disso, houve retorno do processo de licenciamento da ponte sobre o Rio Madeira (em Porto Velho/RO) para este IBAMA, com EIA/RIMA ainda demandando análise e manifestação final.

2000



5. Também definia que o DNIT daria prosseguimento às obras da rodovia no SEGMENTO A, B e C que tenham por objetivo a finalização das obras de restauração (A e B) e pavimentação/reconstrução (C). Excetuando dessa autorização a exploração de jazidas, "bota-fora", construção de canteiros, acessos e remoção de vegetação e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas (Tais áreas de apoio, menos as ASV's, seriam licenciadas pelos OEMA's).

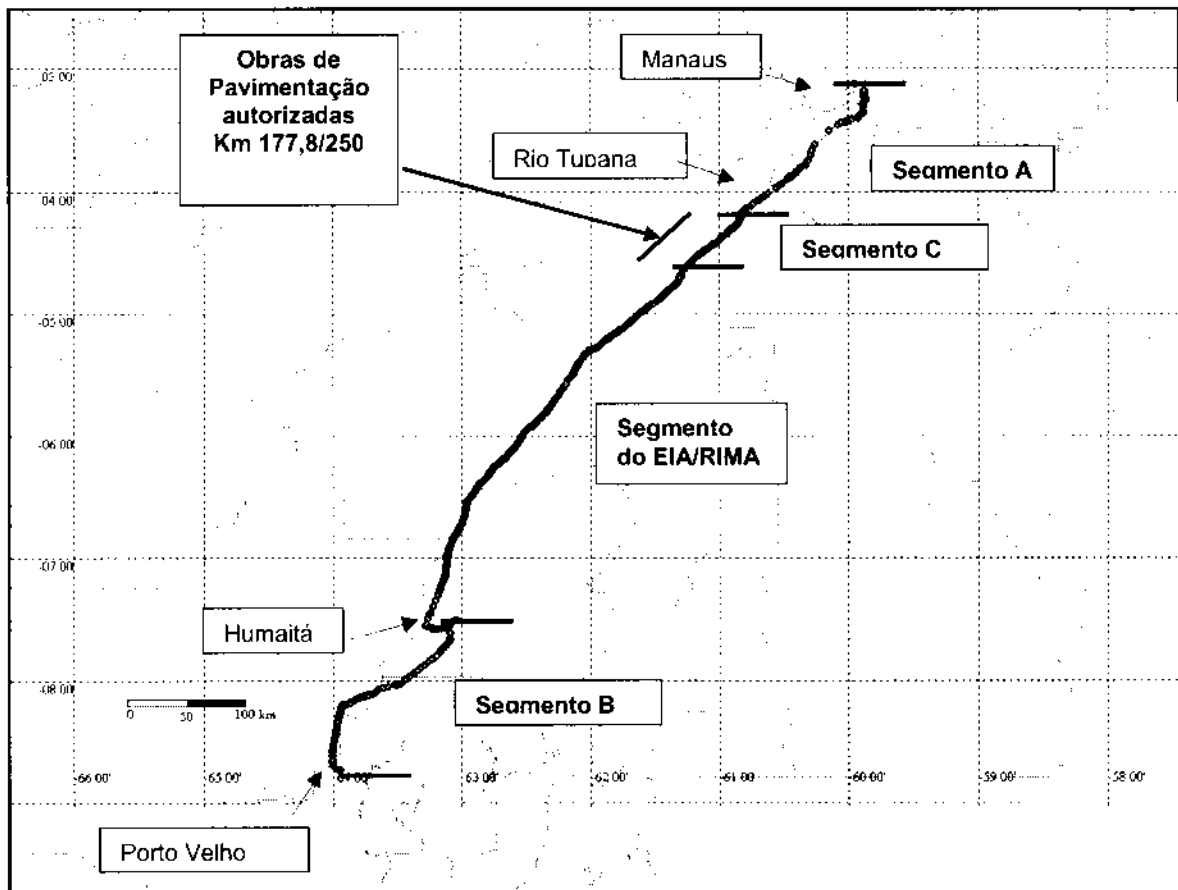


Figura 1: Visão geral da rodovia entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, com localização dos Segmentos constantes do Termo de Acordo e Compromisso.

6. SITUAÇÃO ATUAL DOS SEGMENTOS A, B e C:

7. No Termo de Acordo e Compromisso, para os segmentos A, B e C foram requisitados diversos Programas Ambientais de controle e monitoramento dos impactos gerados, entre eles o Plano de Gerenciamento Ambiental, Plano Ambiental de Construção, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais para as áreas já impactadas pelo empreendimento neste segmento, Programa de Monitoramento de Fauna, Programa de Monitoramento de Qualidade da Água, Programa de Educação Ambiental, Programa de Comunicação Social, Programa de monitoramento e controle da faixa de domínio, Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência, levantamento de demandas de supressão e intervenção em Áreas de Preservação Permanente, entre outras informações.

8. Em 24/08/2007 o DNIT apresentou a documentação referente ao atendimento do Termo de Acordo e Compromisso, que estabelecia o desenvolvimento e apresentação de vários Programas Ambientais a serem implantados nos vários Segmentos da rodovia BR-319. Tal documentação levou ao Parecer Técnico nº 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 19 de novembro de 2007, que determinava a necessidade de várias complementações ou reapresentação dos Programas Ambientais.

9. Posteriormente, foi realizada reunião entre IBAMA/DILIC e DNIT/CGMAB, de forma a prestar esclarecimentos quanto algumas dúvidas do DNIT para a apresentação de complementações

requeridas Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, sendo acordado prazo de 15 de fevereiro de 2008, para o protocolo desses documentos.

10. No entanto, o DNIT (Ofício 224/2008/CGMAB/ DPP/DNIT) somente em 27 de fevereiro de 2008 encaminhou documentação parcial das complementações, bem como requerimento de prorrogação do prazo para o restante dos programas para 10/03/2008. Todavia, somente pelo Ofício 482/2008/CGMAB/DPP/DNIT, de 28 de abril de 2008, que o DNIT encaminhou o restante dos Programas Ambientais.

11. Em 21 de maio de 2008, o IBAMA (Parecer Técnico 043/2008 – COTRA/CGTMO/DILIC) aprovou os Programas Ambientais, com várias ressalvas e com inserções a serem realizadas pelo DNIT, excetuando o Programa de Monitoramento de Qualidade de Água e o Programa de Monitoramento de Fauna, que ainda demandam adequações/complementações para sua aprovação.

12. O Programa de Monitoramento de Qualidade de Água foi somente enviado pelo DNIT em 20/01/2009, no Ofício 056/2009/CGMAB/DPP/DNIT. Destaca-se que houve uma demora por parte do DNIT de 08 (oito) meses na revisão e apresentação do Programa, o que se apresenta problemático devido a rodovia encontrar-se em obra de reconstrução e pavimentação no Segmento C.

13. Além disso, até o presente momento, o Programa de Monitoramento da Fauna não foi enviado pelo DNIT, o que inviabiliza a aprovação por parte do IBAMA e sua execução nos Segmentos A, B e C da rodovia, principalmente em relação à instalação das estruturas de passagens de fauna nos corredores porventura identificados. Como as obras nos Segmento B e C estão em andamento, a ausência da aplicação desse Programa pelo DNIT poderá implicar em revisão das estruturas de bueiros e pontes recentemente instalados, podendo até mesmo exigir a reconstrução dessas obras com a inserção das passagens de fauna, aumentando os custos das obras.

14. Além disso, vale lembrar que há os processos de licenciamento de nº 02001.004967/2007-61 (construção das pontes sobre rio Castanho, rio Tupana e Igarapé Atu – nos Segmento A e C) e nº 02001.004966/2007-16 (construção e alargamento de 11 pontes no Segmento B), sendo emitidas Licenças de Instalação para a execução dessas obras, exceto para a ponte do Igarapé Atu, para qual ainda falta o envio do projeto de engenharia pelo DNIT.

15. LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGMENTO DO EIA/RIMA (KM 250 ao Km 655,7):

16. Após apresentação do EIA/RIMA pelo DNIT, foi emitida, em 17 de outubro de 2008, a Nota Técnica 211/2008-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA apresentando os resultados da análise de abrangência (check-list) do EIA/RIMA referentes à reconstrução/pavimentação da Rodovia BR-319/AM-RO, analisando o atendimento dos itens requisitados no Termo de Referência emitido pelo IBAMA.

17. Essa Nota Técnica concluiu pela necessidade de várias adequações, correções e complementações no EIA/RIMA para atendimento do Termo de Referência enviado ao empreendedor, informando ainda que o EIA/RIMA enviado pelo DNIT aparenta ser apenas uma versão preliminar e não definitiva dos estudos ambientais da rodovia, especialmente pela falta de aplicação da Metodologia de Levantamento de Fauna (já aprovada pelo IBAMA, por suas Diretorias de Licenciamento Ambiental e Diretoria de Uso Sustentável de Biodiversidade e Florestas), bem como a inadequação dos mapas apresentados em Volumes anexos e no corpo do EIA.

18. Após envio da Nota Técnica ao DNIT, houve reunião em 11 de novembro de 2008 entre a equipe técnica de licenciamento do IBAMA, de representantes do DNIT e consultores da UFAM – Universidade Federal do Amazonas para esclarecimentos e discussão dos termos da Nota elaborada pelo IBAMA, e verificação dos procedimentos e informações necessárias para as adequações e correções para que o EIA/RIMA atenda ao Termo de Referência emitido para este empreendimento.

تعمیراتی کاموں کی تفصیلی فہرست

19. Cabe destacar que o IBAMA expôs a necessidade de continuação dos levantamentos de flora, que se apresentavam incompletos, bem como a aplicação da Metodologia de Levantamento de Fauna, com a realização de campanhas em todos os 06 módulos amostrais dispostos ao longo dos 405 km da rodovia, pois o EIA/RIMA preliminar somente apresentava dados de levantamentos de apenas 02 módulos, e ainda de forma parcial.

20. Além disso, foram discutidos outros itens a serem adequados pelo DNIT e UFAM, sendo que, ressaltando alguns itens nos quais foram aceitas justificativas para o não atendimento do Termo de Referência, foi acordado entre IBAMA, DNIT e UFAM a necessidade de continuidade dos levantamentos de fauna e flora, visando atender ao Termo de Referência e à Metodologia de Levantamento de Fauna (proposta pelo empreendedor e aprovada pelo IBAMA), o que demandaria novas campanhas de campo nos 02 Módulos amostrados, e a realização de 02 campanhas nos Módulos 03 a 06, ainda sem qualquer amostragem.

21. De forma peculiar, ao invés de atender às solicitações deste IBAMA contidas na Nota Técnica, o DNIT enviou em 08/12/2008 nova versão do EIA/RIMA, sem as adequações solicitadas pelo IBAMA para o Meio Biótico (Flora e Fauna), e não considerando a reunião realizada entre IBAMA, DNIT e UFAM, somente acrescentou o documento "Repostas à Nota Técnica 211/2008-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA", elaborado pela UFAM, numa tentativa de justificar as graves ausências de informações sobre o Meio Biótico na nova versão do EIA/RIMA, além de apresentar suas justificativas quanto outras adequações necessárias.

22. Para o "check-list" dessa versão do EIA/RIMA foram elaboradas as Notas Técnicas nº 252 e 253/08/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, levantando todas as inadequações, correções e complementações para atendimento do Termo de Referência enviado ao empreendedor, entre os quais se destacaram a falta de atendimento dos procedimentos e metodologias para o levantamento da Flora e da Fauna (para este itens houve reuniões prévias entre IBAMA, DNIT e UFAM, além Metodologia de Levantamento de FAUNA aprovada pela DILIC e DBFLO/IBAMA). Assim, procedeu-se nova devolução do EIA/RIMA pelos motivos acima.

23. Assim, o DNIT enviou nova versão do EIA/RIMA da rodovia BR-319, em 12/02/2009, o qual foi comparado frente aos itens contidos no Termo de Referência do EIA/RIMA, Metodologia de Levantamento de Fauna e pendências das Notas Técnicas nº 252 e 253/08/COTRA/CGTMO/DILIC, concluindo-se que esses estudos ambientais possuem as condições mínimas para possibilitar a aceitação por parte deste IBAMA. Mesmo assim, foram identificadas pequenas incoerências/inadequações do texto do EIA/RIMA, a serem corrigidas nas próximas cópias do EIA/RIMA a serem entregues para as prefeituras e demais instituições envolvidas.

24. Como o Edital de aceite do EIA/RIMA foi publicado no Diário Oficial da União em 02/03/2009, foi aberto prazo de 45 dias corridos para a solicitação de Audiências Públicas. Entretanto, adicionalmente já foram definidas a realização de 04 Audiências Públicas nos Municípios de Porto Velho/RO, Humaitá/AM, Careiro/AM e Manaus/AM, em período posterior à finalização do prazo de 45 dias. Ainda sendo necessária vistoria técnica no trecho em licenciamento, bem como continuidade das análises técnicas do EIA/RIMA, e nestas análises serão consideradas as conclusões e recomendações do Grupo de Trabalho Interinstitucional da BR-319, criado pelo MMA.

25. GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL DA BR-319 DO MMA:

26. A Portaria 295 do Ministério do Meio Ambiente, de 22 de setembro de 2008, estabeleceu o Grupo de Trabalho para elaborar diretrizes e acompanhar o licenciamento ambiental da rodovia BR-319, no Trecho entre os Km's 250 a 655. Como funções principais do GT estavam a definição de medidas preventivas em relação aos impactos derivados do empreendimento, para impedir o desmatamento ao longo da estrada, tais como: a definição de espaços territoriais especialmente protegidos, zonas de exclusão e alternativas menos impactantes. Tais medidas justificam-se pelo grande potencialidade de geração de impactos negativos para a região, como o avanço do desmatamento, ocupação irregular e grilagem de terras públicas, aumento de pressão sobre a biodiversidade local, entre outros.

6/11/2011

27. Esse GT foi instituído com a participação da DILIC/IBAMA, DBFLO/IBAMA, ICMBIO e MMA/Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental, bem como representantes do DNIT e Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Amazonas. Após algumas reuniões para discussão e para elaboração do Relatório Final do Grupo de Trabalho, foram definidas pelos participantes várias ações prioritárias para execução da Área de Influência do empreendimento, sendo várias delas de caráter interinstitucional, ou seja, com participação direta dos vários Órgãos envolvidos e com demanda de atuação naquela região.

28. Destacando que algumas ações foram definidas pelo GT como de execução prévia ou anterior à possível emissão de Licenças Ambientais para a rodovia, como consta do Relatório Final: *“se por um lado considera-se essencial o estabelecimento de ações previstas no Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319, entendemos que o conjunto de medidas a serem adotadas em relação aos impactos derivados do empreendimento extrapola as possibilidades das instituições governamentais isoladamente. Assim, impossível deixar de apontar recomendações adicionais a serem consideradas **como pré-condições** pelo Governo Federal na execução das políticas de desenvolvimento da região e que se materializam nas ações de suas instituições executoras”.*

29. Como várias das ações apresentam-se como condições mínimas para criar um ambiente de viabilidade ambiental do projeto, ainda a ser analisada quando da apresentação da versão final do EIA/RIMA, as ações foram propostas pelo GT foram atreladas no Relatório às fases previstas no licenciamento, em conjunto com a avaliação da relação fase versus execução das ações, a seguir:

Fase do licenciamento proposto pela DILIC/IBAMA	Início proposto pelo GT para implementação das Ações	Ações propostas pelo GT BR-319	Entidades executoras
Anterior à emissão da Licença Prévia	Janeiro/2009	Formação de Comitê-Gestor para planejar, acompanhar e monitorar a implementação dessas e outras ações previstas para a região	IBAMA, ICMBIO, Governos Estaduais RO e AM, INCRA, PRF, PF, DNIT, MDA e MME
	Janeiro/2009	Execução imediata de recursos conforme apresentação no "Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319"	IBAMA, ICMBIO, IPAAM/AM, SEDAM/RO, Polícias Ambientais estaduais, PRF e PF
	Janeiro/2009	Implantação imediata das ações interinstitucionais de proteção e vigilância para a área de influência da BR-319	IBAMA, ICMBIO, IPAAM/AM, SEDAM/RO, Polícias Ambientais estaduais, PRF e PF
	Fevereiro/2009	Elaboração de Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária	INCRA
	Janeiro/2009	Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR-319	SIPAM/CTO (com envolvimento de IBAMA, ICMBIO, IPAAM/AM, SEDAM/RO, Polícias Ambientais estaduais, PRF e PF, DNIT, MME, ANA, INCRA e MMA)
Anterior à emissão da Licença de Instalação	fevereiro/2009	Sinalização e demarcação das Unidades de Conservação e Projetos de Assentamentos Rurais na Área de Influência da BR-319	ICMBIO, SDS/AM e SEDAM/RO (com participação do Exército)
	Abril/2009	Execução de Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária	INCRA
	Fevereiro/2009	Execução, pelos órgãos ambientais estaduais, da regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como projetos de assentamentos rurais	SDS/AM e SEDAM/RO

CONTENTS

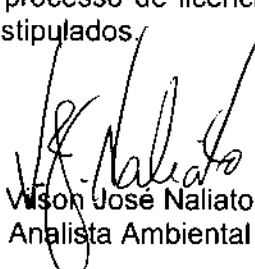
Janeiro/2009	Garantir no processo de licenciamento ambiental da rodovia, a manutenção da conectividade das áreas naturais relevantes através do estabelecimentos de modelos de engenharia apropriados	IBAMA
Janeiro/2009	Fortalecer as principais instituições responsáveis pela gestão da área de influência da BR-319	MPOG
Abril/2009	Implementação de programas estratégicos com vistas ao desenvolvimento social e econômico, tais como ecoturismo e agroextrativismo	MMA, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e INCRA

30. Vale ressaltar também duas situações as quais não foram analisadas e reportadas pelo Relatório Final GT como ações prioritárias, mas que podem ser consideradas como fundamentais para criar um possível ambiente mínimo de viabilidade ambiental da BR-319, ou seja, anteriormente à possível Licença Prévia, quais sejam:

A - a criação imediata pelo Governo do Estado do Amazonas da Unidades de Conservação Estaduais propostas no âmbito das discussões da Área de Limitação Administrativa Provisória, as quais ainda dependem de emissão dos decretos estaduais para a sua efetivação;

B - definição da destinação de áreas ao longo da Área de Influência da rodovia, ainda listadas como possíveis Unidades de Conservação ou como Projetos de Assentamento Agro-extrativista, recomendando-se a proposição e criação de novas Unidades de Conservação, tendo em vista a não contemplação dessas áreas, principalmente na parte sul do empreendimento, possibilitando um controle e proteção ambiental mais efetivos, adicionalmente ao Plano de Proteção e Vigilância proposto pelo GT.

31. Apesar das ações propostas pelo GT serem prioritárias para o estabelecimento de pré-condições para uma possível viabilidade ambiental do empreendimento, não há informações disponíveis no processo de licenciamento quanto ao atendimento ou execução dessas ações nos prazos acima estipulados.


Wilson José Naliato
Analista Ambiental


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental

CONTENTS



DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.000892/09

Nº Original : 078/09

Interessado : SUPES/AM

Data : 18/3/2009

Assunto : ENCAMINHA OF. Nº 347/2009/2ºOFCIV/PR/AM, REF. AO PROCEDIMENTO Nº 1.13.000.001449/2008-47, QUE VERSA SOBRE A REGULARIDADE AMBIENTAL DO PLANEJAMENTO E DAS OBRAS DA BR-319, QUE LIGA MANAUS À PORTO VELHO/RO.

Fs	736
Pror	686005
Rub	⊙

ANDAMENTO

De :

Para : DILIC1

Data de Andamento: 18/3/2009 10:00:00

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 3518

DATA: 29/03/09

RECEBIDO: FLOM

Assinatura da Chefia do(a)

Vitor Carlos Kaniak
Chefe de Gabinete

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

ENCAMINHO A DILIC
DE ACORDO COM O
SISTEMA DE CONTROLE DE
PROCESSOS E DOCUMENTOS

CO TRA
De Orden

Solicitações
atrasadas

E-1 26.3.07



Julio Henricks de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1264891
DILIC / IBAMA

Aos

Dr. Wandalei

Dr. Célia


Dra. Laura

Dra. MARIANA

Dr. Wilson

Para manifestação.

Att.



Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

31/03/2008



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS- IBAMA- SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS
END: RUA MINISTRO JOÃO GONÇALVES DE SOUZA S/Nº-DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 69.075-830 MANAUS-AM Tel.: 92.613-3093 Fax: 92 613-3095



Memo. nº. 078/2009-GAB/IBAMA-AM

Manaus, 10 de março de 2009.

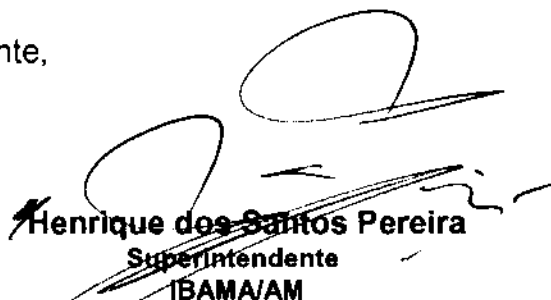
Ao
Sr. Roberto Messias Franco
Presidente do IBAMA

Senhor Presidente,

Ao Cumprimenta-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Ofício nº 347/2009/2ºOFCIV/PR/AM, referente ao procedimento nº1.13.000.001449/2008-47, que versa, sobre a regularidade ambiental do planejamento e das obras da BR-319, que liga Manaus a Porto Velho/RO, recebido nesta Supes/AM, para conhecimento e o que mais couber.

Na oportunidade apresentamos nossos protesto de elevado apreço e mais alta consideração.

Atenciosamente,

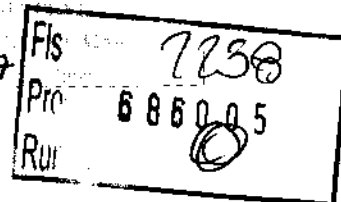

Henrique dos Santos Pereira
SuperIntendente
IBAMA/AM

MMA - IBAMA
Documento
10100.000892/09-95
Data: 18/03/09 Pra



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas
GABINETE DO 2º OFÍCIO CÍVEL

Av. André Araújo, n.º 358, Aleixo - Manaus/AM - CEP 69.060-000 - Fone: (92) 3611 3180 - ramal 214



OFÍCIO N. 347/2009/2º OFCIV/PR/AM


Ref.: 1.13.000.001449/2008-47 (fazer referência a este na resposta)

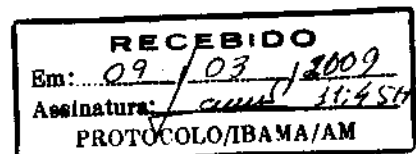
Manaus, 03 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, e no interesse do procedimento em epígrafe, instaurado para apurar a regularidade ambiental do planejamento e das obras da BR-319, que liga Manaus/AM a Porto Velho/RO, e tendo em vista o que consta do Anexo II do Relatório Final do Grupo de Trabalho BR-319, criado pela Portaria n. 295-MMA, de 22.09.2008, **solicito, no prazo de 20 (vinte) dias**, informações detalhadas sobre o cumprimento das tarefas previstas no cronograma de atividades relativo às recomendações apontadas pelo GT da BR-319, consideradas essenciais ao ordenamento da ocupação no interflúvio Purus-Madeira, previstas para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2009, manifestando-se sobre cada uma delas, cujo responsável seja este Instituto ou das quais participe como instituição envolvida.

Atenciosamente,


Carolina Miranda de Oliveira
Procuradora da República



Ao Ilustríssimo Senhor

ROBERTO MESSIAS FRANCO

Presidente do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870

CEP 70818-900 - Brasília-DF

00111111



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

NOTA TÉCNICA Nº 043/2009-COTRA/CGTMO/DILIC

Assunto: Licenciamento ambiental da rodovia BR-319, entre as cidades de Porto Velho/RO e Manaus/AM – Segmentos A, B e C.

Data: 27 de março de 2009

1. As obras de restauração e alargamento da plataforma no segmento B e de pavimentação/reconstrução no segmento C estão sendo desenvolvidas mediante autorização contida no Termo de Acordo e Compromisso firmado entre DNIT e IBAMA, de modo a adequar o licenciamento e regularização ambiental da rodovia BR-319.

2. Este Termo estabelece os seguintes segmentos, definições de obras e demandas de licenciamento ambiental, nas seguintes quilometragens:

MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO		KM INICIAL	KM FINAL
SEGMENTO A	MANAUS – TRAVESSIA DO RIO TUPUNÃ (OU TUPANA)	0,00	177,8
SEGMENTO B	ENTRONCAMENTO BR-230(A) - INÍCIO TRAVESSIA RIO MADEIRA (PORTO VELHO)	655,7	877,4
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE (PAVIMENTAÇÃO/RECONSTRUÇÃO) (CONTINUIDADE DAS OBRAS VIA TAC)		KM INICIAL	KM FINAL
SEGMENTO C	TRAVESSIA RIO TUPUNÃ (OU TUPANA) – FIM DAS OBRAS (TOTALIZANDO 72,2 KM)	177,8	250
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE (PAVIMENTAÇÃO/RECONSTRUÇÃO) (COM DEMANDA DE EIA/RIMA)		KM INICIAL	KM FINAL
---	FIM DAS OBRAS SEGMENTO C - ENTRONCAMENTO BR-230(A)	250	655,7

3. No Termo de Acordo e Compromisso, para os segmentos A, B e C foram requisitados diversos Programas Ambientais de controle e monitoramento dos impactos gerados, entre eles o Plano de Gerenciamento Ambiental, Plano Ambiental de Construção, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais para as áreas já impactadas pelo empreendimento neste segmento, Programa de Monitoramento de Fauna, Programa de Monitoramento de Qualidade da Água, Programa de Educação Ambiental, Programa de Comunicação Social, Programa de monitoramento e controle da faixa de domínio, Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência, levantamento de demandas de supressão e intervenção em Áreas de Preservação Permanente, entre outras informações.

①



100

4. Em 24/08/2007 o DNIT apresentou a documentação referente ao atendimento do Termo de Acordo e Compromisso, que estabelecia o desenvolvimento e apresentação de vários Programas Ambientais a serem implantados nos vários Segmentos da rodovia BR-319. Tal documentação levou ao Parecer Técnico nº 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 19 de novembro de 2007, que determinava a necessidade de várias complementações ou reapresentação dos Programas Ambientais.

5. Posteriormente, foi realizada reunião entre IBAMA/DILIC e DNIT/CGMAB, de forma a prestar esclarecimentos quanto algumas dúvidas do DNIT para a apresentação de complementações requeridas Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, sendo acordado prazo de 15 de fevereiro de 2008, para o protocolo desses documentos.

6. No entanto, o DNIT (Ofício 224/2008/CGMAB/ DPP/DNIT) somente em 27 de fevereiro de 2008 encaminhou documentação parcial das complementações, bem como requerimento de prorrogação do prazo para o restante dos programas para 10/03/2008. Todavia, somente pelo Ofício 482/2008/CGMAB/DPP/DNIT, de 28 de abril de 2008, que o DNIT encaminhou o restante dos Programas Ambientais.

7. Em 21 de maio de 2008, o IBAMA (Parecer Técnico 043/2008 – COTRA/CGTMO/DILIC) aprovou os Programas Ambientais, com várias ressalvas e com inserções a serem realizadas pelo DNIT, excetuando o Programa de Monitoramento de Qualidade de Água e o Programa de Monitoramento de Fauna, que ainda demandam adequações/complementações para sua aprovação.

8. O Programa de Monitoramento de Qualidade de Água foi somente enviado pelo DNIT em 20/01/2009, no Ofício 056/2009/CGMAB/DPP/DNIT. Destaca-se que houve uma demora por parte do DNIT de 08 (oito) meses na revisão e apresentação do Programa, o que se apresenta problemático devido a rodovia encontrar-se em obra de reconstrução e pavimentação no Segmento C.

9. Além disso, até o presente momento, o Programa de Monitoramento da Fauna não foi enviado pelo DNIT, o que inviabiliza a aprovação por parte do IBAMA e sua execução nos Segmentos A, B e C da rodovia, principalmente em relação à instalação das estruturas de passagens de fauna nos corredores porventura identificados. Como as obras nos Segmento B e C estão em andamento, a ausência da aplicação desse Programa pelo DNIT poderá implicar em revisão das estruturas de bueiros e pontes recentemente instalados, podendo até mesmo exigir a reconstrução dessas obras com a inserção das passagens de fauna, aumentando os custos das obras.

10. Segundo os resultados da vistoria realizada no Segmento B, entre os dias 17 e 21 de setembro de 2008 pode-se concluir que os Programas Ambientais previstos no TAC entre DNIT e IBAMA para toda a rodovia BR-319 ainda não foram implementados pelo DNIT e empreiteiras responsáveis. Torna-se preocupante tal situação, pois em contato com os vários representantes das empreiteiras de cada Lote, este comunicaram que receberam poucas informações e orientações do DNIT quanto às ações previstas dos Programas Ambientais, e sobre a forma de execução das mesmas.

11. Dentro os Programas que não estão sendo implantados de forma adequada neste Segmento B, os mais problemáticos são o Plano de Gerenciamento Ambiental, o Plano Ambiental de Construção, Programa de gerenciamento de Resíduos e Efluentes e o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, devido as obras de forma geral estarem em fase adiantada de execução.

12. Ressalta-se também que, desde a aprovação da maioria dos programas em maio/2008, o DNIT não encaminhou quaisquer relatórios de execução dos Programas, sendo que há informações de que nem mesmo a consultoria de Supervisão Ambiental foi ainda contratada por esse Órgão. Sendo que este Instituto encaminhou vários Ofícios requisitando o imediato desenvolvimento dos Programas.



SECRET

13. Destaca-se que CLÁUSULA QUINTA – ITEM INADIMPLÊNCIA do Termo de Acordo e Compromisso prevê algumas penalidades quanto ao descumprimento de seus itens, a seguir:

I - IBAMA comunicará formalmente o DNIT das ações a serem tomadas, ao verificar o descumprimento das obrigações constantes deste TERMO, estabelecendo prazos máximos para a devida adequação.

II – O descumprimento por parte do DNIT do disposto no inciso I desta Cláusula, para os SEGMENTOS A e B, importará cumulativamente na:

a - Suspensão da autorização de continuidade das obras de manutenção, conservação e restauração e outras obras associadas nos SEGMENTOS A e B;

b - na cominação de pena pecuniária diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigida anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

c - Obrigação de reparação de eventual dano ambiental decorrente do descumprimento deste instrumento.

III – O descumprimento por parte do DNIT do disposto no inciso I desta Cláusula, para o SEGMENTO C, importará cumulativamente na:

a – Suspensão da autorização de continuidade das obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319, no SEGMENTO C, e outras obras associadas;

b - Cominação de pena pecuniária no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), corrigida anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

c - Obrigação de reparação de eventual dano ambiental decorrente do descumprimento deste instrumento.

14. Como esta problemática relacionada ao descumprimento do DNIT quanto às suas obrigações contidas no Termo de Acordo e Compromisso possibilita a aplicação das penalidades acima, envolvendo inclusive o embargo das obras, além de multas pecuniárias, sugiro a manifestação da DILIC/IBAMA quanto à definição das providências a serem realizadas na presente questão.


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental

CONTENTS

DNIT

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício n.º 391/2008/CGMAB/DPP

315 Doc 747 103

FIS	2262
Dev	686005
RL	①

Brasília, 27 de março de 2009.

Ao Senhor
Eugenio Pio Costa
Coordenador de Transportes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA,
Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2,
Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"- 1º andar,
70818 - 900 – Brasília/DF

Assunto: BR 319 - Reunião para discussão da execução dos Programas Ambientais nos Segmentos A, B e C.

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento à solicitação de reunião para discutir a execução dos Programas Ambientais nos Segmentos A, B e C, da Rodovia BR-319/AM/RO, propomos a realização da mesma no dia 08 de abril de 2009, quarta-feira, às 14:30 horas.
2. Informo que participarão da reunião dois representantes do CENTRAN/RJ, dois representantes do CENTRAN/Núcleo Norte, cinco representantes da COPPETEC, responsável pela Supervisão Ambiental do empreendimento, três representantes da UFAM e 4 representantes do DNIT/SEDE.
3. Esclarecemos, ainda, que na ocasião protocolaremos os Relatórios de andamento dos programas e o Programa Passagem de Fauna.
4. Por fim, solicitamos manifestação quanto à data e o local para realização da referida reunião, ao tempo que lembramos ser necessário *data show* para apresentação da metodologia de trabalho adotada por esta CGMAB para a execução dos respectivos Programas.

Atenciosamente,

PROCOLO/IBAMA


DILIC/DIQUA

Nº: 3730

DATA: 27/03/09

RECEBIDO:


JAIR SARMENTO DA SILVA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

À CGMAB
Em 27/03


OS: 496-245

SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone (61) 3315-4000
CEP: 70.040-902 – Brasília/DF - www.dnit.gov.br

A CONTRA

para avaliação
em 30/03/09

Rosa Helena
Coordenadora de
Transportes Minerários
Civis-CGTMO/DF

Aos

Dr. Wanderlei


Dr. GEIZA

Dra. LAURA

Dra. MARIANA

Dr. Wilson

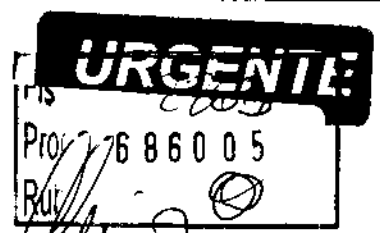
PARA ANÁLISE E
MANIFESTAÇÃO.

Att. 
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DLIC / IBAMA

31/03/2009

DNIT

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 398 /2009/CGMAB/DPP



PROTÓCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 3783
DATA: 30/03/09
RECEBIDO:

Brasília, 30 de março de 2009.

Ao Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C" – 1º andar
70819-900 - Brasília – DF
Fone/Fax: 3316-1347/3307-1328

Assunto: BR-319/AM-RO – Realização das Audiências Públicas.

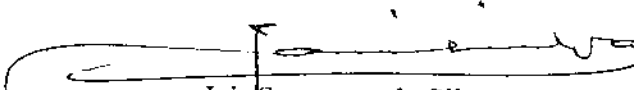
Senhor Diretor,

Reportamo-nos ao Processo de licenciamento ambiental da BR – 319/AM-RO, segmento compreendido entre o Km 250 e o Km 655,7, objeto de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

Nesse contexto, tomamos conhecimento da emissão por este Instituto do Ofício nº 273/2009/DILIC/IBAMA, que trata da logística para realização das Audiências Públicas referentes à Rodovia BR 319, entretanto, até o momento, o referido ofício não foi protocolado nesta Coordenação.


Diante do exposto, solicitamos cópia do mesmo com a maior brevidade possível, e ainda, à definição das datas para a realização das audiências, destacando que essa posição é essencial para a organização de toda a infra-estrutura necessária, incluindo a locação dos auditórios para a realização dos eventos.

Atenciosamente,


Jair Sarmiento da Silva
Coordenador - Geral de Meio Ambiente

A Maria José
solicitando providên-
cia novo envio
do Ofício 273/2009
e após a CGTMO

Em 30.3.09


Júlio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

A Coma
p/ atendimento.
2/4/09


Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de
Transportes Mineração e Obras
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

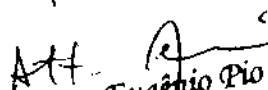
Aos

Dn. Wanderlei

Dn. César

Dn. Vilson

Para providências.

Att. 
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

06/04/2009



Fis	2264
Pro	686005
Rut	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 346 /2009/DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de abril de 2009.

A Sua Senhoria, O Senhor
Jair Sarmiento da Silva
Coordenador Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
SAN Q.03 Lote A, sala 1340
70040-902 - Brasília/DF
Fone: (61) 3315.4185

Assunto: **Licenciamento ambiental da BR-319 - AM/RO.**

Senhor Coordenador,

1. Dando prosseguimento ao processo de licenciamento da reconstrução da rodovia BR-319 entre Manaus, AM e Porto Velho, RO; venho encaminhar proposta de datas para a realização das necessárias audiências públicas conforme cronograma apresentado a seguir:

- dia 22/04/09 - Humaitá, AM
- dia 23/04/09 - Porto Velho, RO
- dia 27/04/09 - Carreiro da Várzea, AM
- dia 28/04/09 - Manaus, AM

2. Solicito ainda que nos seja enviado no menor prazo possível onde serão realizadas as audiências (endereços completos) para que seja possível elaborar e publicar o respectivo edital de convocação.

3. Peço por fim a gentileza de nos comunicar imediatamente quaisquer impedimentos ou necessidade de alterações em relação as datas e locais acima propostos.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Diretor de Licenciamento

Recebido em: 02/04/2009
Hora: 15h30
Por: Juba Maria

01/11/2011

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 437/2009/CGMAB/DPP

Brasília, 03 de abril de 2009.

Ao Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2
Edifício Sede do IBAMA, Bloco “C” – 1º andar
Brasília/DF
CEP: 70818-900

Assunto: BR-319/AM/RO – Locais disponíveis para realização das Audiências Públicas.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício nº 273/2009 – DILIC/IBAMA, de 19 de março de 2009, informamos que os municípios eleitos para a realização das Audiências Públicas não apresentam locais com capacidade mínima para 1000 (mil) pessoas, conforme solicitado no item I, exceto a cidade de Manaus.

2. Para os municípios de Humaitá, Porto Velho e Careiro, foi feita opção pelos locais com maior capacidade. Quanto à cidade de Manaus, estamos encaminhando a relação dos locais disponíveis, solicitando que esse Instituto indique aquele que julgue mais adequado à realização do evento, segundo os critérios indicados no ofício supra.

Humaitá

- ✓ LOCAL: Ginásio da Escola Municipal Irmã Carmem
- i. Capacidade: 700 pessoas

Porto Velho

- ✓ LOCAL: Instituto Luterano de Ensino Superior de Porto Velho – ILES/ULBRA
- i. Capacidade: 672 pessoas

Careiro

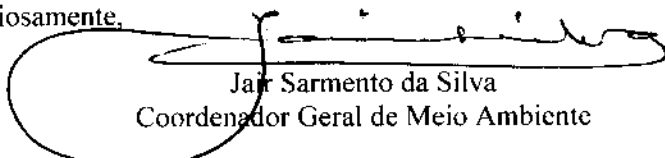
- ✓ LOCAL: Ginásio da Prefeitura
- i. Capacidade: 400 pessoas

Manaus


- ✓ LOCAL: Studio 5 Festival Mall Manaus
- i. Capacidade: 1000 pessoas
- ✓ LOCAL: Centro de Convenções dos Povos Indígenas
- i. Capacidade: 500 pessoas
- ✓ LOCAL: Auditório da UFAM
- i. Capacidade: 600 pessoas
- ✓ LOCAL: Auditório da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas
- i. Capacidade: 380 pessoas

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Jair Sarmiento da Silva
Coordenador Geral de Meio Ambiente

06-797690


PROTÓCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 4085
DATA: 03/04/09
RECEBIDO:

A CONTRA
Para avaliar
em 07/04/09

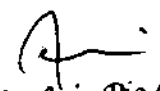

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

AO

Mr. Wanderlei

Para ciência.

AK


Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

13/04/2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INFORMAÇÃO Nº 29 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC

Assunto: Licenciamento ambiental da rodovia BR-319, entre as cidades de Porto Velho/RO e Manaus/AM.

Data: 03 de abril de 2009

1. O Ministério Público Federal do Amazonas por meio do ofício 347/2009/2º OFCIV/PR/AM, de 03 de março de 2009, solicitou informações detalhadas sobre o atendimento do cronograma de atividades propostas no Anexo II do Relatório Final do GT da rodovia BR-319, requisitando especificamente dados sobre a execução das ações previstas para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2009. Para tanto, o MPF/AM estabeleceu prazo de 20 dias, sendo que o recebimento do documento no protocolo da SUPES/IBAMA/AM foi em 09/03/2009.

2. Foram estabelecidas as seguintes ações pelo GT, sintetizadas a seguir e com os respectivos prazos propostos:

Fase do licenciamento proposto pela DILIC/IBAMA	Início proposto pelo GT para implementação das Ações	Ações propostas pelo GT BR-319	Entidades executoras
Anterior à emissão da Licença Prévia	Janeiro/2009	Formação de Comitê-Gestor para planejar, acompanhar e monitorar a implementação dessas e outras ações previstas para a região	IBAMA, ICMBIO, Governos Estaduais RO e AM, INCRA, PRF, PF, DNIT, MDA e MME
	Janeiro/2009	Execução imediata de recursos conforme apresentação no "Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319"	IBAMA, ICMBIO, IPAAM/AM, SEDAM/RO, Polícias Ambientais estaduais, PRF e PF
	Janeiro/2009	Implantação imediata das ações interinstitucionais de proteção e vigilância para a área de influência da BR-319	IBAMA, ICMBIO, IPAAM/AM, SEDAM/RO, Polícias Ambientais estaduais, PRF e PF
	Fevereiro/2009	Elaboração de Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária	INCRA
	Janeiro/2009	Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR-319	SIPAM/CTO (com envolvimento de IBAMA, ICMBIO, IPAAM/AM, SEDAM/RO, Polícias Ambientais estaduais, PRF e PF, DNIT, MME, ANA, INCRA e MMA)
Anterior à emissão da Licença de Instalação	fevereiro/2009	Sinalização e demarcação das Unidades de Conservação e Projetos de Assentamentos Rurais na Área de Influência da BR-319	ICMBIO, SDS/AM e SEDAM/RO (com participação do Exército)

Abri/2009	Execução de Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária	INCRA
Fevereiro/2009	Execução, pelos órgãos ambientais estaduais, da regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como projetos de assentamentos rurais	SDS/AM e SEDAM/RO
Janeiro/2009	Garantir no processo de licenciamento ambiental da rodovia, a manutenção da conectividade das áreas naturais relevantes através do estabelecimentos de modelos de engenharia apropriados	IBAMA
Janeiro/2009	Fortalecer as principais instituições responsáveis pela gestão da área de influência da BR-319	MPOG
Abri/2009	Implementação de programas estratégicos com vistas ao desenvolvimento social e econômico, tais como ecoturismo e agroextrativismo	MMA, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e INCRA

3. Apesar das ações propostas pelo GT serem prioritárias para o estabelecimento de pré-condições para uma possível viabilidade ambiental do empreendimento, não há informações disponíveis no processo de licenciamento quanto ao atendimento ou execução dessas ações nos prazos acima estipulados.

4. Assim, como a falta de informações sobre a execução das atividades propostas no GT impossibilita a devida resposta ao MPF/AM, e como esta equipe técnica não participa das discussões governamentais para consecução dessas atividades, esta equipe fica no aguardo de de repasse de informações desta DILIC/IBAMA para incorporação ao processo e elaboração da resposta ao MPF/AM.


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental

0111111111



Fls	2268
Proc	686005
Rut	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 70 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de abril de 2009

A Sua Senhoria o Senhor

Jair Sarmento Silva

Coordenador CGMAB/DPP/DNIT

DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318

CEP 70040-902 Brasília / DF

Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: reunião sobre os resultados dos Programas Ambientais dos Segmentos A, B e C da rodovia 319/AM-RO.

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Ofício 391/2009/CGMAB/DPP/DNIT, de 27/03/09, venho informar que a reunião para apresentação dos resultados do andamento dos Programas Ambientais dos Segmentos A, B e C da rodovia 319/AM-RO, foi marcada reunião no dia 13/04/2009, às 09:30 horas nesta Diretoria.
2. Quanto à apresentação referida por esse DNIT solicito que não seja referente a cronograma futuro de desenvolvimento dos Programas, e nem sobre a metodologia a ser aplicada, tendo em vista os Programas já encontrarem-se analisados e aprovados por este Instituto. Assim, visando a objetividade na reunião, será necessária a apresentação das ações já realizadas até o momento nos Segmentos A, B e C.
3. Destaco ainda que os relatórios do conjunto de Programas devem ser protocolados previamente à data da reunião, incluindo a versão final do Programa de Monitoramento de Fauna para análise e aprovação deste Instituto.

Atenciosamente,

Eugenio Pio Costa
Coordenador de Transportes
CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 03.04.09
Hora: 16:06
CS:
A conferir

CONTENTS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.: 7269
Proc. 6860/2005
Rubr.: 9

Encaminhamento

Assunto: consulta à PROGE – nulidade de Licenças Ambientais emitidas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO em áreas do Estado do Amazonas - Segmento B da rodovia BR-319/AM-RO

Processo: 02001.006860/2005-95

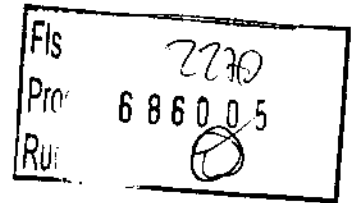
À Coordenação de Licenciamento de Transporte - COTRA/CGTMO/DILIC

1. Encaminho minuta de MEMO para consulta à Procuradoria-Geral sobre algumas dúvidas quanto à validade das Licenças Ambientais emitidas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho para áreas de empréstimo/jazidas laterais ao Segmento B da rodovia BR-319, em nome da Construtora Castilho Ltda, no entanto, em locais situados no Estado do Amazonas, conforme descrito no texto da referida minuta.
2. Tendo em vista que esta Minuta foi anteriormente elaborada em outubro/2008, sugiro envio à PROGE para análise e resposta quanto às providências relativas à questão.

Em 04 de abril de 2009

Wanderlei Reinecke

Analista Ambiental - COTRA/CGTMO/DILIC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis

MEMO Nº 2009/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, de de 2009

À Coordenação de Estudos e Pareceres – COEPA / Procuradoria-Geral do IBAMA.

Assunto: consulta quanto a procedimentos relativos à nulidade de licenças ambientais.

Senhora Coordenadora,

1. Em vistoria realizada nas obras de restauração da rodovia BR-319, no segmento entre Porto Velho/RO e Humaitá/AM, entre os dias 17 e 21 de setembro de 2007, foi verificado que a empreiteira Construtora Castilho procedeu a abertura de duas Jazidas de Empréstimo nas laterais da rodovia para a exploração de material (solo e argila) para adequação do acostamento.
2. Essa empreiteira foi notificada a apresentar as Licenças Ambientais emitidas no âmbito dos Órgãos Estaduais ou Municipais de Meio Ambiente, sendo encaminhada a seguinte licença ambiental emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, referente à:
 - Licença de Operação 033/DLA/DELQA/ Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com validade até 22/09/2010 - em nome da Construtora Castilho Ltda, para lavra a céu aberto sem beneficiamento (extração de laterita), entre o Km 100-150 (sentido Porto Velho/RO – Humaitá/AM);
3. Entretanto, mesmo com a apresentação dessa licença, foi constatado que parte das áreas autorizadas para exploração de laterita nas Licenças ambientais emitidas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, na verdade, localiza-se no Estado do Amazonas, conforme coordenadas geográficas contidas na Licença.
4. Assim, após comunicação do fato ao empreendedor, este informou que, para emissão da Licença Ambiental, a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, por meio de representantes, procedeu vistoria nos locais pretendidos para instalação das jazidas, e afirmou textualmente que tais áreas estavam localizadas na zona rural desse Município, o que subsidiou a emissão desse documento e a pretensa autorização para instalação das obras, conforme comprova a Certidão de Viabilidade emitida pela Prefeitura e enviada pelo empreendedor a este Instituto.
5. Além disso, o empreendedor informou que os serviços de exploração das jazidas de empréstimo foram finalizados, e iniciado as intervenções de recuperação das áreas degradadas, e se isenta desse equívoco administrativo, direcionando a responsabilidade dessa situação à Prefeitura Municipal, que emitiu as referidas Licenças.

6. Desta forma, venho solicitar à Vossa Senhoria o envio de questionamentos:

Fls	2271
Pro	686005
Rui	resposta aos seguintes

A - Cabe sanção administrativa à Construtora Castilho quanto à exploração das jazidas de empréstimo, em vista da preliminar nulidade legal da Licença Ambiental emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO em território do Estado do Amazonas? Mesmo se a afirmação da localização errônea das jazidas foi emitida pela Prefeitura de Porto Velho? Se for o caso de sanção, deve-se emitir Auto de Infração ou advertência, já que o empreendedor dispunha de Licença, mesmo que nula?

B - Tendo em vista o equívoco administrativo da Prefeitura na emissão de Licença Ambiental fora de sua área de jurisdição e portanto fora de sua competência legal, quais os procedimentos administrativos e/ou legais a serem tomados por este Instituto, caso sejam necessários? Deve-se somente comunicar tal fato à Prefeitura Municipal e ao IPAAM/AM (orgão realmente competente pelo licenciamento), ou também encaminhar ofício ao Ministério Público para averiguação dos fatos?

7. Assim, peço a gentileza de encaminhamento de solução para os questionamentos acima, em vista da demanda de resposta célere a esta questão.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora-Geral
CGTMO/DILIC/IBAMA

011111



Fls 2272
Pror 686005
P. *[Signature]*
PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 4125

DATA: 06/04/09

RECEBIDO:

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 443/2009/CGMAB/DPP

Brasília, 06 de abril de 2009.

Ao Senhor
→ Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C" – 1º andar
70819-900 - Brasília – DF
Fone/Fax: 3316-1347/3307-1328

Assunto: BR-319/AM-RO – Apresentação do quadro de indicação dos dias e dos endereços onde serão realizadas as Audiências Públicas, para publicação.

Senhor Diretor,

Reportando ao processo de licenciamento ambiental da BR – 319/AM-RO, segmento compreendido entre o Km 250 e o Km 655,7, objeto de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, apresentamos abaixo quadro dos dias e dos endereços onde serão realizadas as Audiências Públicas, para publicação no Diário Oficial da União, nesse Instituto:

Dia	Cidade	Local	Endereço
22/04/2009	Humaitá	Ginásio da Escola Municipal Irmã Carmem	Rua Travessa das Castanheiras – Bairro São Pedro.
23/04/2009	Porto Velho	Instituto Luterano de Ensino Superior de Porto Velho – ILES/ULBRA	Rua João Goulart, nº 666, Bairro Mato Grosso
27/04/2009	Careiro	Ginásio da Prefeitura	Praça dos Três Poderes
28/04/2009	Manaus	Studio 5 Festival Mall Manaus	Avenida Rodrigo Otávio nº 3555 Bairro – Distrito Industrial

Atenciosamente,


[Signature]
Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador Geral de Meio Ambiente
Substituto

CS 797 797

CGTMO/COTRA

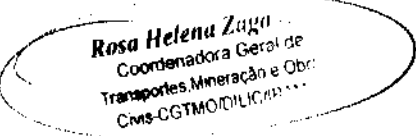
Para conhecimento

em 06/4/09


Sebastião Castanho
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

COTRA

PI Procedimentos
em 7/4/09



Rosa Helena Zaga
Coordenadora Geral de
Transportes Mineração e Obras
Cnis-CGTMO/DILIC/IBAMA

As

Dr. Wanderlei

para ciência.

At.


Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

13/04/2009



Fis	2273
Proc	686005
Rut	

Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA torna público que, em atendimento à legislação vigente, promoverá Audiências Públicas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes ao licenciamento ambiental das obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319/AM-RO, no trecho entre os Km's 250 a 655,7, com extensão total de 405,7 km.

As Audiências Públicas ocorrerão nas seguintes datas, horários e locais: 1- Humaitá/AM: no dia 22/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Ginásio da Escola Municipal Irmã Carmem, localizado na rua Travessa das Castanheiras, s/nº, Bairro São Pedro, nessa cidade; 2- Porto Velho/RO: no dia 23/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Instituto Luterano de Ensino Superior - ULBRA, localizado na rua João Goulart, nº 666, Bairro Mato Grosso, nessa cidade; 3- Careiro da Várzea/AM: no dia 27/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Ginásio da Prefeitura Municipal, localizado em frente à Praça dos Três Poderes, nessa cidade; e 4- Manaus/AM: no dia 28/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Studio 5 Festival Mall, localizado na Avenida Rodrigo Otávio, nº 3555, Distrito Industrial, nessa cidade.

Para tanto, em atendimento ao disposto no art. 11 da Resolução CONAMA Nº 001/86, se encontra à disposição para consulta, cópia do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do referido empreendimento, nos locais a seguir relacionados: 1- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: SCEN - Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Brasília/DF; 2- Ministério do Meio Ambiente - MMA: (Gabinete) Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 5º Andar, Brasília/DF; 3 - Ministério do Meio Ambiente - MMA: (Departamento de Articulação de Políticas para a Amazônia e Controle do Desmatamento) SEPN 505 - Bloco B - Edifício Marie Prendi Cruz - 2º Andar, Brasília/DF; 4 - Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde: Esplanada dos Ministérios - Bloco G - 1º Andar, sala 105, Brasília/DF; 5- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBIO: EQSW 103/104 - Bloco C - Complexo Administrativo - Setor Sudoeste, Brasília/DF; 6 - Superintendência do IBAMA em Rondônia: Avenida Jorge Teixeira, nº 3559, Porto Velho/RO; 7 - Superintendência do IBAMA no Amazonas: Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, Km 01 - BR-319, Manaus/AM; 8 - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM/AM: Rua Mário Ipyranga Monteiro, nº 3280, Manaus/AM; 9 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO: Estrada do Santo Antônio, nº 5323, Porto Velho/RO; 10 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI/CGPIMA: SEPS Quadra 702/902, Projeção A, Edifício Lex, Brasília/DF; 11 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA: Setor Bancário Norte - Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília/DF; 12 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN: Setor Bancário Norte Quadra 02, Edifício Central Brasília, 06º Andar, Brasília/DF; 13 - Prefeitura Municipal de Beruri/AM: Avenida Castelo Branco, nº 100, Beruri/AM; 14 - Prefeitura Municipal de Borba/AM: Avenida 13 de Maio, nº 108, Borba/AM; 15 - Prefeitura Municipal de Humaitá / AM: Praça Benjamin Constant, nº 046, Humaitá/AM; 16 - Prefeitura Municipal de Manicoré/AM: Avenida Getúlio Vargas, nº 574, Manicoré/AM; 17 - Prefeitura Municipal de Canutama/AM: Rua Floriano Peixoto, s/nº, Canutama/AM; 18 - Prefeitura Municipal de Careiro/AM: Avenida Mário Jorge Guedes, nº 391, Careiro/AM; 19 - Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM: Avenida José Ribamar Barbosa, s/nº, Careiro da Várzea/AM; 20 - Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM: Rua Pedro Pastor, nº 041, Manaquiri/AM; 21 - Prefeitura Municipal de Manaus/AM: Avenida Brasil, nº 2971, Manaus/AM; 22 - Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO: Rua Dom Pedro II, nº 826, Porto Velho/RO.

Brasília, de

de 2009

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental

PUBLIQUE-SE EM:



Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 02000/00195/2005-98, Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2006. Concedente: Agência Nacional de Águas - ANA. CNPJ nº 04.204.411/0001-08, com sede no Setor Público - Área 5, Quadra 3, Bloco "M" - em Brasília-DF. Conveniente: Município de Paris-MG, (na intermissão de sua Prefeitura Municipal, CNPJ nº 20.920.525/0001-30, com sede na Praça Tomaz Rabelo, 164, Centro, Paris-MG). Objeto: Prolongar o prazo de vigência de 31 de maio de 2009 e adequar o Plano de Trabalho - Anexo E, alterando a redação da cláusula sexta. Data da assinatura: 27.03.2009. Assinam: José Machado, Diretor-Executivo da ANA, CPF nº 167.057.808/04 e Ronaldo Miletu Gonçalves, Prefeito Municipal de Paris-MG, CPF nº 464.481.336/15.

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE OFÉCIO

Espécie: Promoção de Ofício N.º 00001/2009 ao Convênio N.º 00116/2006. Nº Processo: 0200000034200623. Convenientes: Concedente - FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - Unidade Gestora: 443022, Gestões: 00001. Conveniente - ASSOCIAÇÃO CAALINDA, CNPJ nº 02.855.544/0001-41. Objeto: Promoção de ofício, tendo em vista que houve atraso na liberação da parcela programada para dezembro de 2008. Vigência: 20.12.2008 a 30.06.2009. Data de Assinatura: 31.03.2009. Assina: Pelo MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MIN. MEIO AMBIENTE - FABRÍCIO AMILVIA BARRIO TO, CPF nº 486.734.350/68, Convênio - FRANCISCO MANSOUR ALBI QUETROQUE COSTA, CUI nº 200.473.691/68.

ISCONV - 06.04.2009

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo N.º 00001/2009 ao Convênio N.º 00118/2005. Nº Processo: 02000005552200552. Convenientes: Concedente - FNMA (FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) - Unidade Gestora: 443022, Gestões: 00001. Conveniente - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, CNPJ nº 02.715.410/0001-44. Objeto: Prolongar os prazos de execução e vigência, alterar a data para a prestação de contas e reformular o Plano de Trabalho. Vigência: 01/03/2009 a 30/09/2009. Data de Assinatura: 31/03/2009. Signatários: Concedente - FABRÍCIO AMILVIA BARRIO TO, CPF nº 486.734.350/68, Convênio - FRANCISCO MANSOUR ALBI QUETROQUE COSTA, CUI nº 200.473.691/68.

ISCONV - 06.04.2009

Espécie: Termo Aditivo N.º 00001/2009 ao Convênio N.º 00001/2006. Nº Processo: 0200000491200618. Convenientes: Concedente - FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - Unidade Gestora: 443022, Gestões: 00001. Conveniente - MUNICÍPIO DE GARIBAU, CNPJ nº 28.594.999/0001-95. Objeto: Prolongar os prazos de execução e vigência, alterar a data para a prestação de contas e reformular o Plano de Trabalho. Vigência: 01/03/2009 a 30/09/2009. Data de Assinatura: 30/03/2009. Signatários: Concedente - FABRÍCIO AMILVIA BARRIO TO, CPF nº 486.734.350/68, Convênio - CARANO CINILOTTO, CUI nº 292.509.278/51.

ISCONV - 06.04.2009

GERÊNCIA EXECUTIVA EM MARAHÁ

DIÁRIO DE CONTABILIZAÇÃO

O Gerente Executivo do IBAMA em Marahá-Pa no uso de suas atribuições legais, pelo presente edita, faz INTIMAÇÃO dos interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, não procurados com inclusão e recebimento, que em decorrência de não pagamento das multas impostas nos Autos de Infração mencionados, para no prazo de 15 dias a partir da publicação do presente, sob pena de ocorrer em mora e arrolamento de Execução Fiscal, pagarem as multas conforme o sítio a legislação vigente.

Table with 4 columns: Nome, CPF, Nº do Auto de Infração, and Nº de Multa. Lists various individuals and companies with their respective identification numbers.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EDITAL

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, intimou que recebeu o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente às obras de pavimentação da rodovia BR-317, AM AC, no trecho entre a cidade de Boca do Acre AM e a Divisão dos Estados do Amazonas e do Acre, entre o Km 176,0 - Km 526,7, com extensão total de 350,7 km, e interseccionando os Municípios de Boca do Acre AM e Labrea AM.

Intimou ainda que no período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação deste edital, poderá ser solicitada Audiência Pública, conforme determina a Resolução CONAMA nº 009, de 03 de dezembro de 1987.

Para tanto, em atendimento ao disposto no art. 11 da Resolução CONAMA nº 001/86, torna público que se encontra à disposição para consulta, cópia do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do referido empreendimento, nos locais a seguir relacionados: 1 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - SCEN - Trecho 2, 1.º Edifício Sede do IBAMA, Brasília-DF; 2 - Ministério do Meio Ambiente - MMA (Gabinete) Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 5.º Andar, Brasília-DF; 3 - Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde - Esplanada dos Ministérios - Bloco G - 1.º Andar, sala 105, Brasília-DF; 4 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO - LQSW 103/104 - Bloco C - Complexo Administrativo - Setor Sul-deste, Brasília-DF; 5 - Superintendência do IBAMA no Acre, Rua Veteranos Manaus, de Botos, nº 320, Rio Branco-AC; 6 - Superintendência do IBAMA no Amazonas: Rua Manoel José Gonçalves de Souza, s/n.º - Km 01 - BR-319, Manaus-AM; 7 - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM-AM - Rua Mário Ipiranga Monteiro, nº 3240, Manaus-AM; 8 - Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC-AC - Rua Rui Barbosa, nº 135, Rio Branco-AC; 9 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI-CGPIAMA, SI PS Quadra 702/902, Bloco A, Sala 07, Edifício Lux, Brasília-DF; 10 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA-DPM - Setor Bancário Norte - Edifício Público do Desenvolvimento, Brasília-DF; 11 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - Setor Bancário Norte Quadra 02, Edifício Central, Brasília-DF; 12 - Prefeitura Municipal de Boca do Acre-AM - Avenida Ayrton Senna e Oliveira Lima, n.º 461, Boca do Acre-AM; 13 - Prefeitura Municipal de Labrea-AM - Avenida Coronel Luiz Gomes, n.º 1318, Labrea-AM; 14 - Prefeitura Municipal de Porto Acre-AM - Rua Luiz Góes, s/n.º, Porto Acre-AM; 15 - Prefeitura Municipal de Senador Guimaraes-AM - Avenida Castelo Branco, nº 1900, Senador Guimaraes-AM.

SECRETARIA DE INTERMUNICIPALIDADE

EDITAL DE CONVOCACAO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA torna público que, em atendimento à legislação vigente, promoverá Audiências Públicas para omissão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes ao licenciamento ambiental das obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319 AM-RO, no trecho entre os Km's 250 a 655,7, com extensão total de 405,7 km.

As Audiências Públicas ocorrerão nos seguintes dias, horários e locais: 1 - Humaitá-AM, no dia 22/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Ginásio da Escola Municipal Irma Carmem, localizado na rua Travessa das Castanheiras, s/n.º Bairro São Pedro, nessa cidade; 2 - Porto Velho RO, no dia 23/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Instituto Luciano de Feres Superior - LIFRA, localizado na rua

João Goulart, nº 666, Bairro Mato Grosso, nessa cidade; 3 - Careiro da Varzea-AM, no dia 27/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Ginásio da Prefeitura Municipal, localizado em frente à Praça dos Três Poderes, nessa cidade; e 4 - Manaus-AM, no dia 28/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Salão 5 Festival Mall, localizado na Avenida Rodrigo Dória, nº 3555, Distrito Industrial, nessa cidade.

Para tanto, em atendimento ao disposto no art. 11 da Resolução CONAMA nº 001/86, se encontra à disposição para consulta, cópia do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do referido empreendimento, nos locais a seguir relacionados: 1 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - SCEN - Trecho 2, 1.º Edifício Sede do IBAMA, Brasília-DF; 2 - Ministério do Meio Ambiente - MMA (Gabinete) Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 5.º Andar, Brasília-DF; 3 - Ministério do Meio Ambiente - MMA (Departamento de Articulação de Políticas para o Amazonas e Controle do Desmatamento) SEPN 505 - Bloco B - Edifício Mare Brandi Cruz - 2.º Andar, Brasília-DF; 4 - Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde - Esplanada dos Ministérios - Bloco G - 1.º Andar, sala 105, Brasília-DF; 5 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO - LQSW 103/104 - Bloco C - Complexo Administrativo - Setor Sul-deste, Brasília-DF; 6 - Superintendência do IBAMA em Rondônia - Avenida Jorge Teixeira, nº 3559, Porto Velho-RO; 7 - Superintendência do IBAMA no Amazonas: Rua Manoel José Gonçalves de Souza, s/n.º - Km 01 - BR-319, Manaus-AM; 8 - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM-AM - Rua Mário Ipiranga Monteiro, nº 3240, Manaus-AM; 9 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM-RO - Usarada do Santo Antônio, nº 5323, Porto Velho-RO; 10 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI-CGPIAMA - SI PS Quadra 702/902, Bloco A, Edifício Lux, Brasília-DF; 11 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Setor Bancário Norte - Edifício Público do Desenvolvimento, Brasília-DF; 12 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - Setor Bancário Norte Quadra 02, Edifício Central, Brasília-DF; 13 - Prefeitura Municipal de Beruri-AM - Avenida Castelo Branco, nº 100, Beruri-AM; 14 - Prefeitura Municipal de Borba-AM - Avenida 13 de Maio, nº 108, Borba-AM; 15 - Prefeitura Municipal de Humaitá-AM - Praça Benjamin Constant, nº 046, Humaitá-AM; 16 - Prefeitura Municipal de Maués-AM - Avenida Getúlio Vargas, nº 574, Maués-AM; 17 - Prefeitura Municipal de Camapuã-AM - Rua Floriano Peixoto, s/n.º - Camapuã-AM; 18 - Prefeitura Municipal de Careiro da Varzea-AM - Avenida José Raimundo Barbosa, s/n.º, Careiro da Varzea-AM; 19 - Prefeitura Municipal de Manaus-AM - Rua Pedro Pastor, nº 641, Manaus-AM; 20 - Prefeitura Municipal de Manaus-AM - Avenida Brasil, nº 2971, Manaus-AM; 21 - Prefeitura Municipal de Manaus-AM - Avenida Brasil, nº 2971, Manaus-AM; 22 - Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO - Rua Dom Pedro II, nº 826, Porto Velho-RO.

SECRETARIA DE INTERMUNICIPALIDADE

RUNALTIPLADO DE JULGAMENTO

O IBAMA SIPIPS-MG, através de sua procuradora, os/mostrou aos interessados que, foram selecionados para a licitação nº 002/2009, as seguintes empresas: Complexo Concessões e Representações Ltda-PP, Grupo 1, RRC Comercial Ltda, Grupo 2, Locavest Sinceres Ltda-PP, Grupo 3, Agenciam Agropecuária Ltda-MG, Grupo 5 e 7 por serem atendidas as condições estabelecidas no edital convocatório e ofertado o menor preço global nos respectivos grupos.

SECRETARIA DE INTERMUNICIPALIDADE

ISDI C - 06.04.2009/1909/9211/2009/0000035

Table with 4 columns: Nome, CPF, Nº do Auto de Infração, and Nº de Multa. Lists various individuals and companies with their respective identification numbers.

Vista dos respectivos processos poderá ser obtida na Gerência Executiva do IBAMA em Marahá-Pa à Rua Paraná, nº 439 - Bairro Jardim Bela Horizonte - Cidade Marahá-Pa - Fone: (041) 3324-2000 - Fone Fax: (041) 3324-1122 - C.P.P. 68.503-420. Caso já tenha ocorrido o pagamento, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento, para que seja efetuado a referida baixa.

2011年12月20日

2011年12月20日





Fis 7875
Pro 686005
Rui

Contratação de empresa especializada para impressão de 2.000 (duas mil) unidades do invólucro para acionistas e material básico de escritório da Agência Nacional de Águas - ANA composto por: Fatos, Itinerários, mapas, C.D.P., 2ª e 3ª etc. Valor do Contrato: R\$ 26.900,00. Vigência: 03/01/2009 a 28/04/2009. Signatário: Pêta Contrataste Alencar de Oliveira, Pêta Contratada: Sonara Maria Rios Dias - C.P.I. 679.485.966-5. Conforme o disposto no art. 10.º do Decreto nº 5.157, de 22 de julho de 2004. Data da Assinatura: 30/03/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 03501/001650/2008-12. Especie: Planeta Jéram Aditivo ao Contrato nº 019/ANA/2008. Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA - CNPJ: 04.243.444/0001-05. Contratada: Mega Brasil Administração e Serviços Ltda. CNPJ: 07.344.668/0001-01. Objeto: Acesso ao Contrato nº 019/ANA/2008 2 vagas da categoria profissional de "Assistente Administrativo II", tendo como local de atuação o Secretariado Executivo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande - CBH-Verde Grande, localizada no Estado de Minas Gerais - MG, Funcional Programática: 18.544.1107.4000/0001. Nota de Empenho Estimativa: 20.691.000315, de 13/3/2009, no valor de R\$ 82.259,52 e Data de assinatura: 3/4/2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EDITAL Nº 7 - IBAMA, DE 8 DE ABRIL DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS torna público o resultado provisório da perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Analista Ambiental.

1. Relação provisória dos candidatos qualificados na perícia médica como portadores de deficiência, na seguinte ordem: tema-subtema (T e C), número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1. TIEMA 1 - SURTIAMA 11 - ENTENDIMENTO DA DIFERENÇA AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL DE BRASÍLIA: 10035697, Felipe Pêta Lima; 10064668, Wissson Benigno e Silva.

1.2. TIEMA 1 - SURTIAMA 11 - ENTENDIMENTO DA DIFERENÇA AMBIENTAL - RIO DE JANEIRO RJ: 1001825, Eduardo José Leiroira Sena

1.3. TIEMA 1 - GESTÃO, PROTEÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL DE BRASÍLIA: 10016539, Francisco de Assis Guedes Junior - 10003714, Ismael dos Oliveira - 10035347, Marina Leal Bieelli de Aguiar - 10029674, Paulo Roberto Praveschi

2. DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica, nos dias 13 e 14 de abril de 2009, das 9 às 16 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF, no Centro de Atendimento do CISP (Unif), localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CISP 116B - Asa Norte, Brasília/DF, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico: http://www.cespe.unb.br/concursos/ibama2008

2.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempetivo será preliminarmente indeferido.

2.3. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.4. Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico e ou em desacordo com o Edital nº 7 - IBAMA, de 13 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, e com este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. O resultado final na perícia médica e o resultado final no concurso público serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados na Internet, no endereço eletrônico: http://www.cespe.unb.br/concursos/ibama2008, na data provável de 17 de abril de 2009

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, através da sua Coordenadora Geral de Finanças, nos termos do Decreto nº 354/2000-TCU, suscitou a Vossa Senhoria BRUNO LUCIO AVILES, portador do CPF: 870.450.001-49, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer de imediato ao SUCS - Setor de Clubes Esportivos Norte - Trecho II, Edifício Sede do IBAMA, com vistas a tomar conhecimento do Processo nº 079011/007463/2008/57 quanto ao seu conteúdo e o que é recomendado pelo Órgão de Controle Externo aima cidade, face AR restituído e prazo legal esgotado.

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

RETRIBUTACÃO

No D.O.U. publicado em 07 de 04 de 2009, Seção 3, Páginas 117, do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA-SUL, onde lê-se: "A - Carreira da Vitória AM"; lê-se: "A - Carreira AM"

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2009

Número do Contrato: 8/2008 - Nº Processo: 02003000352200826. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE - DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - CNPJ: Contratada: 06001870000149. Contratado: IMPACTO MÃO-DE-OBRA LTDA - Objeto: Aditivo ao Termo Aditivo do Contrato 008/2008, acrescentando um posto de servidão Recipientista para o SUCS IBAMA-A1. Fundamento Legal: Lei nº 8.666-93 Vigência: 26/03/2009 a 31/08/2009. Valor Final: R\$124.925,08. Lote: 174193034 - 2009NT900003. Data de Assinatura: 26/03/2009.

RESERVO VESUNAS LEANCO

(SICOR - 08/04/2009) 193099-19211-2009N900035

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

A Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA no Estado do Amazonas, e a Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital INTIMA o interessado abaixo relacionado, do INDDEFERIMENTO DA DEFESA COM ADEQUAÇÃO DO VALOR DA MULTA, haja vista que os Assos de Recebimentos-AR, não terem sido assinados pelos autuados, ocasionando dúvidas quanto a ciência dos mesmos, ficam intimados a efetuarem os pagamentos dos débitos em qualquer agência bancária, com desconto de 30% (trinta por cento), ou apresentação de defesa ou impugnação escrita, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente, sob pena de incurrir em acréscimo de juros e multa de mora, e inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal-CAIDIN, e inscrição do débito em Dívida Ativa da União, com posterior arrolamento de 1ª execução judicial, conforme dispõe Instrução Normativa nº 08 de 18 de setembro de 2003 e demais legislação pertinente.

Table with columns: INTERESSADO, C.P.I. C.G., PROCESSO, AUTO INSCRIÇÃO. Rows include RAIMUNDO AL GUSTINIO DE MARIAS, ANTONIO CARLOS GAMA DE MORAES, ALESSANDRA DULCEISA LIMA, RAIMUNDO DOLIVEIRA LIMA, EVANDRO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA.

A Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA no Estado do Amazonas, e a Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital INTIMA o interessado abaixo relacionado, do INDDEFERIMENTO DO PLÉDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, haja vista que o Assos de Recebimentos-AR, não ter sido assinado pelo autuado, ocasionando dúvidas quanto a ciência do mesmo, fica intimado a efetuar o pagamento do débito em qualquer agência bancária, com desconto de 30% (trinta por cento), ou apresentação de defesa ou impugnação escrita, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente, sob pena de incurrir em acréscimo de juros e multa de mora, e inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal-CAIDIN, e inscrição do débito em Dívida Ativa da União, com posterior arrolamento de 1ª execução judicial, conforme dispõe Instrução Normativa nº 08 de 18 de setembro de 2003 e demais legislação pertinente.

Table with columns: INTERESSADO, C.P.I. C.G., PROCESSO, AUTO INSCRIÇÃO. Row includes JOMAR TORRES LAFFI.

A Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA no Estado do Amazonas, e a Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital INTIMA o interessado abaixo relacionado, do INDDEFERIMENTO DA DEFESA, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam intimados a efetuarem os pagamentos dos débitos em qualquer agência bancária, com desconto de 30% (trinta por cento), ou apresentação de defesa ou impugnação escrita, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente, sob pena de incurrir em acréscimo de juros e multa de mora, e inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal-CAIDIN, e inscrição do débito em Dívida Ativa da União, com posterior arrolamento de 1ª execução judicial, conforme dispõe Instrução Normativa nº 08 de 18 de setembro de 2003 e demais legislação pertinente.

Table with columns: INTERESSADO, C.P.I. C.G., PROCESSO, AUTO INSCRIÇÃO. Rows include RAIMUNDO VENTIL BUENO, ANTONIO CARLOS RESENDE, EDMAR DIAS DE AZEVEDO, ROSILDA LIMA DE SOUZA, FELICIANO AL GUSTO ARLAI TELERIO, FRANCISCO SEVERO DA SILVA, MARI REIRA FELIO, DIODILIANO ANTONIO COELHO FILHO, JORGE ANIZIO DALCIN, JORGE ANIZIO DALCIN, PLATAO BOCHAT SOBRINHO.

A Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA no Estado do Amazonas, e a Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital INTIMA o interessado abaixo relacionado, do INDDEFERIMENTO DA DEFESA, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, fica intimado a efetuar o pagamento do débito em qualquer agência bancária, com desconto de 30% (trinta por cento), ou apresentação de defesa ou impugnação escrita, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente, sob pena de incurrir em acréscimo de juros e multa de mora, e inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal-CAIDIN, e inscrição do débito em Dívida Ativa da União, com posterior arrolamento de 1ª execução judicial, conforme dispõe Instrução Normativa nº 08 de 18 de setembro de 2003 e demais legislação pertinente.

Table with columns: INTERESSADO, C.P.I. C.G., PROCESSO, AUTO INSCRIÇÃO. Row includes ANANIAS VIEIRALINS.

A Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA no Estado do Amazonas, e a Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital INTIMA o interessado abaixo relacionado, do INDDEFERIMENTO DA DEFESA, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam intimados a efetuar o pagamento do débito no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente, sob pena de incurrir em acréscimo de juros e multa de mora, e inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal-CAIDIN, e inscrição do débito em Dívida Ativa da União, com posterior arrolamento de 1ª execução judicial, conforme dispõe Instrução Normativa nº 08 de 18 de setembro de 2003 e demais legislação pertinente.

CONFIDENTIAL



Fls	2276
Proc	686005
Ruic	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTE, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 76 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de abril de 2009

A Sua Senhoria o Senhor
Jair Sarmiento Silva
Coordenador-Geral
CGMAB- Coordenação-Geral de Meio Ambiente
DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318
CEP 70040-902 Brasília / DF
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: licenciamento ambiental da rodovia 319/AM-RO.

Senhor Coordenador,

- Reportando-me ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, venho informar que este Instituto procedeu a publicação no Diário Oficial da União, de 07/04/2009, do Edital de Convocação de Audiências Públicas para discussão do EIA/RIMA do empreendimento.
- Desta forma, serão realizadas Audiências Públicas nos seguintes locais e datas, todas a partir das 19:00 horas: 1- Humaitá/AM: no dia 22/04/2009; 2- Porto Velho/RO: no dia 23/04/2009; 3- Careiro da Várzea/AM: no dia 27/04/2009; e 4- Manaus/AM: no dia 28/04/2009. Para viabilização da Audiência Pública, encaminho, em anexo, o Regulamento para a realização da Audiência Pública, demonstrando as diretrizes de estrutura, andamento e organização da Audiência, além dos formulários padrão "Folha para Questionamento" e "Lista de Presença", estes ainda a serem modificados de acordo com o local de cada Audiência.
- Além disso, deverão ser executadas de ações de Comunicação Social para divulgação da datas, horários e objetivos das referidas Audiências nos Municípios acima, e para tanto devem ser realizadas:
 - publicação do edital em periódicos de circulação local e regional, com envio de cópias dessas publicações a este Instituto;
 - ações de divulgação em outros meios de comunicação, tais como emissoras de rádio e faixas/cartazes nesse Município, etc.
- Ressalto ainda que os encargos de realização das Audiências Públicas, como custos de organização, material de escritório, disponibilização de computador e impressora e de *datashow* etc são de responsabilidade desse empreendedor. Destacando ainda que obrigatoriamente devem ser providenciados serviços de gravação em áudio e vídeo das Audiências Públicas, para posterior anexação ao processo.

Eugenio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA/CGTMO/DILIC

Recebido em: 23/04/09
Hora: 14:00
Por: [Assinatura]

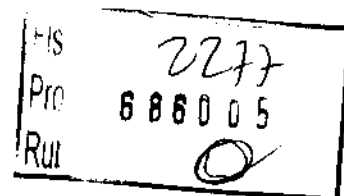
1000

1000





Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA



REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E O RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO RODOVIA BR-319/AM-RO, NOS SEGUINTE LOCALS:

Locais / Datas: 1- Humaitá/AM: no dia 22/04/2009; 2- Porto Velho/RO: no dia 23/04/2009; 3- Careiro da Várzea/AM: no dia 27/04/2009; e 4- Manaus/AM: no dia 28/04/2009.

Horário: Todas a partir das 19:00 horas.

Art. 1º - O presente Regulamento trata dos procedimentos a serem observados para cada Audiência Pública, para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, relativo ao empreendimento BR-319-AM/RO.

Art. 2º - Os presentes à Audiência Pública deverão assinar a Lista de Presença.

Art. 3º - A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

Art. 4º - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, pelo Secretário Executivo, pelo representante do Órgão Estadual de Meio Ambiente, pelo representante do empreendedor e por autoridades federais, estaduais e municipais convidadas pelo IBAMA.

§1º A Audiência será presidida e coordenada pelo IBAMA, que mediará os debates.

§2º Caberá ao Secretário Executivo a coordenação do registro dos participantes da audiência pública, em lista de presença, constando nome, número do documento de identidade, telefone e Instituição que representa, assim como a preparação da respectiva ata.

Art. 5º - Todos os documentos apresentados à Mesa Diretora serão recebidos e juntados ao processo administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento, devendo ser citados no decorrer da Audiência Pública.

Art. 6º - A audiência terá início com uma abertura oficial seguida de pronunciamento do Presidente da Mesa Diretora, acerca dos objetivos da mesma e da seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre os procedimentos constantes deste Regulamento, a serem observados durante a sessão.

Parágrafo Único - A critério do Presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa que quiserem dela fazer uso.

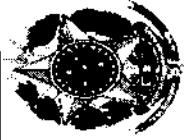
Art. 7º - O IBAMA apresentará o estado do processo de licenciamento em 10 (dez) minutos. Na seqüência será realizada apresentação pelo empreendedor sobre o empreendimento e seus objetivos, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.



11

- Art. 8º - A equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar exposição técnica sobre os estudos desenvolvidos, que deverá ser em linguagem clara e objetiva.
- Art. 9º - Será concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos para inscrição dos debatedores, podendo ser prorrogado, caso seja necessário, e com a devida permissão do Moderador.
Parágrafo Único - As inscrições ao debate serão feitas por escrito, a partir do preenchimento do formulário próprio, a ser distribuído aos presentes.
- Art. 10 - Para a etapa dos debates, a mesa terá sua composição simplificada. Será composta apenas pelo Presidente, pelo Secretário, pelos representantes do empreendedor e da empresa responsável pelos estudos.
- Art. 11 - O Presidente abrirá os debates, obedecendo rigorosamente à ordem das inscrições chegadas à mesa, podendo os questionamentos ser feitos em bloco, a critério da mesa.
- §1º O Presidente deverá conduzir os debates com firmeza, não permitindo apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.
- §2º Os esclarecimentos e/ou respostas deverão ter a duração máxima de 03 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente.
- §3º O participante inscrito poderá, se for o caso, solicitar esclarecimentos adicionais, através de manifestação oral, no tempo de 3 (três) minutos, eventualmente prorrogável a critério do Presidente da mesa.
- §4º Os esclarecimentos adicionais solicitados deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, eventualmente prorrogável a critério do Presidente da mesa.
- §5º O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.
- §6º Os questionamentos ou eventuais esclarecimentos que não forem possíveis de serem atendidos, terão um prazo de 15 (quinze) dias para serem enviados ao IBAMA, que providenciará o respectivo encaminhamento aos interessados.
- Art. 12 - Posteriormente à realização da Audiência Pública, será lavrada a correspondente Ata, que deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do empreendedor e pelas autoridades participantes, se assim o desejarem, passando a ser parte integrante do processo administrativo correspondente, juntamente com os demais documentos pertinentes.
- Art. 13 - O encerramento será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora.
- §1º Todos os documentos entregues por ocasião da Audiência Pública serão anexados ao processo.
- §2º A fita de gravação em áudio e vídeo da Audiência Pública será anexada ao processo administrativo de licenciamento do empreendimento, em curso no IBAMA.
- Art. 14 - Por um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização da Audiência Pública, o IBAMA receberá comentários, manifestações e sugestões que serão anexados ao respectivo processo administrativo de licenciamento do empreendimento, em análise no IBAMA.

CONTENTS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA DO EMPREENDIMENTO RODOVIA BR-319/AM-RO:

Data : XX / 04 / 2009

Local : Município de XXXXX / XXX

LISTA DE PRESENÇA

NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA

Fis	2279
Pro	686005
Rut	0

CONFIDENTIAL

© 2004





Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas

Fls	2281
Pror	686005
Rub	

Ofício Convite Circular Nº. 019/2009 – DC

Manaus, 07 de Abril de 2009.

Senhor Superintendente

Tenho a honra de convidar Vossa Excelência a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que discutirá a viabilização da recuperação da BR-319, bem como debater os aspectos do estudo de impacto ambiental e o relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), elaborados pela UFAM – Universidade Federal do Amazonas. A realizar-se às 13 horas do dia 13 de Abril de 2009, (Segunda-feira), no Plenário Ruy Araújo, sede desta Assembléia Legislativa, localizada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 3950 (antiga Rua Recife) Parque 10. Razão pela qual vemos ser de suma importância sua presença ou de um representante do **IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis no Amazonas** nesta discussão conforme Requerimento Nº 665/2009, de autoria do Deputado José Lôbo, da Bancada do PC do B neste Parlamento.

A confirmação de presença e demais informações para a Audiência Pública deverão ser procedidas através do Cerimonial deste Parlamento pelos telefones (092) 3183-4354 / 3183-4352, Fax (092) 3183-4350, e-mail: cerimonial@aleam.gov.br

Confiante na participação de Vossa Excelência subscrevo-me com elevada consideração.

Cordialmente

Deputado SABÁ REIS
1º Secretário da
Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas

JACINTE

Dr. Wanderlei
Para ciência

Att.
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / COTMO / DILIC / IBAMA
15.04.2009

A SECC 43

Exmo. Sr.
HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA

1. ENCAMINHAR 10R
FAX A DILIC E
A PARHADUT, FULCIBANDOS
ENVIAR A COA NPO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTE, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS

Fis.	Proc. 282
Pro	686005
Ru	

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA-Sede Brasília/DF

Data: 13/04/2009

Horário: 10:00 hs

Assunto: Rodovia BR-319-AM/RO – PROGRAMAS AMBIENTAIS DOS SEGMENTOS A, B e C

Participantes: Lista em Anexo

O DNIT e CENTRAN/Exército procedeu a apresentação de informações sobre o andamento e resultados dos Programas Ambientais dos Segmentos A, B e C da rodovia BR-319-AM/RO, estes trechos com obras de restauração e pavimentação/reconstrução autorizados por meio de TAC entre DNIT e IBAMA.

1. PRAD: ainda em estágio inicial de andamento, com implantação de viveiros de mudas em Porto Velho/RO e priorização das áreas de recuperação. O IBAMA lembrou ao DNIT que a listagem das espécies nativas a serem utilizadas depende de autorização prévia, com o PRAD aprovado.

2. Programa de Monitoramento de Fauna (passagens de fauna): somente houve levantamento preliminar dos locais de instalação de passagens de fauna, com proposta contida no Programa protocolado neste dia. A proposta ainda será analisada pelo IBAMA, quanto ao acompanhamento dos atropelamentos de fauna, ainda torna-se necessária a autorização de coleta e transporte de animais atropelados, a ser obtida junto ao Núcleo de Fauna do IBAMA/AM;

3. Programa de Monitoramento, Prevenção e Controle de Processos Erosivos: segundo o Exército houve monitoramento dos focos erosivos ao longo dos segmentos, ainda demandando ações de recuperação, principalmente da APP's (instalação/substituição de bueiros), onde a recuperação da faixa de domínio com mudas de espécies arbóreas será avaliada caso a caso para cada APP com vegetação lateral preservada (ambiente florestal em conjunto com passagens de fauna);

4. Programa de Plantio Compensatório em APP's: foram identificados um quantitativo de 64 hectares a compensar no Segmento B e 70 hectares no Segmento C, ainda dependendo de aprovação do IBAMA;

5. Programa de Monitoramento da Faixa de Domínio: foi realizado cadastramento dos ocupantes irregulares e ramais e estradas secundárias partindo da rodovia, sendo previstas ações judiciais de reintegração de posse. O IBAMA propôs a priorização de cadastramento e tratamento urgente de novas ocupações e ramais mais recentes, em vista do potencial de geração de desmatamento e queimadas na faixa de domínio e áreas adjacentes.

O DNIT informou que será estabelecida parceria com o IME/Exército para as ações de geoprocessamento das imagens de satélite e acompanhamento da ocupação na faixa de domínio e áreas lindeiras à rodovia. Como resultados do cadastramento foram identificados 365 locais de ocupação no Segmento A, 38 locais de ocupação no Segmento B e 29 locais de ocupação no Segmento C.

6. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos: o DNIT informou que os resíduos estão sendo separados no canteiros-de-obra e posteriormente destinados. Para as áreas de tancagem de combustíveis e usinas de asfalto, o DNIT afirmou que as medidas de contenção e as caixas separadoras água-óleo estão sendo implantadas, inclusive nos locais indicados como inconformidades na última vistoria do IBAMA;

7. Programa de Desapropriação (Pontes dos rios Careiro e Tupana): foram apresentados os resultados do andamento do programa.

8. Programa de Prevenção e Controle de Endemias: ainda demanda aprovação da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas;

9. Programa de Monitoramento da Qualidade da Água: ainda a ser implantado pelo DNIT conforme aprovação do IBAMA;

10. Programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental, foi protocolado pelo DNIT um relatório de andamento dos Programas, o qual ainda será analisado pelo IBAMA quanto ao cronograma anteriormente aprovado. A apresentação resumiu-se a algumas informações sobre o desenvolvimento do site da internet e sua atualização com a possibilidade de *download* dos Programas, Relatórios, EIA/RIMA, TAC e pareceres do IBAMA. Quanto aos materiais de divulgação, como folhetos e cartilhas, estes estão em elaboração pela consultoria. O IBAMA lembrou o DNIT da necessidade de elaboração do Material de Conduta dos trabalhadores, além das demais ações do Programa de Educação Ambiental!

11. Após discussão das ações dos programas e formas de apresentação dos relatórios, foi estabelecido para o próximo relatório o mês de agosto de 2009 e posteriormente dezembro de 2009, com previsão de início das obras neste ano para junho.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO: BR-319 - PROGRAMAS SFGMENTOS A,B,E,C LOCAL: BRASILIA/DF DATA: 13/04/2009

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
JANDERLEI REINHECKE	DIVIC/IBAMA	(61) 3316 1071	JANDERLEI.REINHECKE@IBAMA.GOV.BR
FABRÍCIO LOMBARDI	CENTRAM	21 99512262	FABRIL@CENTRAM.BR
AUCIO P. G. EBUNG	CENTRAM	(92) 91422642	LUCCIOEBUNG@CENTRAM.BR
Aline F. Freitas	DNIT/CGMAO	(61) 33154493	Aline_freitas@dnit.gov.br
Adriana de Azevedo	União da Cumbá	(21) 22202644	Adriana@uniao-da-cumba.com.br
Alexandre Ribeiro de Cumbá	CORPETEC/ETIAC	(21) 99 830442	alexandr@uniao-da-cumba.com.br
ALEXANDRE RIVAS	UFAM/UFPIATAM	(02) 8414-5254	ALEX.RIVAS@PIATAM.ORG.BR
JACKSON COLARES	UFAM/UFPIATAM	(92) 8818-1202	JACKSON.COLARES@UFAM.COM
Juliana Karina P. Silva	CGMAD/DNIT	(61) 3315-4880	Juliana_silva@dnit.gov.br
LEONARDO HADENQUELER	CCDPE/IVIS	(61) 33155308	LEONARDOHADENQUELER@HOTMAIL.COM
Gezen de Faria Azeved	COTER/CGTMO/DILIC	(61) 3316.1410	GFARZE@UOL.COM.BR
Eugenio Rio Costa	COTER/CGTMO/DILIC	(61) 3316.1071	eugenio.ricosta@ibama.gov.br
MARIC MORAES	CCDPE/IVIS	61 332730	maric@ivis.appe.ufrpb.br
Paulo S. de Castro	CGMAD/DNIT	(61) 3315-8365	Paulo_S_Castro@dnit.gov.br
LEONORA JOSELYNE TORRES	COTER/DILIC/IBAMA	(61) 3316 4392	MORRIS.PEREIRA@IBAMA.GOV.BR

Fis: 2283
 Pro: 88005
 Rubr:



2284
PR. PROT. 6886/IBAMA
LIC./DIQUA

Nº: 4411

DATA: 13/04/09

RECEBIDO:

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 464 /2009/CGMAB/DPP

Brasília, 13 de abril de 2009.

Ao Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C" - 1º andar
70819-900 - Brasília - DF
Fone/Fax: 3316-1347/3307-1328

Assunto: BR-319/AM-RO – Encaminhamento dos relatórios referentes à execução dos Programas Ambientais dos Segmentos A, B, C, estabelecidos no TAC firmado entre IBAMA e DNIT.

Senhor Diretor,

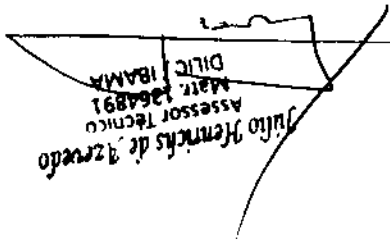
Reportando ao processo de licenciamento ambiental da BR - 319/AM-RO, encaminhamos, anexos, documentos referentes à execução dos Programas Ambientais dos segmentos A, B, C, estabelecidos no TAC firmado entre IBAMA e DNIT, quais sejam:

- 1) Relatório de Execução da Atividade Rodovia BR - 319 - Trecho Manaus/AM - Porto Velho/RO - Segmentos A, B e C - Marco/2009 - Revisão 00;
- 2) Levantamento de Dados do Segmento "B" da Rodovia BR - 319 - Dezembro/2008;
- 3) Análise da Coletânea de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) Emitida Segmento C e Segmento B - Janeiro/2009 (referente ao Controle de Supressão de Vegetação componente do Programa Ambiental de Construção);
- 4) Programas de Plantio Compensatório das Áreas de Apoio e APP dos Segmentos "C" da BR-319 - Recuperação de Áreas Degradadas de Terra Firme e Mata Ciliar - Janeiro/2009 (referente à condicionante de Autorização de Supressão de Vegetação);
- 5) Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio, inclusive das Estradas Secundárias, Ramais e Acessos Existentes Segmentos "A", "B" E "C - Levantamento de Campo, Ocupação Irregular da Faixa de Domínio e Estradas Secundárias, Ramais e Acessos Segmentos A, C - Janeiro/2009 (referente ao Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio nos Segmentos A, B e C);
- 6) Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio, Inclusive das Estradas Secundárias, Ramais e Acessos Existentes Segmentos "A", "B" E "C - Levantamento de Campo, Ocupação Irregular da Faixa de Domínio e Estradas

A CGTMO

de ordem

Em 14.4.09



 Julio Henriques de Azevedo

 Assessor Técnico

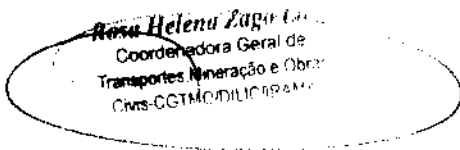
 Matr. 1664891

 DILIC / IBAMA

A COTRA

para análise

Em 14/4/09



 Rosa Helena Zagari

 Coordenadora Geral de

 Transportes, Inovação e Obras

 Cnis-CGTMO/DILIC/IBAMA

Ass

Dr. Wanderlei

Dr. Geiza


Dra. Laura

Dra. Mariana

Dr. Wilson

PARA ANÁLISE E DEMAISS
PRUDÊNCIAS -

Att.



 Eugênio Pio Costa

 Coordenador de Transportes

 COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

17/04/2009

Secundarias, Ramais e Acessos Segmento B - Janeiro/2009 (referente ao Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio nos Segmentos A, B e C);

7) Autorização de Supressão de Vegetação - Cumprimento da Condicionante Especifica 2.5 da ASV 269/2008 - Segmento "C" da BR - 319 - Fevereiro/2009 - Revisão 00;

8) Programa de Prevenção Monitoramento e Controle de Processos Erosivos - Levantamento de Campo Passivos Ambientais Segmento B - Janeiro/2009 (referente ao Programa de Prevenção Monitoramento e Controle de Processos Erosivos componente do Programa Ambiental de Construção);

9) Programa de Prevenção Monitoramento e Controle de Processos Erosivos - Levantamento de Campo - Passivos Ambientais - Segmentos A, C - Janeiro/2009 (referente ao Programa de Prevenção Monitoramento e Controle de Processos Erosivos componente do Programa Ambiental de Construção);

10) Programa de Prevenção Monitoramento e Controle de Processos Erosivos - Levantamento de Campo - Áreas de Preservação Permanente - APP - Segmentos A, C - Janeiro/2009 (referente ao Programa de Prevenção Monitoramento e Controle de Processos Erosivos componente do Programa Ambiental de Construção);

11) Programa de Prevenção Monitoramento e Controle de Processos Erosivos - Levantamento de Campo - Áreas de Preservação Permanente - APP - Segmento B - Janeiro/2009 (referente ao Programa de Prevenção Monitoramento e Controle de Processos Erosivos componente do Programa Ambiental de Construção);

12) Programa de Plantio Compensatório do Segmento "B" da Rodovia BR - 319 - Fevereiro/ 2009 - Revisão 01 (referente à condicionante de Autorização de Supressão de Vegetação);

13) Relatório para Implantação de Passagem de Fauna e Restauração Vegetacional do Entorno Janeiro/2009 (referentes às complementações do Programa de Monitoramento de Fauna);

14) Programa de Plantio Compensatório do Segmento "C" da Rodovia BR - 319 - Fevereiro/ 2009 - Revisão 01 (referente à condicionante de Autorização de Supressão de Vegetação);


15) Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes Líquidos (PGREL) - Diagnostico Preliminar-Novembro/2008 (Referente ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos componente do Programa Ambiental da Construção - PAC);

16) Relatório de execução dos Programas de Educação Ambiental e Comunicação.

2000



DNIT

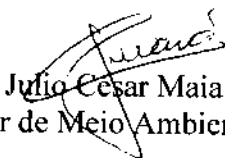
Fis.	2286
Pri.	686005
Ru.	

Quanto ao Programa de Monitoramento de Qualidade da Água, a primeira campanha será realizada na segunda quinzena de maio, ressaltando que as obras encontram-se paralisadas e estão previstas de serem retomadas junho de 2009.

O Programa de Prevenção de Endemias encontra-se em fase de análise pela Fundação de Vigilância e Saúde do Estado do Amazonas – FVS.

Por fim, encaminhamos o Programa Final de Monitoramento de Fauna com a definição das passagens.

Atenciosamente,


Julio Cesar Maia
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre



Fis	2707
Drr	686005
Ru	9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular nº 05 /2009 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de abril de 2009

Assunto: Assunto: licenciamento ambiental da rodovia 319/AM-RO.

Caro(a) Senhor(a),

1. No âmbito do licenciamento ambiental das obras de de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319/AM-RO, no trecho entre os Km's 250 a 655,7, com extensão total de 405,7 km, venho convidar Vossa Senhoria para as Audiências Públicas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA do empreendimento, a serem realizadas nos seguintes locais, datas e horários:

1- Humaitá/AM: no dia 22/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Ginásio da Escola Municipal Irmã Carmem, localizado na rua Travessa das Castanheiras, s/nº, Bairro São Pedro, nessa cidade;

2- Porto Velho/RO: no dia 23/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Instituto Luterano de Ensino Superior – ULBRA, localizado na rua João Goulart, nº 666, Bairro Mato Grosso, nessa cidade;

3- Careiro/AM: no dia 27/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Ginásio da Prefeitura Municipal, localizado em frente à Praça dos Três Poderes, nessa cidade, e;

4- Manaus/AM: no dia 28/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Studio 5 Festival Mall, localizado na Avenida Rodrigo Otávio, nº 3555, Distrito Industrial, nessa cidade.

2. Para tanto, informo ainda se encontra à disposição para consulta, cópia do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do referido empreendimento nos locais citados no Edital publicado na página 117, Seção 03 do Diário Oficial da União, do dia 07/04/2009.

3. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento que se fizerem necessários.


Eugenio Pio Costa

Coordenador-Geral / Substituto
CGTMO/DILIC/IBAMA

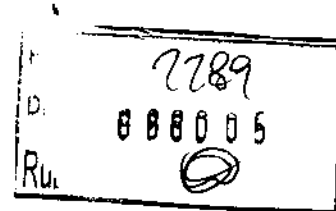
11-11-11



Destinatários:

Fls	7788
Pro	6 8 6 0 0 5
Aut	

1- Ministério do Meio Ambiente – MMA: (Departamento de Articulação de Políticas para a Amazônia e Controle do Desmatamento) SEP/505 – Bloco B – Edifício Marie Prendi Cruz – 2º Andar, Brasília/DF; Fone/Fax: (61) 3317-1755	2- Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 1º Andar, sala 105, Brasília/DF; Fone/Fax: (61) 3315 3777
3- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBIO: EQSW 103/104 – Bloco C – Complexo Administrativo – Setor Sudoeste, Brasília/DF; Fone/Fax: (61) 3341-9101 / (61) 3316-1450	4- Superintendência do IBAMA em Rondônia: Avenida Jorge Teixeira, nº 3559, Porto Velho/RO; Tel/Fax: (69) 3217-2701 / (69) 3217-2702
5- Superintendência do IBAMA no Amazonas: Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, Km 01 – BR-319, Manaus/AM; Tel/Fax: (92) 3613-3080 / (92) 3613-3095	6- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM/AM: Rua Mário Ipyranga Monteiro, nº 3280, Manaus/AM; Tel/Fax: (92) 3643-2300 / (92) 3643-2322
7- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO: Estrada do Santo Antônio, nº 5323, Porto Velho/RO; Tel/Fax: (69) 3216-1073 / 3216-1084	8- Fundação Nacional do Índio – FUNAI/CGPIMA: SEPS Quadra 702/902, Projeção A, Edifício Lex, Brasília/DF; Tel/fax: (61) 3313-3540 / 3313-3641
9- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA: Setor Bancário Norte - Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília/DF; Tel/Fax: (61)3411-7474	10- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN: Setor Bancário Norte Quadra 02, Edifício Central Brasília, 06º Andar, Brasília/DF; Tel/Fax: (61) 3326-7111 / 3414-6280
11- Prefeitura Municipal de Beruri/AM: Avenida Castelo Branco, nº 100, Beruri/AM; Tel/Fax: (092) 3352-0225	12- Prefeitura Municipal de Borba/AM: Avenida 13 de Maio, nº 108, Borba/AM; (92) 3512-1300 / 3512-2065
13- Prefeitura Municipal de Humaitá /AM: Praça Benjamin Constant, nº 046, Humaitá/AM; Tel/Fax: (97) 3373-1370 / (97) 3373-1634	14- Prefeitura Municipal de Manicoré/AM: Avenida Getúlio Vargas, nº 574, Manicoré/AM; Tel/fax: (97) 3385-1555 / (97) 3385-1033
15- Prefeitura Municipal de Canutama/AM: Rua Floriano Peixoto, s/nº, Canutama/AM; Tel/Fax: (97) 3334-1438	16- Prefeitura Municipal de Careiro/AM: Avenida Mário Jorge Guedes, nº 391, Careiro/AM; Tel/Fax: (92) 3362-1253
17- Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM: Avenida José Ribamar Barbosa, s/nº, Careiro da Várzea/AM; Tel/Fax: (92) 3369- 2002 / 3369-2203 / 2154	18- Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM: Rua Pedro Pastor, nº 041, Manaquiri/AM; Tel/Fax: (92) 3363-1064
19- Prefeitura Municipal de Manaus/AM: Avenida Brasil, nº 2971, Manaus/AM; Tel/fax: (92) 3625-3225 / 3672-1795 / 3672-1503	20- Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO: Rua Dom Pedro II, nº 826, Porto Velho/RO. Tel/Fax: (69) 3901-3634
21 - Ministério Público Federal do Amazonas Avenida André Araújo, 358 – Bairro Aleixo CEP 69.060-000 Manaus / AM Fone/Fax: (92) 3611-3180 ramal 214	22 - Ministério Público Federal em Rondônia Av. Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759, Bairro São João Bosco, Cep: 76.803-749 - Porto Velho/RO Tel/fax: (69) 3216-0500 / (69) 3216-0539
23 - Ministério Público do Estado do Amazonas Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69030-480 – Manaus/AM Tel/Fax: (092) 3655-0500	24 - Ministério Público do Estado de Rondônia Rua Jamari n. 1555, Bairro Olaria, Porto Velho/RO Fone: (069) 3216-3853; Fax: (069) 3216-3974



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTE, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 79 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de abril de 2009

A Sua Senhoria o Senhor

Marcos Mariani

Presidente

Associação Preserve Amazônia

Estrada do Sol - Fazenda Jardim Botânico - Chácara 05 - Jardim Botânico

71.680-388 Brasília / DF

Tel/fax: (61) 3033-4530 - (61) 3427-3760

Assunto: licenciamento ambiental da rodovia 319/AM-RO.

Caro Senhor,

1. Em resposta à sua Carta s/nº de 12/03/2009, e reportando-me ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, venho informar que este Instituto procedeu a publicação no Diário Oficial da União, de 07/04/2009, do Edital de Convocação de Audiências Públicas para discussão do EIA/RIMA do empreendimento, posteriormente retificado em 09/04/2009.
2. Desta forma, serão realizadas Audiências Públicas nos seguintes locais e datas, todas a partir das 19:00 horas: 1- Humaitá/AM: no dia 22/04/2009; 2- Porto Velho/RO: no dia 23/04/2009; 3- Careiro/AM: no dia 27/04/2009; e 4- Manaus/AM: no dia 28/04/2009.
3. Desta forma, em vista das Audiências serem realizadas nos principais Municípios da Área de Influência do empreendimento, entende-se desnecessária a audiência pública proposta por Vossa Senhoria para a cidade de Brasília/DF.

Eugenio Pio Costa

Coordenador de Transportes
COTRA/CGTMO/DILIC

14/04/2009

Leonardo Azevedo Mariani

1000

1000

1000





Fis	2290
Pro	686005
Rut	0

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.001393/09

Nº Original : 985/09

Interessado : 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Data : 16/4/2009

Assunto : RECOMENDAÇÃO Nº 02/2009 - 4ª CCR/MPF SOBRE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REFERENTES AO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BR 319.

ANDAMENTO

De :

Para : DILIC1

Data de Andamento: 16/4/2009 16:50:00

Observação: DE ORDEM PARA PROVIDÊNCIAS OBSERVANDO PRAZO ESTABELECIDO.

[Handwritten Signature]
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
 Nº: 4720
 DATA: 17/04/09
RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a)

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

VR GENTE
CGTMS/COTRA
Para conhecimento e providências necessárias em 17/4/09

[Handwritten Signature]
Sebastião Custódio Pires
 Presidente do Ibama
 Substituto
 Página : 1

A COMISSÃO
de acompanhamento e
acompanhamento
do MP, pelo assessor
jurídico,
(Tomaz) de DILIC.
em 20/4/09

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de
Transportes, Mineração e Obras
CGTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

Aos

- Dr. Wanderlei
- Dr. Célia
- Dr. Wilson
- PAM CÉLIA

Até
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
CGTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA
24/04/2009



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

4A.CAM/DF

2030
16/04/2009

Fls	Data
Pro: 686005	16/04/2009
Rub:	

Ofício n.º 985/2009 – 4ª CCR

Brasília, 16 de abril de 2009.

URGENTE

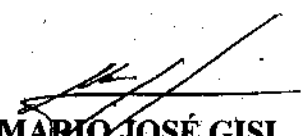
Ao Senhor
Dr. ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA
SCEN, Trecho 2 - Ed. Sede do Ibama
70.818-900 - Brasília - DF

Assunto: Recomendação sobre Audiências Públicas referentes ao procedimento de licenciamento ambiental da BR 319

Senhor Presidente,

1. Com fundamento no artigo 8º, incisos II e VIII da Lei Complementar n.º 75/93, encaminho a Vossa Excelência a **Recomendação n.º 02/2009 - 4ª CCR/MPF**, que trata do assunto em epígrafe, com fundamento nas razões de fato e de direito no documento anexo apresentadas.
2. Em razão da iminência da realização da primeira audiência pública, prevista para 22/04/09, solicito que as informações sobre a adoção das medidas recomendadas sejam remetidas no prazo 04 dias.

Atenciosamente,


MÁRIO JOSÉ GISI
Subprocurador-Geral da República
Coordenador em exercício

MMA - IBAMA
Documento
10100.001393/09-61

Data: 16/04/09 Pr

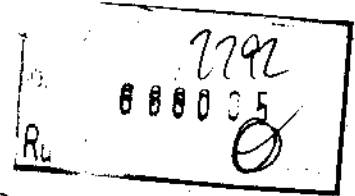
1998

1998





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -



RECOMENDAÇÃO N.º 02/09 - 4ª CCR/MPF, DE 16 DE ABRIL DE 2009

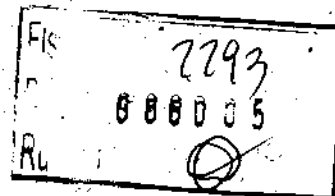
O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Subprocurador - Geral da República que esta subscreve, no exercício das atribuições previstas nos artigos 6º, inciso XX e 8º, incisos II e VIII da Lei Complementar nº 75 e na qualidade de Coordenador em exercício da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, *considerando:*

1. A tramitação, na Procuradoria da República no Estado do Amazonas do **Inquérito Civil Público nº 1.13.000.001449/2008-47**, instaurado com o escopo de apurar a regularidade ambiental do planejamento e das obras da BR-319, que liga Manaus/AM a Porto Velho/RO;
2. Que conforme informações da imprensa local, a obra da BR-319 está para ser retomada, necessitando apenas da expedição da licença ambiental de instalação pelo IBAMA, sendo que de acordo com declarações do Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, no jornal A Crítica de 27/03/09, a licença ambiental deverá ser expedida até a primeira quinzena de maio;
3. Que o EIA/RIMA do empreendimento, entregue no início do mês de março, não está sequer disponibilizado na página da *internet* do órgão licenciador - IBAMA, conforme espelho de consulta realizada em 14/04/2009;
4. Que o MPF e as organizações da sociedade civil interessadas não receberam o documento, para conhecimento e comentários, e muito menos tiveram acesso ao mesmo as populações interessadas (inclusive indígenas) da área de influência direta e indireta do empreendimento;
5. Que, apesar de não ter havido a devida publicidade do EIA/RIMA, as audiências públicas para o prosseguimento do procedimento de licenciamento ambiental já

1911

1911





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

foram marcadas pelo órgão licenciador (conforme publicação no Diário Oficial da União de 07 de abril de 2009);

6. Que a convocação para audiência pública foi publicada no Diário Oficial da União em 07 de abril de 2009 e que a primeira audiência ocorrerá já em 22 de abril, o que significa que as comunidades interessadas tiveram apenas o prazo exíguo de 15 dias para tomarem ciência da realização da audiência e planejarem sua participação;
7. Que, neste período, nenhuma providência específica foi adotada para garantir que comunidades situadas em locais distantes daqueles em que o RIMA está disponível, tivessem conhecimento de seu conteúdo;
8. Que a falta de publicação do estudo no site do IBAMA tem dificultado a análise pelas organizações da sociedade civil e órgãos públicos interessados em comentar o estudo;
9. Que o prazo exíguo para realização da primeira audiência pública, tendo em vista que o EIA/RIMA ainda não foi acessado pelos interessados, inviabiliza a participação informada da sociedade e a apresentação de comentários viciando todo o procedimento de licenciamento ambiental da obra;
10. A complexidade do licenciamento ambiental da obra da BR-319, que foi assinalada por autoridades de órgãos ambientais locais como "o debate mais importante do século para a Amazônia", e a obra com maior potencial de impacto neste bioma já tão ameaçado, especialmente em relação à região Sul do Estado do Amazonas (interflúvio Purus-Madeira);
11. Que o componente 4. "Infra-estrutura ambientalmente sustentável" foi retirado do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), pela Casa Civil do Governo Federal mesmo que o Plano originalmente enviado pelo Grupo de Trabalho Interministerial, tenha reconhecido que as obras de infraestrutura têm sido uma das principais causas de desmatamento:

"Obras de Infra-estrutura: Nas últimas décadas, os grandes investimentos em infra-estrutura, especialmente rodovias de penetração, têm sido uma das principais causas do desflorestamento na Amazônia. Estima-se que, entre 1978 e 1994, cerca de 75% do desflorestamento na Amazônia ocorreram dentro de uma faixa de 50 km de cada lado das rodovias pavimentadas da região. Os investimentos em infra-estrutura tendem a provocar uma forte valorização de terras em sua área de influência, mesmo antes de sua realização. Em muitos casos, a mera expectativa de realização de grandes obras estimula processos de especulação fundiária, grilagem de terras públicas, migrações, a abertura de novas frentes de desmatamento e a ocupação desordenada do espaço."

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the middle-left area of the page.

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left area of the page.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

FIS	2294
D.	688055
Ru.	

12. O que consta do relatório "Desmatamento na Amazônia – o leão acordou, uma análise do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal", publicado pela ONG Greenpeace, no ano de 2008, referente ao item 4. "Infra-estrutura ambientalmente sustentável", no qual a organização assim se posiciona:

"Historicamente grandes obras de infra-estrutura – principalmente a abertura e pavimentação de rodovias – somadas à ausência crônica de ações de ordenamento territorial e governança, constituem importante vetores do desmatamento na Amazônia. No início de 2007, o governo Lula lançou o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). Considerado o maior programa estratégico de investimentos do Brasil nas últimas quatro décadas, ele prevê recursos em torno de R\$ 503,9 bilhões ao longo de quatro anos em logística (rodovias, portos, ferrovias, etc.), energia (geração e transmissão de energia elétrica, petróleo, combustíveis renováveis etc.), dentre outros temas. O impacto do PAC na Amazônia começa por obras como o asfaltamento da rodovia BR-319, no Amazonas, e as hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira, em Rondônia – todas com enorme potencial direto e indireto para o aumento do desmatamento naquelas regiões. No caso da BR-319, cujo asfaltamento está em vias de recomeçar, a proposta de criação de um mosaico de UCs ao longo de todo o trecho amazônico e a criação de um Distrito Florestal na região está parada. Quanto às hidrelétricas do rio Madeira, apesar do início do funcionamento das turbinas estar previsto para 2012, a corrida por terras e recursos madeireiros na região se intensificou apenas com o anúncio das obras. Quando estiverem prontas, a energia gerada por essas centrais vai permitir o estabelecimento de um maior número de madeireiras, frigoríficos, silos, beneficiadoras de soja e outros segmentos alinhados à destruição da floresta. É esperado um forte avanço sobre a floresta na região sul e sudeste do estado do Amazonas e noroeste do estado do Acre."

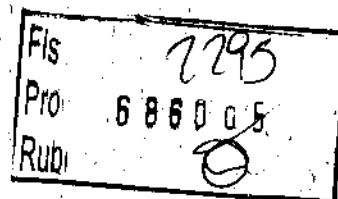
13. Que o desmatamento na Amazônia vem aumentando e que, conforme avaliado pelo Greenpeace, é baixa a execução do PPCDAM, sendo que apenas 31% do que estava planejado foi cumprido, e que apenas dois dos oito impactos esperados no Plano foram observados de fato, constando do relatório da ONG que:

"mais de 60% das atividades contidas no Plano de Ação do governo não aconteceram como previsto. De maneira geral, das 32 ações estratégicas, 10 (31%) foram quase ou integralmente cumpridas até 2007, 11 (34%) foram parcialmente executadas e 11 (34%) não foram cumpridas ou forma incipientes. Das 10 atividades cumpridas, apenas

1940

1941





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

três (30%) foram realizadas nos prazos previstos, demonstrando que o governo subestima o esforço necessário para a sua execução."

14. Que a BR -319 ligará o eixo do desmatamento ao coração da Amazônia ainda preservado, sendo que o efeito do avanço dessa fronteira agropecuária já é sentido no Sul do Estado do Amazonas, onde Lábrea é o único município amazonense incluído, sistematicamente, na lista dos maiores desmatadores do bioma amazônico, divulgada pelo Ministério do Meio Ambiente;
15. Que pelo menos cinco estradas estaduais estão projetadas ligando o eixo da BR 319 às sedes dos municípios de Borba, Novo Aripuanã, Manicoré e Tapauá, e mais uma estrada dando acesso ao Rio Madeira, as quais irão cortar terras indígenas e serão um fator de potencialização do desmatamento;
16. Que conforme estudos com dados de desmatamento do Dr. Phillip Fearnside, pesquisador do INPA e membro do IPCC, em linhas gerais é prevista a perda de 3 a 5 milhões de hectares de floresta, em decorrência da reconstrução da BR 319;
17. Que, conforme relatório do Greenpeace "O rastro da pecuária na Amazônia - Mato Grosso: o Estado da destruição", citando dados de ALVES, D. *O processo de desmatamento na Amazônia. Parcerias estratégicas*, n. 12, p. 259-275, 2001 e de BRANDÃO Jr., A.O *et al. Desmatamento e estradas não-oficiais da Amazônia. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO*, 13, 2007, Florianópolis. Anais...INPE, p. 2357-2364, 2007:

"Estradas são os principais vetores de ocupação da Amazônia. Estudo do Inpe aponta que cerca de 86% do desmatamento realizado até o ano 2000 estava a menos de 25 quilômetros de áreas de abertura pioneiras, que começaram a ser ocupadas economicamente por volta de 1978. Dois tipos de estradas predominam na região: oficiais e não-oficiais. As primeiras conectam a região Norte ao resto do Brasil e foram construídas principalmente pelo governo federal na década de 70. As estradas não-oficiais possuem abrangência local e em geral não aparecem nos mapas oficiais do Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte (DNIT) e do IBGE. A grande quantidade de estradas possibilita a produção de carne em áreas cada vez mais distantes das fazendas de gado."

18. Que o anúncio de criação das Unidades de Conservação federais e estaduais na área de influência da BR-319 não abranda o problema, pois o nível de implementação das unidades de conservação na Amazônia é extremamente baixo por dificuldades orçamentárias, de pessoal e ausência do poder público, sendo que as áreas protegidas já criadas não possuem, em sua grande maioria, Plano de Manejo, Conselhos, instrumentos de fiscalização, controle e monitoramento, tornando-se muitas vezes locais de prática de ilegalidades, como o desmatamento;



Fis	7296
Proc	686005
Rut	0

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

19. Que conforme anunciado pelo Governo do Estado do Amazonas, na imprensa local, a criação e/ou implementação dessas novas Unidades de Conservação seria concomitante ao processo de reconstrução da estrada, o que se revela extremamente inadequado, pois as áreas deveriam estar não somente criadas mas implementadas de fato (com pessoal, estrutura de fiscalização e gestão, Plano de Manejo e conselhos instalados, no mínimo), antes da realização da obra, para que pudessem, realmente, servir como obstáculo ao forte processo de migração e ocupação desordenada esperado para a região;

20. Que os aspectos acima relatados, dentre outros, precisam ser amplamente discutidos pelas comunidades impactadas e pela sociedade em geral e que a oportunidade para este debate são as Audiências Públicas.

E ainda:

21. O teor do art. 225, §1º, IV, da CF/88 e art. 11 da Resolução CONAMA n. 01/86, os quais dispõem sobre a publicidade do EIA/RIMA, sendo que a mera disponibilização de cópias na sede do órgão licenciador não pode, neste caso concreto, ser admitida, pois as populações atingidas (inclusive indígenas) estão muito distantes da sede do órgão (em Brasília ou Superintendências Estaduais) e, portanto, não tiveram

22. O disposto na Convenção 169 da OIT, que ao tratar do direito dos povos indígenas e populações tradicionais, de consulta livre, prévia e informada, estabeleceu o dever dos órgãos públicos de consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente, é também de estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes, devendo as consultas realizadas serem efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas (art. 6º, 1, "a" e "b" e 2) ;

23. Que a publicidade não pode ser uma mera formalidade, conforme o disposto na Lei n. 10.650, de 16 de abril de 2003; mas deve atender às especificidades da população interessada;

24. Que Resolução CONAMA n. 09/87, que regulamenta as audiências públicas, estabelece a garantia de participação dos interessados, inclusive prevendo que os locais de sua realização devem ser acessíveis ao público atingido, o qual neste caso inclui populações indígenas (inclusive isoladas) e

1992

1992





Fis	2297
Pro	686005
Rub	0

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

25. Que neste caso, a publicidade do EIA/RIMA deverá se dar, "em campo", na área de influência direta do empreendimento, antes da realização das audiências públicas, a fim de permitir a participação informada da população a ser atingida (inclusive indígena), e não meramente através dos meios de divulgação formais (jornais, diários oficiais, internet e outros), aos quais tal população não tem acesso.

RESOLVE

RECOMENDAR,

Ao Presidente do Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis e Meio Ambiente - IBAMA:

- 1) O adiamento das audiências públicas marcadas para a discussão do EIA/RIMA do empreendimento, por um prazo adicional de 90 (noventa) dias, a fim de que as instituições governamentais e não governamentais interessadas, assim como a população a ser atingida, possa ter acesso adequado ao documento, e tempo hábil para análise e formação de convicção acerca do mesmo, no intuito de propiciar a participação informada nas audiências públicas e assegurar a qualidade dos comentários, para contribuir e aperfeiçoar o procedimento de licenciamento ambiental da obra;
- 2) Que adote providências para conferir a devida publicidade ao EIA/RIMA da rodovia BR-319, anteriormente à realização das audiências públicas, por meio de jornais de circulação nacional, estadual e local, internet e "em campo", na área de influência direta do empreendimento, a fim de permitir a participação informada da população a ser atingida (inclusive indígena).

Nos termos do art. 23, §1º da Resolução n. 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, fixo o prazo de 4 (quatro) dias para que o atendimento da presente Recomendação seja comunicado à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, sob pena, em caso de desatendimento, sejam tomadas as providências judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

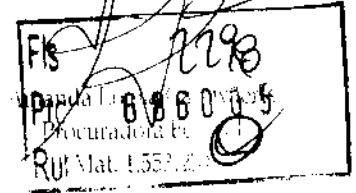

MÁRIO JOSÉ GISI

Subprocurador-Geral da República
Coordenador em exercício da 4ª CCR

Faint, illegible text or markings in the middle-left area of the page.

Faint, illegible text or markings in the lower-left area of the page.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental

MEMO nº 44/2009 – CEGENE/DILIC/IBAMA

Em 22 de abril de 2009.

Da: CEGENE/DILIC
À: COJUD/AGU/PGF/PFE-Sede/IBAMA

Assunto: informações sobre o processo de licenciamento da BR-319.

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Memorando nº 398/2009 – AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD, incumbiu-me o Sr. Diretor de Licenciamento Ambiental de encaminhar informações sobre a divulgação e disponibilização do EIA/RIMA, bem como a divulgação e convocação das audiências públicas por deliberação do IBAMA, no âmbito do processo de licenciamento da BR-319.
2. Após o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental referente às obras de asfaltamento da BR 319, o IBAMA exigiu a disponibilização dos estudos ambientais em 21 (vinte e um) locais, conforme apresentado na tabela abaixo.

	Instituição	EIA/RIMA (impresso)	EIA/RIMA (digital)	RIMA (impresso)
1	Ministério do Meio Ambiente	01	01	-
2	Ministério do Meio Ambiente – Departamento de Articulação de Políticas para a Amazônia e Controle do Desmatamento	-	01	-
3	Secretaria de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde	-	01	-
4	ICMBio-Sede	01	01	-
5	Superintendência do IBAMA em Rondônia	01	01	-
6	Superintendência do IBAMA na Amazonas	01	01	-
7	OEMA/AM (IPAAM/AM)	01	01	-
8	OEMA/RO (SEDAM/RO)	01	01	-
9	FUNAI/CGPIMA	-	01	-
10	INCRA-Sede	-	01	-

1943

1943

1943



Fis:	2299
Pro:	686005
Rut:	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental

11	IPHAN-Sede	-	01	-
12	Pref. Mun. De Beruri/AM	-	01	01
13	Pref. Mun. De Borba/AM	-	01	01
14	Pref. Mun. De Humaitá/AM	-	01	01
15	Pref. Mun. De Manicoré/AM	-	01	01
16	Pref. Mun. De Canutama/AM	-	01	01
17	Pref. Mun. De Careiro/AM	-	01	01
18	Pref. Mun. De Careiro da Várzea/AM	-	01	01
19	Pref. Mun. De Manaquiri/AM	-	01	01
20	Pref. Mun. De Manaus/AM	-	01	01
21	Pref. Mun. De Porto Velho/RO	-	01	01

3. No dia 02 de março de 2009, foi publicado no Diário Oficial da União, a disponibilização dos estudos ambientais nas localidades referidas acima.

4. Portanto, desde o dia 02 de março de 2009, é fato público e notório que o IBAMA recebeu o EIA-RIMA do empreendimento e colocou-o à disposição dos interessados, estando aberto o prazo para recebimento de solicitações de audiência pública nos termos do art. 2º da Resolução CONAMA nº 09/87.

5. Vale ressaltar que neste período em momento algum houve recomendação no sentido de que os 21 locais seriam insuficientes para atender à população interessada.

6. Igualmente, não houve solicitação de cópias dos estudos por parte do Ministério Público Federal, seja para consulta e análises próprias, seja para disponibilização para terceiros.

7. Também não houve solicitação de realização de audiências públicas, por parte do Ministério Público Federal.

8. É de se ressaltar que embora tenha sido informado sobre a existência do edital publicado no dia 02 de março de 2009, o Ministério Público Federal não incorporou esta informação na sua manifestação judicial. Da mesma forma, não incorporou a informação de que todas as organizações que solicitaram acesso, receberam cópia dos estudos ambientais, conforme documentação encaminhada ao MPF, no dia 20 de abril de 2009.

9. O que de fato ocorreu foi que mesmo não havendo solicitações, o IBAMA, na qualidade de órgão licenciador, determinou a realização de quatro audiências públicas. O edital referido pelo MPF, publicado no dia 07 de abril de 2009, teve a finalidade de dar publicidade a tal ato e permitir a ciência e a mobilização da população interessada para participação nas audiências. O prazo de quinze dias, vale dizer, segue procedimento rotineiro, conforme determinação de Instrução Normativa do IBAMA (IN nº 184, de 17 de julho de 2008).

1990



Fls	2300
Pro.	686005
Rubr.	⊙

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental

10. Outra informação totalmente equivocada é a de que haverá a emissão de licença ambiental de instalação para o empreendimento, imediatamente após a realização das audiências públicas.
11. Cabe esclarecer que após as audiências públicas, abre-se o prazo de quinze dias para o recebimento das contribuições decorrentes das reuniões. Diante destas contribuições, bem como das manifestações registradas nas audiências, o IBAMA poderá solicitar complementações aos estudos apresentados, bem como solicitar a realização de novas audiências públicas.
12. Em seguida, com os estudos aptos para que o IBAMA conclua suas análises, haverá o pronunciamento do parecer técnico conclusivo, dispondo sobre a viabilidade ambiental do empreendimento, com as condições ambientais. Caso haja manifestação técnica favorável, o órgão expedirá a devida Licença Prévia, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97.
13. Uma vez em posse da Licença Prévia, ao empreendedor cabe elaborar o projeto executivo da obra, juntamente com os programas ambientais. Somente a aprovação dos programas ambientais, em conformidade com as condicionantes estabelecidas na Licença Prévia, torna o empreendimento apto a receber a respectiva Licença de Instalação.
14. Sabe-se que somente após a concessão da Licença de Instalação é que as obras podem ter início.
15. Portanto, não há que se falar, neste momento, em risco da ocorrência de danos irreversíveis, muito menos em danos ambientais.
16. Ademais, registre-se ser incompreensível a conduta do Ministério Público Federal, uma vez ciente da disponibilidade dos estudos ambientais e da possibilidade de solicitação de audiências públicas desde o início do mês de março, sequer encaminhar solicitação de cópias dos estudos, tornar-se ciente da convocação das audiências desde o dia 07 de abril, para, às vésperas da realização das audiências públicas, encaminhar recomendação (na quinta-feira, dia 16 de abril), seguida por pedido de medida cautelar para adiar as audiências.
17. Neste ponto, é importante destacar que as medidas desconsideram que desde o momento de sua convocação, a administração pública e os interessados mobilizaram-se para a realização das audiências.
18. No momento, o Diretor de Licenciamento Ambiental, a Coordenadora Geral de Transportes e Obras Civas, acompanhados por quatro técnicos envolvidos na condução do respectivo processo de licenciamento, encontram-se em viagem para a realização das audiências públicas. Nas localidades, haverá ainda o acompanhamento por parte de servidores do IBAMA lotados nas superintendências. Apenas para a participação e condução de cada uma das audiências públicas, estima-se um custo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais) no orçamento do órgão licenciador. Em quatro audiências, o custo estimado é de aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).



Fis	2301
Proc	886005
Rubr	0

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental

19. Acrescente-se os esforços para mobilização dos demais órgãos envolvidos no processo de licenciamento, consultores e empreendedores, com a viabilização de local que comporta a presença de 700 pessoas, divulgação por meio de faixas, equipamentos eletrônicos de audiovisual para as apresentações e para o registro da reunião, pessoal de segurança, limpeza, e ônibus para transporte da população interessada ao local da audiência. Serão vinte professores da Universidade Federal do Amazonas. Certamente, os custos dispendidos pelo empreendedor são muito superiores ao do órgão licenciador.

20. No município de Humaitá, sede da realização da audiência é visível a mobilização da população local em torno do evento, envolvendo prefeituras locais, associações de classe e representantes da comunidade local.

21. Todo o processo de realização das audiências públicas será documentado e juntado aos autos do licenciamento. Todas as alegações do Ministério Público Federal no sentido de que, embora realizada além do quanto exigido pela legislação, a publicidade havida teria sido insuficiente para a participação informada dos interessados, são hipotéticas. Nesse sentido, a própria realização das audiências, é a medida para se aferir efetivamente se houve prejuízo à participação de algum interessado, até para que o órgão licenciador possa avaliar a necessidade de convocação de novas audiências públicas, conforme regulamentado na Resolução do CONAMA.

22. Diante do exposto, reiteramos o entendimento de que a suspensão de audiência pública regularmente convocada é medida que somente vem a prejudicar a informação e a participação da população interessada.

Atenciosamente,

Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



1111



URGENTE
SUJEITO A PRAZO JUDICIAL

Fis	2302
Pro	686035
Rut	

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA/ICMBio
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF

Memorando nº 398/2009 – AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD

Brasília, 22 de abril de 2009.

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial – COJUD
A: DILIC

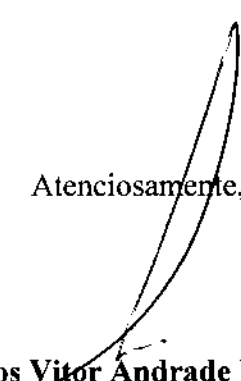
Processo ainda não numerado
Interessado: Ministério Público Federal

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Senhoria, documentos anexos, referentes ao processo em epígrafe, para que seja ajuizada Suspensão de Segurança.

Ante o rigor imposto pelos prazos judiciais, roga-se pelo envio de resposta até as 14:00 do dia 22/04/2009.

Atenciosamente,


Carlos Vitor Andrade Bezerra
Coordenador Nacional de Contencioso Judicial
PFE/IBAMA/ICMBio

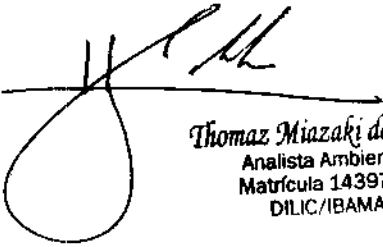
A COTRA,

PARA ARQUIVAMENTO,

CONSIDERANDO A RESPOSTA
OFERECIDA POR MEMO Nº

44/2009 - CGTMO/DILIC/IBAMA,
de 22/04/2009

em 23/04/09



Thomaz Miazaki de Toledo
Analista Ambiental
Matrícula 1439798
DILIC/IBAMA

AO

Ar Wandalei

Para providências

Att.



Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

24.04.2009

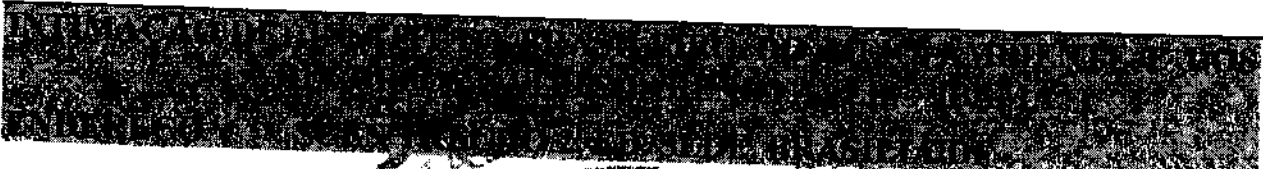


PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Tis
Pr: 2703
Rur: 686005

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO : CARTA PRECATÓRIA Nº 111/2009 (recebida em plantão)
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E OUTROS



FINALIDADE



INTIMAR o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, na pessoa de seu presidente ou quem ele fizer as vezes, do intuito de dar a decisão proferida em plantão pelo MM. Juiz plantonista da Seção Judiciária do Distrito Federal nos autos da cautela nominada, ajuizada pelo Ministério Público Federal.

ANEXOS

1 - cópia integral da Carta Precatória nº 111/2009.

SEDE DESTE JUÍZO

Seção Judiciária do Distrito Federal 11ª Vara, SEPN 510, bloco "C" Edifício Cidade de Cabo Frio, 1º andar, Brasília/DF, Cep. 70.759-900

Expetu este mandado por ordem do MM. Juiz Federal Substituto em plantão Dr. ROBERTO LUIS LUICHI DEMO, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça, sob as penas da lei.

Brasília, 21 de abril de 2009.

Mariana Tavares Madureira
MARIANA TAVARES MADUREIRA
Diretora de Secretaria da 11ª Vara



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Fis	2304
Proc	686005
Rui	

PLANTÃO JUDICIAL

CARTA PRECATÓRIA Nº 111/2009

DESPACHO

Recebido em plantão, em 21.04.2009.

Cumpra-se a presente carta precatória com urgência, expedindo-se o competente mandado de intimação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, na pessoa de seu presidente ou quem a ele fizer as vezes.

Após, à SECLA, para distribuição do feito.

Brasília, 21 de abril de 2009.

ROBERTO LUIS LUCHI DEMO
Juiz Federal Substituto da 14ª Vara/SJDF
Em Plantão

1000



1000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

URGENTE

Fis: 238
Proc: 686005

Recebida em plantão
Bsh, 21.04.2009
Mariana Soares Madureira
Diretora da Secretaria da 1ª Vara Federal

CARTA PRECATÓRIA Nº 111/2009

REF.: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE
TRANSPORTES - DNIT E OUTROS

DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL PLANTONISTA 2ª VARA FEDERAL
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS.

DEPRECADO : JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
DISTRITO FEDERAL.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do PRESIDENTE do INSTITUTO
BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA,
com endereço na SCEN Trecho 2, Ed. Sede, Brasília-
DF, do inteiro teor da decisão proferida em Plantão nos
autos da CAUTELAR INOMINADA ajuizada pelo
Ministério Público Federal.

ANEXOS: Cópia da Petição inicial e da Decisão.

SEDE DO JUÍZO: Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do
Amazonas - 2ª Vara Federal, sito à Av. André Araújo,
25 - Aleixo, Tel.: (92) 3612-3336 ou 3612-3337, CEP:
69060-000.

Manaus, 21 de abril de 2009

[Assinatura]
RICARDO AUGUSTO DE SALES
Juiz Plantonista

1950
1951

21	ABR. 2009	02:41PM	P2
Fls	306		
Proc	686005		
Rub			



JUIZ PLANTONISTA DA JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

PROCESSO NÃO AUTUADO RECEBIDO NO CURSO DO PLANTÃO.
CLASSE: 9200 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDOS: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE
TRANSPORTES - DNIT e OUTROS

DECISÃO

Trata-se de Ação Cautelar, com pedido liminar *inaudita altera pars*, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face do Departamento Nacional de Infra-Estrutura De Transportes - **DNIT**, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - **IBAMA** e da **UNIÃO**, por meio da qual se pretende que seja obstada a realização de audiências públicas marcadas para a avaliação do impacto ambiental e discussão do EIA/RIMA referente à **reconstrução** da BR-319, posto que o modo como realizadas estaria em dissonância com a legislação e com a sua própria finalidade, que é a de colher elementos para a análise e parecer final do licenciador quanto à aprovação ou não do projeto.

O MPF pontua em detalhes os vícios e falhas que estão a macular a designação das audiências públicas fixadas para ocorrer a partir da do dia 22/04/09, demonstrando em cores indeléveis a ausência de divulgação do evento, a falta de publicidade ampla do teor do EIA/RIMA, a inobservância do interstício razoável entre a data da convocação no Diário Oficial e a data da realização do ato.

Alfim da bem articulada peça de pòrtico, pugna-se pelo deferimento de tutela interinal que especifica, sem prévia oitiva da parte adversa.

Esta, em apertada epitome, é a memória que se extrai dos autos.

Tudo posto e sopesado, passo a decidir.

1944



JUIZO PLANTONISTA DA JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

Fs	2307
Proc	686015
Rut	

Inicialmente, cabe destacar que a questão posta à apreciação se subsume à competência excepcional do Juízo Plantonista, diante da relevância e urgência da matéria, cuja apreciação em momento futuro implicaria na ineficácia da prestação jurisdicional pugnada.

Pontuada a competência deste Juízo, tão bem demonstrada pelas **diligentes e dedicadas** Procuradoras da República que assinam a peça vestibular.

Necessário frisar que o contraditório próprio a ser realizado no âmbito de ações cíveis envolvendo entes públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.437/92, será projetado para após a análise do pedido interinial, diante da especificidade da causa e em face da própria natureza da urgência que enseja a intervenção deste Juízo Plantonista, em razão do ato vergastado estar programado para ocorrer na data de amanhã (22/04/09).

Fixadas essas balizas, passa-se à análise do pleito relativo à medida liminar suplica.

Não custa gizar que a questão da **reconstrução** da BR-319 deu azo a diversas ações judiciais, em que pugnava o MPF pela realização do Estudo Prévio do Impacto Ambiental a ser elaborado pelo IBAMA. Esta pretensão foi resistida pelo DNIT, dando causa à concessão de medidas liminares por este Juízo, as quais restaram suspensas por respeitáveis decisões da Presidência do TRF1.

A questão da necessidade do EIA/RIMA pelo IBAMA acabou por superada, eis que a própria Administração acabou por reconhecer a sua necessidade, tanto que estão em curso tais estudos.

A questão que agora se coloca não é mais quanto à necessidade do EIA/RIMA, mas a forma como estão sendo levados a cabo tais estudos e atos a eles relacionados, eis que, segundo indica o Ministério Público Federal, **as audiências públicas previstas e reguladas pela legislação ambiental em vigor estariam sendo realizadas atropeladamente**, sem que a sua finalidade – que é a de assegurar a participação e a manifestação

JUÍZO PLANTONISTA DA JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

Fis	330
Pro	686055
Rut	

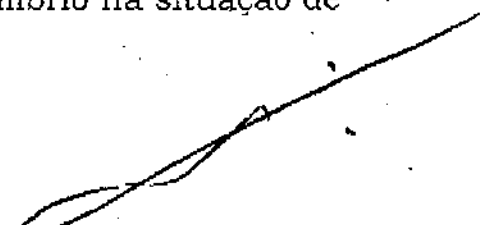
dos órgãos e as entidades envolvidos no projeto e das populações diretamente interessadas que serão atingidas pela **reconstrução** da BR-319 - seja observada pelos órgãos responsáveis pelos estudos para a **eventual** reconstrução completa daquela rodovia.

Frise-se que, nos termos da legislação em vigor, a realização de Audiência Pública é pré-requisito de validade da licença ambiental, diante do que não basta simplesmente se fazer de conta que a mesma acontece, não basta se realizar de forma atropelada e sem qualquer divulgação prévia o ato público. Há a necessidade de se assegurar que a realização da audiência seja feita de fora a que todos os órgãos, entidades e a população interessada possam participar do evento, com prévio conhecimento do teor do estudo prévio do impacto ambiental e do relatório respectivo. Circunstâncias essas que não foram observadas no caso concreto.

Antes de adentrar ao caso vertente, contudo, afigura ser necessário e pertinente, lembrar que a cautelar, para seu deferimento ou não, pede ponderação de dois pressupostos específicos, quais seriam: o risco de ineficácia do provimento principal (*periculum in mora*) e a plausibilidade do direito alegado (*fumus boni iuris*), que, presentes, determinam a necessidade da tutela cautelar e a inexorabilidade de sua concessão, para que se protejam aqueles bens ou direitos de modo a se garantir a produção de efeitos concretos do provimento jurisdicional principal.

A cautelar aplica-se, portanto, àqueles casos em que, no curso de um processo de conhecimento ou de execução, o magistrado entende existir o risco que venha a resultar em grave prejuízo - ao processo de fundo - o simples fato de aguardar-se o fim do rito processual ordinário, ou mesmo sumário, em todas as suas fases, sendo o impulso oficial, quase sempre, insuficiente para agilizar o andamento de um processo.

Trata-se, assim, de decisão tomada *in status assertionis* que se subordina ao que vier a ser decidido em outro processo - o principal. Destina-se, assim, principalmente, na imperiosa necessidade de estabilidade ou equilíbrio na situação de





Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower right quadrant of the page.





JUIZO PLANTONISTA DA JUSTIÇA FEDERAL.
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

Fis	2309
Pro	686005.
Rub	⊙

fato, entre as partes, ante a ameaça à eficiência do processo principal devido ao *periculum in mora*.

Neste passo, o pensamento aqui externado encontra guarida nas mais modernas legislações alienígenas, do mundo ocidental, merecendo menção o Código Judiciário da Bélgica (*Code Judiciaire - Gerechtlijk Wetboek*), a Lei de Processo Civil da Dinamarca (*Lov om retsens pleje*), no Código de Processo Civil da Alemanha (*Zivilprozessordnung*), no Código de Processo dos Países Baixos (*Wetboek van Burgerlijke Rechtsvordering*), no laureado *Codice di Procedura civile* da Itália e no novel Código de Processo Civil de Portugal.

De par com estas ponderações, que servem para fundamentar o entendimento deste Juízo sobre tão relevante questão posta a julgamento deliberatório, impende observar que a Magna Carta exige para instalação de obra ou atividade *potencialmente* causadora de degradação do meio ambiente o estudo prévio do impacto ambiental. Veja-se o que dispõe o Texto Maior:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao poder público:

(...)

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade *potencialmente* causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade."

Em harmonia com a Carta da República, a recepcionada Lei Federal n.º 6.938/81, comina os ditames da Política Nacional do Meio Ambiente, a saber:

"Art. 10 - A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e *potencialmente* poluidores, bem como os



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower right quadrant of the page.





Fis	7310
Pr	5686005
Rui	

JUIZO PI. ANTONISTA DA JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial do Estado, bem como em um periódico regional ou local de grande circulação.

§ 2º Nos casos e prazos previstos em resolução do CONAMA, o licenciamento de que trata este artigo dependerá de homologação da SEMA.

§ 3º O órgão estadual do meio ambiente e a SEMA, esta em caráter supletivo, poderão, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissões gasosas, os efluentes líquidos e os resíduos sólidos dentro das condições e limites estipulados no licenciamento concedido.

§ 4º Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA o licenciamento previsto no caput deste artigo, no caso de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional."

Complementando a legislação primária, o Conselho Nacional do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de se estabelecerem as definições, os critérios básicos e as diretrizes gerais para a implementação da Avaliação de Impacto Ambiental, editou a Resolução 001/86, previu a realização de audiência pública, a qual tem por finalidade a de promover a informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do RIMA. Leia-se o que dispõe o texto normativo editado pelo CONAMA:

"Art. 11. (...)

§ 2º - Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental e apresentação do RIMA, o órgão estadual competente ou o IBAMA ou, quando couber o Município, determinará o prazo para recebimento dos comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados e, sempre que julgar necessário, promoverá a realização de audiência pública para

1950



JUIZ PLANTONISTA DA JUSTIÇA FEDERAL.
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

Fls	2311
Pro	686005
Rub	

informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do RIMA(...);"

Importante gizar que a realização da Audiência Pública para a concessão de licença ambiental foi disciplinada pela Resolução do CONAMA n°009/87, cujo teor apresenta relevantes comandos cuja inobservância poderá levar à eventual nulidade da licença ambiental que venha a ser deferida. Nesse sentido, leia-se:

"Art. 1º - A Audiência Pública referida na RESOLUÇÃO/CONAMA/N.º 001/86, tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito.

Art. 2º - Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o Órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública.

§ 2º - No caso de haver solicitação de audiência pública e na hipótese do Órgão Estadual não realizá-la, a licença concedida não terá validade.

§ 3º - Após este prazo, a convocação será feita pelo Órgão Licenciador, através de correspondência registrada aos solicitantes e da divulgação em órgãos da imprensa local.

Art. 3º - A audiência pública será dirigida pelo representante do Órgão licenciador que, após a exposição objetiva do projeto e do seu respectivo RIMA, abrirá as discussões com os interessados presentes.

Art 4º - Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata suscinta

Parágrafo Único - Serão anexadas à ata, todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a seção.

Art. 5º - A ata da(s) audiência(s) pública(s) e seus anexos, servirão de base, juntamente com o RIMA,

1940

JUÍZO PLANTONISTA DA JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

Fls	2312
Prr	6860
Rui	05

para a análise e parecer final do licenciador quanto à aprovação ou não do projeto. (...)" (Destacou-se).

Diante das normas trazidas à baila, torna-se premente destacar que as obras de engenharia em geral, particularmente as rodoviárias, como a referente à demanda em tela, interferem significativamente no meio ambiente, requerendo, por isso mesmo, a elaboração de critérios técnicos e procedimentos operacionais que ponham em prática medidas de controle, bem como de ações efetivas visando à prevenção e a redução dos impactos ambientais que as referidas obras inevitavelmente causam.

Não há que se olvidar que os danos ambientais são de difícil e, não raramente, de impossível reparação, máxime em ecossistemas como o da Amazônia, razão por que a prevenção ao dano constitui elemento de fundamental importância. Acerca da questão, pertinente é se relembrar os ensinamentos sempre atuais de Ricardo Kochinski e de Darlan Rodrigues Bitterncourt contido no artigo "**Lineamentos da Responsabilidade Civil Ambiental**".¹

Justamente com vistas a que se dê concreção aos caros ditames preconizados pelo Legislador Constituinte relativos à proteção ambiental não se pode inobservar os princípios que regem o Direito Ambiental, dentre os quais se destacam: o princípio da prevenção e o princípio da precaução.

Em face dessa realidade, torna-se premente a colheita da opinião dos órgãos, das entidades e da população que terá seu modo de vida alterado ou destruído em razão da abertura da rodovia. Ora, a oportunidade para colheita desta opinião desta manifestação, que pode possuir caráter técnico e/ou sócio-político, é o da realização da Audiência Pública, que no caso, diante das judiciosas ponderações da Procuradoria da República, **está sendo programada para ocorrer sem que sejam observadas as regras de participação dos interessados, tornando inócua a sua ocorrência.**

¹ in Revista de Direito Ambiental nº 03, Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo 1996.

1950

Fis	2313
21 ABR. 2009 02:45PM P9	
Pre	686005
Rub	8



JUÍZO PLANTONISTA DA JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

Frisé-se que, nos termos da legislação em vigor, a **realização de Audiência Pública é pré-requisito de validade da licença ambiental**, diante do que não basta simplesmente se fazer de conta que a mesma acontece, não basta se realizar de forma atropelada e sem qualquer divulgação prévia o ato público. Há a necessidade de se assegurar que a realização da audiência seja feita de fora a que todos os órgãos, entidades e a população interessada possam participar do evento, com prévio conhecimento do teor do estudo prévio do impacto ambiental e do relatório respectivo. Circunstâncias essas que não foram observadas no caso concreto, conforme destacado pelo MPF.

Assentadas essas questões, impende-se ressaltar que, em sede de cautelar, não cabe a este Juízo tocar no mérito da questão, ou seja, no *thema decidendum*, a não ser deliberativamente. Toda a questão se cingirá à verificação da existência, em concreto, dos requisitos necessários ao deferimento da cautelar, i.e., *periculum in mora* (pericuidade do direito) e *fumus boni juris* (relevância jurídica do pedido). Assim, passo à análise de cada um destes requisitos.

Como já foi afirmado em linhas pretéritas, o *fumus boni juris* baseia-se numa cognição sumária, estruturando-se num exame superficial, ou como dizem os italianos na *sommarie informazioni*, diverso do procedimento ordinário que exige plena *cognitio*. Assim, para o deferimento do pedido, basta a comprovação, ou seja, a demonstração razoável de um direito subjetivo favorável.²

Destaque-se que, no caso *sub examine*, o direito invocado na peça de pósito, para amparar a pretensão cautelar, tem aparência verossímil, plausível, acreditável e favorável ao Requerente. Em outros termos, a pretensão cautelar deduzida em Juízo é juridicamente tutelável pelo ordenamento jurídico, máxime pela legislação ambiental atinente ao instituto das Audiências Públicas para concessão de licenças ambientais, legislação esta que, aparentemente, **estaria sendo atropelada por uma azáfama inexplicável, pelo menos sob o aspecto jurídico-legal.**

² ENRICO TULLIO LIEBMAN: "Il giudice deve formarsi una semplice opinione di credibilità." (In Problemi del Processo Civile, 1962, p. 108).

1910



JUIZO PLANTONISTA DA JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

Fls.	234
Proc.	686015
Rubr.	

Por seu turno, o *periculum in mora* deve ser entendido como perigo de ulterior dano marginal, que pode inviabilizar o implemento do próprio processo principal ou da pretensão deduzida em Juízo.

Trata-se, segundo a linguagem de Pontes de Miranda, na manutenção do *status quo*, evitando que, no caso sob apreciação, não seja realizada audiência pública de acordo com a legislação, com a conseqüente invalidade do procedimento concessivo da licença ambiental buscada para a reconstrução da BR-319 e, ainda, em total desarmonia com as normas contidas na Magna Carta e na legislação infraconstitucional pertinente.

Destarte, presentes a fumaça do bom direito e o perigo de sua perecividade, tenho como inafastável o deferimento da medida interinal pleiteada, sem audição da parte adversa, porquanto há notícia de que o ato vergastado está previsto para ocorrer no dia 22/04/09.

Assinalo, por oportuno, que esta decisão tem natureza de *status assertionis* e, nesta condição, pode ser revista a qualquer tempo.

Ex positis, supedaneado nos princípios norteadores da legislação processual e por estarem presentes os requisitos legais autorizadores da concessão da liminar, **DEFIRO A LIMINAR PUGNADA, DETERMINANDO:**

1) Que seja sustado o início da realização de Audiências Públicas relacionadas ao processo de licenciamento ambiental para a reconstrução da rodovia BR-319, oportunidade em que determino que o IBAMA adie as audiências públicas marcadas para a discussão do EIA/RIMA da BR-319, por um prazo adicional de 90 (noventa) dias, a fim de que as instituições governamentais e não governamentais interessadas, assim como a população a ser atingida, possa ter acesso adequado ao documento, e tempo hábil para análise e formação de convicção acerca do mesmo, no intuito de propiciar a participação informada nas audiências públicas e assegurar a qualidade dos comentários,

2000



Fis	10 2313
Pr	6 8 6 0 0 5
Rui	0

JUIZO PLANTONISTA DA JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

para contribuir e aperfeiçoar o procedimento de licenciamento ambiental da obra.

2) Que o IBAMA proceda de forma a conferir a devida publicidade ao EIA/RIMA da rodovia BR-319, anteriormente à realização das audiências públicas, por meio de jornais de circulação nacional, estadual e local, internet e "em campo", na área de influência direta do empreendimento, a fim de permitir a participação informada da população a ser atingida (inclusive indígena).

3) Determino, por fim, que a FUNAI seja chamada a este feito como litisconsorte e, ainda, que seja instada a participar das audiências públicas a serem realizadas a tempo e modo, com vistas a que exerça a sua atribuição legal de proteger as populações indígenas que serão atingidas, direta ou indiretamente, com a reconstrução da rodovia.

Outrossim, comino multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais), a incidir no caso de descumprimento desta ordem e pela qual o deve responder o IBAMA, bem como o seu Presidente, pessoalmente, na forma autorizada pelo art. 14, parágrafo único do CPC.

Explicito que a cominação de *astreinte* não isenta os desobedientes quanto à responsabilização penal e político-administrativa cabível.

Autue-se e se distribua, assim que findo o plantão judiciário.

Esclareço, por fim, que esta decisão é tomada *in status assertionis*, sendo passível de revisão, cassação ou ampliação a qualquer instante, tudo com vista a se resguardar a eficácia do provimento jurisdicional final, sem que isso, implique, contudo, em qualquer prejulgamento ou qualquer formação de convencimento prévio quanto à matéria deduzida na lide, até porque este juízo é plantonista, sendo aqui realizada análise deliberatória própria da apreciação de medidas liminares.

1944



21 ABR. 2009 02:49PM R2
Fis: 2316
Pro: 6186005
Rub: (2)



JUIZO PLANTONISTA DA JUSTIÇA FEDERAL.
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

Intime-se o **IBAMA**, o **DNIT**, a **União** e a **FUNAI**, por meio de seus representantes legais neste Estado do Amazonas, com vistas a que se dê imediato cumprimento a esta decisão e para que, nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 8.437/92, manifestem-se acerca do pedido liminar no prazo de 72H.

Intime-se pessoalmente, por meio de deprecação ao Juízo Federal do DF, o Presidente do IBAMA.

Intime-se o Ministério Público Federal, inclusive via e-mail.

Manaus, 21 de abril de 2009.

Ricardo A. De Sales
Juiz Plantonista

11/11/11



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Amazonas

Fis	2317
Pro	686005
Rut	

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA _____ VARA
 DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS,

Recbi no Plantão às 20:25 hs
 mo, 20.04.09
 Afandem
 MAT. 200026

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelas Procuradoras da República *in fine* assinadas, vem, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 5º, III, "d" e "e"; 6º, VII, "b" e "c", e XIV, "g", da Lei Complementar 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), art. 5º, I, da Lei 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e artigos 282, 283, 800, 801 e 804, do Código de Processo Civil propor a presente

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, COM PEDIDO DE LIMINAR
INAUDITA ALTERA PARTE

em face de:

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, através do seu Presidente, com endereço na SCEN Trecho 2, Ed. Sede, CEP 70818-900 – Brasília-DF;

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), por seu Diretor Geral, com endereço na SAN, quadra 03, lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, CEP: 70040-902; e

União, por meio da Advocacia Geral da União, com sede na Av. Tefé, nº 611, Ed. Luis Higino de Sousa Netto, Praça 14 de Janeiro, nesta cidade.

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

Fls	2318
Pro	686085
Rub	

I - Fatos. Lide e seu Fundamento (art. 801, III do CPC)

O MPF/PR-AM instaurou o Inquérito Civil Público nº 1.13.000.001449/2008-47, com o escopo de apurar a regularidade ambiental do planejamento e das obras da BR-319, que liga Manaus/AM a Porto Velho/RO.

Conforme informações da imprensa local, a obra da BR-319 está para ser retomada, necessitando apenas da expedição da licença ambiental de instalação pelo IBAMA, sendo que de acordo com declarações do Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, no jornal A Crítica de 27/03/09, a licença ambiental deverá ser expedida até a primeira quinzena de maio.

Ocorre que o EIA/RIMA do empreendimento, entregue no início do mês de março, não está disponibilizado na página da internet do órgão licenciador - IBAMA, conforme espelho de consulta realizada em 14/04/2009.

Assim, o MPF e as organizações da sociedade civil interessadas não receberam o documento, para conhecimento e comentários, e muito menos tiveram acesso ao mesmo as populações interessadas (inclusive indígenas) da área de influência direta e indireta do empreendimento.

No entanto, apesar de não ter havido a devida publicidade do EIA/RIMA, as audiências públicas para o prosseguimento do procedimento de licenciamento ambiental já foram marcadas pelo próprio órgão licenciador (conforme publicação no Diário Oficial da União de 07 de abril de 2009), sendo a primeira a ser realizada no dia 22/04/2009, na cidade de Humaitá/AM.

1942



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

Fls	2319
Pro	686005
Rut	⊙


Ocorre que a convocação para as audiências públicas foi publicada no DOU em 07/04/2009, o que significa que DE FATO as comunidades interessadas tiveram o prazo exíguo de 15 dias (com a ocorrência de dois feriados nacionais - Páscoa e Tiradentes) para tomarem ciência da realização da audiência e planejarem sua participação. Ainda, nesse período nenhuma providência específica foi adotada para garantir que comunidades situadas em locais distantes daqueles em que o RIMA está disponível (Brasília ou Superintendências estaduais do IBAMA), tivessem conhecimento de seu conteúdo.

Tal procedimento não se coaduna com o teor do art. 225, §1º, IV, da CF/88 e art. 11 da Resolução CONAMA n. 01/86, os quais dispõem sobre a publicidade do EIA/RIMA, sendo que a mera disponibilização de cópias na sede do órgão licenciador não pode, neste caso concreto, ser admitida, pois as populações atingidas (inclusive indígenas) estão muito distantes da sede do órgão (em Brasília ou Superintendências estaduais) e estão sendo lesadas em seu direito à informação e à participação na audiência pública de forma consciente e informada.

Ainda, há que se considerar o disposto na Convenção 169 da OIT (ratificada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20/06/2002), que trata do direito de consulta livre, prévia e informada dos povos indígenas e populações tradicionais, atingidos por projetos e obras de grande impacto socioambiental.

Cumprе salientar que a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT possui força normativa supralegal, com hierarquia intermediária entre a Constituição Federal e as leis ordinárias comuns. O Presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro

1950

Fis	1370
Proc	686005
Rut	



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

Gilmar Mendes, tem manifestado a impossibilidade jurídica de assimilar os tratados internacionais sobre direitos humanos a uma simples lei ordinária no sistema jurídico brasileiro:

"(...) o caráter especial desses diplomas internacionais sobre direitos humanos (o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San José de Costa Rica) lhes reserva lugar específico no ordenamento jurídico, **estando abaixo da Constituição, porém acima da legislação interna.** O status normativo supralegal dos tratados internacionais de direitos humanos subscritos pelo Brasil, dessa forma, torna inaplicável a legislação infraconstitucional com ele conflitante, seja ela anterior ou posterior ao ato de ratificação".(RE. 466.343-1 São Paulo. Rel. Min. Cezar Peluso. Voto Vogal Ministro. Gilmar Mendes).

Adicionalmente, o próprio STF tem manifestado, com relação às Convenções da OIT, que estas são também critério auxiliar de interpretação do texto constitucional.

Portanto, a publicidade a que se refere a Lei n. 10.650, de 16 de abril de 2003 (Lei de Acesso à Informação Ambiental), não pode ser meramente formal, devendo a informação ser levada efetivamente ao conhecimento dos interessados, e principalmente das comunidades atingidas, atendendo às especificidades da população interessada.

Neste caso, entende o MPF que a publicidade do EIA/RIMA deverá se dar "em campo", na área de influência direta do empreendimento, antes da realização das audiências públicas, a fim de permitir a participação informada da população a ser atingida (inclusive indígena), e não meramente através dos meios de divulgação formais



1941



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

2321
686005

(jornais, diários oficiais, internet e outros), aos quais tal população não tem acesso.

Absurdo seria o argumento de que não se faz necessário levar ao conhecimento da população atingida os estudos ambientais, diante da sua falta de escolaridade para compreendê-los, primeiramente porque nos dias atuais mesmo as pessoas com baixa ou nenhuma escolaridade tem direito de acesso à informação e não raras vezes encontramos dentro de tais comunidades pessoas com conhecimento e experiência de vida que os tornam aptos a avaliar um estudo acerca da região em que habitam; em segundo lugar porque as comunidades (inclusive indígenas) são muitas vezes organizadas e possuem lideranças ligadas a associações cuja finalidade é a proteção de seus direitos individuais e coletivos, sendo comum também recorrerem a organizações da sociedade civil e ao Ministério Público, em busca da preservação de seus direitos.

De fato, a falta de publicação do estudo no site do IBAMA tem dificultado sua análise, inclusive, pelas organizações da sociedade civil e órgãos públicos interessados em comentar o estudo.

O prazo fixado para realização da primeira audiência pública revela-se muito exíguo, tendo em vista que o EIA/RIMA ainda não foi acessado pelos interessados, o que inviabilizará a participação informada da sociedade e a apresentação de comentários, viciando assim todo o procedimento de licenciamento ambiental da obra.

A Resolução CONAMA n. 09/87 dispõe sobre as audiências públicas, garantindo a participação dos interessados, inclusive prevendo que os locais de sua realização devem ser acessíveis ao público atingido, o qual neste caso inclui populações indígenas (inclusive isoladas).



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

Pr.	2322
Rub.	686085

Há que se ter em vista a complexidade do licenciamento ambiental da obra em comento - BR-319 - que foi assinalada por autoridades de órgãos ambientais locais como "o debate mais importante do século para a Amazônia", e a obra com maior potencial de impacto neste bioma já tão ameaçado, especialmente em relação à região Sul do Estado do Amazonas (interflúvio Purus-Madeira).

Mister salientar que o componente "Infra-estrutura ambientalmente sustentável" foi retirado do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), pela Casa Civil do Governo Federal, mesmo tendo o assunto sido ressaltado com o parágrafo abaixo transcrito, o qual descrevia o problema das obras de infraestrutura na Amazônia presentes no Plano originalmente enviado pelo Grupo de Trabalho Interministerial:

"Obras de Infra-estrutura: Nas últimas décadas, os grandes investimentos em infra-estrutura, especialmente rodovias de penetração, têm sido uma das principais causas do desflorestamento na Amazônia. Estima-se que, entre 1978 e 1994, cerca de 75% do desflorestamento na Amazônia ocorreram dentro de uma faixa de 50 km de cada lado das rodovias pavimentadas da região. Os investimentos em infra-estrutura tendem a provocar uma forte valorização de terras em sua área de influência, mesmo antes de sua realização. Em muitos casos, a mera expectativa de realização de grandes obras estimula processos de especulação fundiária, grilagem de terras públicas, migrações, a abertura de novas frentes de desmatamento e a ocupação desordenada do espaço."

Consta do relatório "Desmatamento na Amazônia - o leão acordou, uma análise do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal", publicado pela ONG Greenpeace, no ano de 2008, referente ao item 4. "Infra-estrutura

1950



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

Fls	2323
Proc	686005
Ru:	

ambientalmente sustentável", no qual a organização ambientalista assim se posiciona:

"Historicamente grandes obras de infra-estrutura - principalmente a abertura e pavimentação de rodovias - somadas à ausência crônica de ações de ordenamento territorial e governança, constituem importante vetores do desmatamento na Amazônia.

No início de 2007, o governo Lula lançou o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). Considerado o maior programa estratégico de investimentos do Brasil nas últimas quatro décadas, ele prevê recursos em torno de R\$ 503,9 bilhões ao longo de quatro anos em logística (rodovias, portos, ferrovias, etc.), energia (geração e transmissão de energia elétrica, petróleo, combustíveis renováveis etc.), dentre outros temas.

O impacto do PAC na Amazônia começa por obras como o asfaltamento da rodovia BR-319, no Amazonas, e as hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira, em Rondônia - todas com enorme potencial direto e indireto para o aumento do desmatamento naquelas regiões.

No caso da BR-319, cujo asfaltamento está em vias de recomeçar, a proposta de criação de um mosaico de UCs ao longo de todo o trecho amazonense e a criação de um Distrito Florestal na região está parada.


Quanto às hidrelétricas do rio Madeira, apesar do início do funcionamento das turbinas estar previsto para 2012, a corrida por terras e recursos madeireiros na região se intensificou apenas com o anúncio das obras. Quando estiverem prontas, a energia gerada por essas centrais vai permitir o estabelecimento de um maior número de madeiras, frigoríficos, silos, beneficiadoras de soja e outros segmentos alinhados à destruição da floresta. É esperado um forte avanço sobre a floresta na região sul e sudeste do estado do Amazonas e noroeste do estado do Acre."

O desmatamento na Amazônia vem aumentando e, conforme avaliado pelo Greenpeace, é baixa a execução do Plano de



Handwritten text, possibly a signature or initials, located in the lower center of the page.



FIS	21 ABR. 2009 02:53PM
Pro	686005
RUI	



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), sendo que apenas 31% do que estava planejado foi cumprido, e que apenas dois dos oito impactos esperados no Plano foram observados de fato, constando do relatório da ONG que:

"mais de 60% das atividades contidas no Plano de Ação do governo não aconteceram como previsto. De maneira geral, das 32 ações estratégicas, 10 (31%) foram quase ou integralmente cumpridas até 2007, 11 (34%) foram parcialmente executadas e 11 (34%) não foram cumpridas ou forma incipientes. Das 10 atividades cumpridas, apenas três (30%) foram realizadas nos prazos previstos, demonstrando que o governo subestima o esforço necessário para a sua execução."

A BR-319 ligará o eixo do desmatamento ao coração da Amazônia ainda preservado, sendo que o efeito do avanço dessa fronteira agropecuária já é sentido no Sul do Estado do Amazonas, onde Lábrea é o único município amazonense incluído, sistematicamente, na lista dos maiores desmatadores do bioma amazônico, divulgada pelo Ministério do Meio Ambiente.

Pelo menos cinco estradas estaduais estão projetadas ligando o eixo da BR 319 às sedes dos municípios de Borba, Novo Aripuanã, Manicoré e Tapauá, e mais uma estrada dando acesso ao Rio Madeira, as quais irão cortar terras indígenas e serão um fator de potencialização do desmatamento.

De acordo com estudos realizados com base em dados de desmatamento, fornecidos pelo Dr. Phillip Fearnside, pesquisador do INPA e membro do IPCC, em linhas gerais é prevista a perda de 3 a 5 milhões de hectares de floresta, em decorrência da reconstrução da BR-319.

Fis	2325
Pro	686005
Rub	0



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

Conforme relatório do Greenpeace "O rastro da pecuária na Amazônia - Mato Grosso: o Estado da destruição", citando dados de ALVES, D. *O processo de desmatamento na Amazônia. Parcerias estratégicas*, n. 12. p. 259-275, 2001 e de BRANDÃO Jr., A.O et al. *Desmatamento e estradas não-oficiais da Amazônia. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO*, 13, 2007, Florianópolis. Anais...INPE, p. 2357-2364, 2007:

"Estradas são os principais vetores de ocupação da Amazônia. Estudo do Inpe aponta que cerca de 86% do desmatamento realizado até o ano 2000 estava a menos de 25 quilômetros de áreas de abertura pioneiras, que começaram a ser ocupadas economicamente por volta de 1978.

Dois tipos de estradas predominam na região: oficiais e não-oficiais. As primeiras conectam a região Norte ao resto do Brasil e foram construídas principalmente pelo governo federal na década de 70. As estradas não-oficiais possuem abrangência local e em geral não aparecem nos mapas oficiais do Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte (DNIT) e do IBGE. A grande quantidade de estradas possibilita a produção de carne em áreas cada vez mais distantes das fazendas de gado."

Segundo fontes oficiais, inclusive do IPCC (Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas) da ONU, as florestas contêm um estoque fundamental de carbono, armazenando cerca de uma vez e meio a quantidade de carbono atualmente presente na atmosfera, sendo que o desmatamento de florestas tropicais é responsável por aproximadamente 20% das emissões globais de gases do efeito estufa, mais que todo o setor de transportes no mundo.

É fato que o mero anúncio de criação das Unidades de Conservação federais e estaduais na área de influência da BR-319 não abranda o problema, pois o nível de implementação das

Printed on 10/10/10
at the University of Michigan



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas


Fis	2326
Pro	6860/5
Rub	

unidades de conservação na Amazônia é extremamente baixo por dificuldades orçamentárias, de pessoal e ausência do poder público, sendo que as áreas protegidas já criadas não possuem, em sua grande maioria, Plano de Manejo, Conselhos, instrumentos de fiscalização, controle e monitoramento, tornando-se muitas vezes locais de prática de ilegalidades, como o desmatamento.

Ainda, conforme anunciado pelo Governo do Estado do Amazonas, na imprensa local, a criação e/ou implementação dessas novas Unidades de Conservação seria concomitante ao processo de reconstrução da estrada, o que se revela extremamente inadequado, pois as áreas deveriam estar não somente criadas mas implementadas de fato (com pessoal, estrutura de fiscalização e gestão, Plano de Manejo e conselhos instalados, no mínimo), antes da realização da obra, para que pudessem, realmente, servir como obstáculo ao forte processo de migração e ocupação desordenada esperado para a região.

Além de todo o exposto acima, mister ressaltar o fato de que as atividades econômicas na Amazônia, mormente se relacionadas ao "agronegócio" (pecuária, agricultura etc) tem tido impactos sociais devastadores, com os maiores índices de **trabalho escravo** do país, sendo que em 2008, dos 3005 trabalhadores rurais libertados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, **99% eram mantidos cativos na região da Amazônia Legal** (www.reporterbrasil.org.br/listasuja).

Por outro lado, de acordo com a COIAB (Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira), cerca de 20 milhões de pessoas vivem na Amazônia, dentre elas 200 mil indígenas de 180 grupos étnicos distintos, que precisam da floresta para sua sobrevivência física e cultural.

Fig:	2377
Pro:	686005
Rut:	



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

Conforme estudos de pesquisadores como Rylands e Mittermeier, estima-se que a Amazônia abrigue cerca de 40 mil espécies de plantas, 427 de mamíferos, 1.294 de pássaros, 378 de répteis, 427 de anfíbios e 3.000 de peixes, sendo que muitas outras espécies ainda não foram descobertas pela ciência.

Ainda, conforme Mittermeier e estudos do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, a Amazônia produz cerca de 20% de toda a água doce da superfície da Terra, influenciando o ciclo hidrológico local e regionalmente, com o transporte da umidade produzida por correntes atmosféricas para outras regiões do Brasil e da América do Sul, sendo que a redução da cobertura florestal pode acarretar diminuição de precipitações nessas regiões (como o Centro-Oeste e Sudeste do Brasil), afetando a produção agrícola.

Todos esses serviços ambientais, imensuráveis monetariamente, como a conservação da biodiversidade e a regulação climática, podem ser ameaçados com a continuidade da política de infraestrutura por rodovias, negando a vocação natural da região que é o transporte fluvial e constituindo eixos de avanço dos vetores de desmatamento, como a fronteira agropecuária sobre áreas de floresta ainda preservadas.

Assim, considerando que os aspectos acima relatados, dentre outros, precisam ser amplamente discutidos pelas comunidades impactadas e pela sociedade em geral, e que a oportunidade para este debate são as audiências públicas, o MPF por meio do Subprocurador-Geral da República e Coordenador em exercício da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, expediu a Recomendação nº 02/09 - 4ª CCR/MPF, de 16 de abril de 2009, ao IBAMA, determinando:





Small, illegible text or markings located in the lower-middle section of the page.

Fis	2378
Pro	686865
Rub	



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

- 1) O adiamento das audiências públicas marcadas para a discussão do EIA/RIMA do empreendimento, por um prazo adicional de 90 (noventa) dias, a fim de que as instituições governamentais e não governamentais interessadas, assim como a população a ser atingida, possa ter acesso adequado ao documento, e tempo hábil para análise e formação de convicção acerca do mesmo, no intuito de propiciar a participação informada nas audiências públicas e assegurar a qualidade dos comentários, para contribuir e aperfeiçoar o procedimento de licenciamento ambiental da obra;
- 2) Que adote providências para conferir a devida publicidade ao EIA/RIMA da rodovia BR-319, anteriormente à realização das audiências públicas, por meio de jornais de circulação nacional, estadual e local, internet e "em campo", na área de influência direta do empreendimento, a fim de permitir a participação informada da população a ser atingida (inclusive indígena).

Nos termos do art. 23, §1º da Resolução n. 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, fixo o **prazo de 4 (quatro) dias para que o atendimento da presente Recomendação seja comunicado à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão**, sob pena, em caso de desatendimento, sejam tomadas as providências judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

No entanto, no final da tarde de hoje, o IBAMA respondeu à Recomendação informando que "não vislumbra razões para a alteração das datas marcadas com vistas à realização das audiências públicas", o que motiva a presente ação judicial.

II – Competência da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amazonas

A competência da Justiça Federal para o julgamento da lide é inconteste, e decorre da natureza jurídica dos

1911

FIS 1319
Pro 68605
Rub



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

demandados, autarquias federais; bem como do bem a ser tutelado, a Floresta Amazônica, patrimônio nacional.

A Justiça Federal é absolutamente competente para processar e julgar as causas propostas pelo Ministério Público Federal - cujo interesse público da União se presume - ou por qualquer das entidades referidas no art. 109, I, da Constituição, bem assim, nas ações propostas, em face dessas pessoas, por quaisquer autores, qualquer que seja a sua natureza jurídica.

O art. 225, §4º, da Constituição Federal, reserva tratamento especial ao Bioma Amazônico, consagrando-o como patrimônio nacional, nos seguintes termos:

"Art. 225 - (...)

§4o. A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso do recursos naturais."


De acordo com o artigo 2º da Lei nº 7.347/85, as ações nela previstas deverão ser ajuizadas no foro do local onde ocorrer o dano, *in verbis*:

Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

CP

2000



Fis	2330
Pro	6860-5
Rut	



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

O artigo 5º da mesma lei atribui ao Ministério Público competência para propor a ação principal e a ação cautelar, para defesa dos direitos e interesses nela previstos.

O Código de Defesa do Consumidor tem aplicação subsidiária à lei disciplinadora da ação civil pública, conforme expressa o artigo 21 da Lei nº 7.347/85:

Art. 21 Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Tit. III da lei que institui o Código de Defesa do Consumidor.

Da leitura do artigo 93, II do CDC, norma regente de todo e qualquer processo coletivo, extrai-se o entendimento de ser o local do dano o critério para fixação da competência territorial, em se tratando de dano regional.

Art. 93 Ressalvada a competência da Justiça Federal, é competente para a causa a Justiça local:

[...]

II - no foro da Capital do Estado ou no Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional, aplicando-se as regras do Código de Processo Civil aos casos de competência concorrente.


Assim, considerando que a questão ora discutida trata de dano de âmbito regional (que abrange mais de um Estado da Federação), depreende-se que a Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas é competente para processar e julgar a presente ação cautelar.

III - Legitimidade *ad causam*



1911



2331
Proc 6 8 6 0 0 5
Rub 

**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

O Ministério Público Federal tem legitimidade ativa, a teor do disposto no art. 129, III, da Constituição Federal, e dos arts. 1º, I e IV, e 5º, I, da Lei 7.347/1985, para propor ação civil pública em defesa do meio ambiente e de qualquer outro interesse difuso e coletivo.

Trata-se também de atribuição do Ministério Público Federal por ser este ramo do Ministério Público o competente para atuar em feitos pertinentes à competência da Justiça Federal (art. 37, I, da Lei Complementar 75/1993).

No tocante à legitimidade passiva, justifica-se a legitimidade do **DNIT** por ser a entidade responsável pelas obras de reconstrução da BR-319, e a do **IBAMA**, por ser o órgão ambiental licenciador da obra em questão. Ademais, impende destacar que o dever de zelar pelo meio ambiente incumbe a todos - poder público e coletividade (art. 225, *caput*, da Constituição Federal).

Verifica-se, portanto, a pertinência de todos os agentes dos pólos ativo e passivo da presente demanda.

IV - Direito

IV.1 - Da legislação e dos princípios gerais do direito ambiental

No caso em tela, tem-se que a conduta dos ora requeridos, de convocar as audiências públicas para discussão do EIA/RIMA do empreendimento, sem a prévia publicidade adequada e suficiente do estudo, violou o artigo 225 da CF/88, os princípios gerais do Direito Ambiental, os arts. 6º e 7º da Convenção 169 da OIT, além das Leis 6.938/81 e 10.650/2003; assim como as Resoluções CONAMA 1/86 e 9/87.

ES	2332
Proc	686005
Rub	

21 ABR. 2009 02:57 PM P16



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

As normas ambientais citadas acima estabelecem a obrigatoriedade do licenciamento ambiental prévio a qualquer atividade, obra ou empreendimento que utilize recursos naturais, seja capaz de gerar poluição ou causar degradação ambiental, com a prévia avaliação dos impactos ambientais através do instrumento do EIA/RIMA, o qual é documento PÚBLICO, e dispõe sobre o direito à informação ambiental e ainda sobre o procedimento para as audiências públicas.

A Constituição Federal de 1988 eleva o meio ambiente ecologicamente equilibrado à categoria de direito fundamental das presentes e futuras gerações. Encontramos ao longo da Carta Magna dispositivos esparsos tratando da proteção ao meio ambiente e no artigo 225 um capítulo específico sobre o tema, considerando o meio ambiente saudável um direito, ao mesmo tempo, subjetivo e de titularidade coletiva, *in verbis*:

"Art. 225. Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

[...]

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, **a que se dará publicidade.**

O EIA/RIMA e, de resto, todo o procedimento de licenciamento ambiental, é assim informado pelos princípios gerais do



11/11/11

21 ABR. 2009 02:58PM P17	
Fis	2333
Proc	686005
Rub:	0



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

Direito Ambiental da **INFORMAÇÃO** e da **PARTICIPAÇÃO**, assim descritos pela doutrina:

"7. Princípio da Informação

A Declaração do Rio de Janeiro/92, em uma das frases do Princípio 10 afirma que, 'no nível nacional, cada indivíduo deve ter acesso adequado a informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações sobre materiais e atividades perigosas em suas comunidades'.

(...) A Convenção sobre o Acesso à Informação, a Participação do Público no Processo Decisório e o Acesso à Justiça em Matéria de Meio Ambiente prevê no art. 2º, item 3: 'A expressão 'informações sobre meio ambiente' designa toda informação disponível sob forma escrita, visual, oral ou eletrônica ou sob qualquer outra forma material, sobre (...) as medidas administrativas, acordos relativos ao meio ambiente, políticas, leis, planos e programas (...) e a análise custo/benefício e outras análises e hipóteses econômicas utilizadas no processo decisório em matéria de meio ambiente (...).

A 1ª Conferência Européia sobre Meio Ambiente e Saúde, realizada em Frankfurt (1989), sugeriu à Comunidade Econômica Européia uma Carta Européia do Meio Ambiente e da Saúde prevendo que 'cada pessoa tem o direito de beneficiar-se de um meio ambiente permitindo a realização do nível o mais elevado possível de saúde e de bem-estar; **de ser informado e consultado sobre os planos, decisões e atividades suscetíveis de afetar ao mesmo tempo o meio ambiente e a saúde; de participar no processo de tomada de decisões.**

A Declaração de Limoges coloca em relevo a informação como fase indispensável do procedimento de autorização ambiental.

(...)

A informação serve para o processo de educação de cada pessoa e da comunidade. Mas a informação visa, também, dar a chance à pessoa informada de tomar posição ou pronunciar-se sobre a matéria informada.

Fis	2334
Pro	686005
Rub.	0



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

Como já salientaram os juristas da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, os dados ambientais devem ser publicados. A publicidade está ligada à informação. O segredo, ao contrário, distancia e/ou elimina a informação. Contudo, tanto no exercício da política como na prática empresarial, o culto do segredo tem sido apontado como um instrumento de sucesso. Daí, não é de surpreender a resistência de governos e de empresários em transmitir as informações ambientais.

(...)

A informação ambiental não tem o fim exclusivo de formar a opinião pública. Valioso formar a consciência ambiental, mas com canais próprios, administrativos e judiciais, para manifestar-se. O grande destinatário da informação – o povo, em todos os seus segmentos, incluindo o científico não-governamental – tem o que dizer e opinar.

As informações ambientais recebidas pelos órgãos públicos devem ser transmitidas à sociedade civil, excetuando-se as matérias que envolvam comprovadamente segredo industrial ou do Estado. A informação ambiental deve ser transmitida sistematicamente, e não só nos chamados acidentes ambientais.

A informação ambiental deve ser transmitida de forma a possibilitar tempo suficiente aos informados para analisarem a matéria e poderem agir diante da Administração Pública e do Poder Judiciário.

(...)

8. Princípio da Participação

(...)

A Declaração do Rio de Janeiro, da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, de 1992, em seu art. 10 diz: 'O melhor modo de tratar as questões do meio ambiente é assegurando a participação de todos os cidadãos interessados, no nível pertinente'. No nível nacional, cada pessoa deve ter a 'possibilidade de participar no processo de tomada de decisões'. **Contudo temos que reconhecer que são indissociáveis 'informação/participação', pois é evidente**

1910



Fis	2335
Pro	686005
RUL	

**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

que a 'participação dos ignorantes é um alibi ou uma idiotice', como assinala Gerard Monédiaire.

'O Direito Ambiental faz os cidadãos saírem de um estatuto passivo de beneficiários, fazendo-os partilhar as responsabilidades na gestão dos Interesses da coletividade inteira'.

(...)

A Declaração do Rio/92 deu um passo significativo ao dizer que 'o melhor modo de tratar as questões ambientais é com a participação de todos os cidadãos interessados, em vários níveis'. No Princípio 10 abre-se grande espectro na participação. Contudo, o princípio não chega a explicitar o duplo caráter da participação: dos cidadãos e das associações. A Convenção de Aarhus, ao conceituar 'público interessado', afirma que, para os fins da definição, as organizações não-governamentais são consideradas como tendo interesse em participar do processo decisório ambiental, desde que atuem em prol da proteção do meio ambiente e preencham as condições exigidas pelo Direito interno dos países (art. 2,5).

(...)

A participação dos cidadãos e das associações não merece ser entendida como uma desconfiança contra os integrantes da Administração Pública, sejam eles funcionários públicos ou pessoas exercendo cargos em caráter transitório ou em comissão. (...)

(...)

A Declaração de Johannesburg/2002, em seu item 23 afirma: 'O desenvolvimento sustentado supõe uma perspectiva de longo prazo e uma larga participação na elaboração das políticas, na tomada de decisões e na implementação em todos os níveis. Como parceiros sociais, nós continuaremos na ação em prol de parcerias estáveis, que reúnam os principais grupos interessados, respeitando sua independência, tendo cada um importante papel a desempenhar'.

(...)

'Discussões e debates públicos, permitidos pelas liberdades políticas e pelos direitos civis, também, podem desempenhar um papel fundamental na formação de valores. Até mesmo a identificação das

11/11/11



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

Fls	2336
Pr	686005
Rub	⊙

necessidades é influenciada pela natureza da participação e do diálogo públicos. **A discussão pública mais bem fundamentada e menos marginalizada sobre as questões ambientais pode ser não apenas benéfica ao meio ambiente, como também importante para a saúde e o funcionamento do próprio sistema democrático**, afirma o Prêmio Nobel de Economia Amartya Sen." (in: MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 16a edição. Malheiros: São Paulo. 2008) (grifos nossos).

A Audiência Pública é a forma máxima de PARTICIPAÇÃO da sociedade na política e na gestão ambiental, é o momento em que as populações e comunidades atingidas por um possível empreendimento causador de significativo impacto ambiental apresente suas críticas e sugestões, e para que isso ocorra de forma verdadeiramente democrática, mister se faz o prévio conhecimento dos estudos realizados, pois só assim é possível haver um debate consciente e informado, com reflexões prévias ao momento da Audiência, acerca do empreendimento que se pretende.

Ensina a melhor doutrina pátria:

"A possibilidade de a população comentar o EPIA foi – desde a concepção deste instrumento de prevenção do dano ambiental – um de seus mais importantes aspectos. Pode não ocorrer efetiva participação do público pela ausência de comentários; contudo, não se concebe EPIA sem a possibilidade de serem emitidas opiniões por pessoas e entidades que não sejam o proponente do projeto, a equipe multidisciplinar e a Administração.

(...)

A legitimidade das decisões políticas em matéria de ambiente é função não somente de sua pertinência, mas igualmente do processo pelo qual foram tomadas. **Aqueles a quem se solicita suportar os riscos, tiveram ocasião de dizer se eles os julgam aceitáveis?**

Cil

11





Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

Fls	2337
Pro	686005
Rub	②

(...)

A população tem o direito indubitável de tomar conhecimento acerca de uma atividade pretendida ou de uma obra projetada e se irá ser realizado um EPIA. A população poderá acompanhar a realização do estudo, impugnar - desde a contratação - a equipe multidisciplinar e, também, tentar preparar-se para a fase de comentários e de Audiência Pública.

(...)

O fundamento constitucional da publicidade do RIMA está tanto no art. 225, §1o, IV como no art. 5o, XXXIV, sob pena de responsabilidade de quem negar a informação.

(...)

Nenhum Estudo de Impacto Ambiental criterioso e não superficial será feito num período menor do que trinta dias (para obras e atividades em regiões anteriormente bem estudadas e que não apresentem os projetos maior complexidade). Assim, o público que não é composto necessariamente por especialistas que não poderá dedicar seu tempo integral à revisão do estudo, necessitará também pelo menos de um período mínimo de 30 dias para examinar e comentar o RIMA apresentado. O Poder Judiciário, ao menos diante do silêncio da legislação, ponderando o dever de publicidade do EPIA- mandamento da Constituição (art. 225, IV) -, poderá, com justiça, declarar arbitrário e com desvio de finalidade o ato administrativo que determinar uma fase de comentários menor que 30 dias.

(...)

13.4.4. Edital de recebimento do EPIA/RIMA

Tem por objetivo comunicar aos interessados a possibilidade de solicitarem a Audiência Pública. Deve haver o espaço temporal de 45 dias entre a publicação do edital e o encerramento do prazo para apresentação do requerimento. É razoável que se interprete que sejam dias úteis, diante do silêncio da resolução. **A norma do CONAMA não diz, mas é uma decorrência do princípio constitucional de 'dar publicidade' que no período indicado (45 dias), o RIMA e o EPIA estarão acessíveis ao público.**



100





**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

Fls	2330
Pro	6860 5
Rut	0

A regra do art. 2º, §1º, da Resolução 9/87 diz que o edital será veiculado 'pela imprensa local'. É de se entender que o 'local' seja não somente o Município que sediará o projeto, como os Municípios abrangidos pela 'área de influência do projeto' como também a bacia hidrográfica, onde se localiza (art. 5º, III, da Resolução 1/86-CONAMA). Assim, a área de influência do projeto ultrapassando o Município sede do projeto, a expressão 'imprensa local' atinge as várias localidades influenciadas pelo projeto, nelas devendo ser publicados os editais. Não há razão jurídica de se fazer uma única publicação de edital, quanto o escopo da resolução e da Constituição Federal (art. 225, §1º, IV) é abrir a oportunidade de participação para todos os possíveis atingidos pelos efeitos do projeto, que potencialmente causará significativo impacto ambiental.

(...)

Poderá não atingir sua autêntica finalidade, uma audiência para a qual não se deu concreta oportunidade de conhecer - na sua inteireza - o EPIA (...) pode conduzir ao fracasso da audiência, que lamentavelmente, sempre será tentado pelos que - de modo franco ou sub-reptício - destroem ou querem destruir o meio ambiente.

(...)

Na escolha do local da audiência no que tange ao Município, é de se considerar a 'localização geográfica dos solicitantes' da audiência e a 'complexidade do tema' (art. 2º, §5º, da Resolução 9/87).

(...)

A Audiência Pública é a última grande etapa do procedimento do Estudo Prévio de Impacto Ambiental. Inserida nesse procedimento com igual valor das fases anteriores, é ela, também, base para a 'análise parecer final'. A Audiência Pública - devidamente retratada na ata e seus anexos - não poderá ser posta de lado pelo órgão licenciador, como o mesmo deverá pesar os argumentos nela expendidos, como a documentação juntada. Constituirá nulidade do ato administrativo autorizador



11



Fis	21 ABR. 2009 03:01PM	P23
Pro	6860	5
Rut		



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

que poderá ser invalidada pela instância administrativa superior ou por via judicial - quando o mesmo deixar de conter os motivos administrativos favoráveis ou desfavoráveis ao conteúdo da ata e de seus anexos.

Deve ser frisado que a Audiência Pública poderá ser repetida - sem limite de vezes - diante da constatação de vícios formais do EPIA e do RIMA. Sanados esses vícios, terão os interessados oportunidade de comentar o mérito ou a fundamentação do EPIA/RIMA em outra audiência." (in: MACHADO. Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 16a edição. Malheiros: São Paulo. 2008) (grifos nossos).

Cumprе salientar que a audiência pública é a última grande etapa do procedimento do Estudo Prévio de Impacto Ambiental, sendo que sua ata e seus anexos servirão de base, juntamente com o RIMA, para a análise e parecer final do licenciador quanto à aprovação ou não do projeto (art. 5º da Resolução nº 09/87 do CONAMA).

No caso em tela, o IBAMA expediu licença prévia para a obra de reconstrução da BR-319, e para que possa passar à próxima fase, da licença de instalação, faz-se necessária a aprovação do EIA/RIMA apresentado para o empreendimento.

O procedimento de licenciamento ambiental, no empreendimento em tela, deve ser rigoroso, por se tratar de obra que pretende ser construída em detrimento da área mais preservada (ainda) da Amazônia Legal, propiciando o acesso à mesma das atividades econômicas que avançam sobre este bioma no chamado "Arco do Desmatamento", como a pecuária e o cultivo da soja. Lembrando que a própria Constituição Federal conferiu tratamento especial à Floresta Amazônica brasileira, considerando-a patrimônio nacional.

11/11/11



Fls	280
Proc	686045
Rubi	

21 ABR. 2009 03:02PM F



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

Portanto, em se tratando de obra com potencial de produzir impacto ambiental sem precedentes sobre a Amazônia Legal, e especificamente sobre o Estado do Amazonas, o mais preservado da região, mais se justifica a necessidade de ampla informação e participação no procedimento de licenciamento ambiental e de avaliação do EIA/RIMA.

Consoante mencionado acima, a Convenção 169 da OIT tem *status* de norma supralegal, e prevê de forma significativa a necessidade de informação/participação das populações atingidas por projetos e obras de grande impacto socioambiental.

Diz a Convenção 169 da OIT:

Artigo 6º

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam **participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis**, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas **com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias**,

2011-12-15
12-15-11



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

Artigo 7º

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com a sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.


3. Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento, previstas, possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.

4. Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam.

Além disso, no caso em tela também não houve publicação do EIA/RIMA na internet, o que viola a Constituição Federal e os

[Assinatura]

2000

Fis	2342
Proc	686005
Rub	



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

IV.3 - Dos requisitos para o provimento cautelar: *fumus boni juris* e *periculum in mora*

Para conceder tutela cautelar, precisam estar presentes dois requisitos básicos, os quais se verificam existentes no caso em tela, pois:

- O *fumus boni juris*, pautado no juízo de cognição sumária, resta cabalmente demonstrado, do cotejo dos fatos com a legislação e os princípios gerais do direito ambiental aplicáveis ao caso concreto, que determinam a publicidade, a transparência, o acesso à informação ambiental, e a participação qualificada dos interessados nas audiências públicas para discussão dos estudos de impacto ambiental de obras, como a BR-319, passíveis de produzir significativos impactos socioambientais; e

- O *periculum in mora* é patente posto que a primeira audiência pública já está marcada para, logo depois do feriado nacional (Dia de Tiradentes), no dia 22/04/2009, no Município de Humaitá/AM.

Portanto, mister se faz a concessão da presente medida cautelar inominada, para impedir que o decurso do tempo torne ineficaz eventual provimento jurisdicional posterior, na tutela do meio ambiente ecologicamente equilibrado e dos direitos de informação e participação das populações e comunidades indígenas.

Impende salientar que o deferimento liminar da medida cautelar pleiteada não ocasionará nenhum prejuízo às partes constantes do pólo passivo da lide. Ademais, diante da característica da revogabilidade da cautelar, esta medida é passível de substituição,

2000





**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

Fis	2343
Proc	686005
Rub	

princípios do Direito Ambiental da Informação e Participação, além de dificultar enormemente os interessados (principalmente associações e organizações da sociedade civil) de terem acesso ao documento. Dessa forma, contrariando o princípio democrático, no qual se deve pautar uma audiência pública, o IBAMA obstou à sociedade a oportunidade de estudar o EIA e se preparar para oferecer comentários nas audiências públicas, já marcadas para iniciarem no próximo dia 22/04/2009, o que pode viciar todo o procedimento de licenciamento ambiental do empreendimento, em face da ausência de transparência e por desrespeitar os princípios da informação, da participação e da precaução.

Visando propiciar a participação informada da população atingida (inclusive indígena) na discussão do EIA/RIMA da rodovia BR-319, o órgão licenciador, anteriormente à realização das audiências públicas, deveria ter providenciado a efetiva publicidade do estudo, inclusive "em campo", na área de influência direta do empreendimento.


IV.2 - Das peculiaridades do Processo Cautelar

O processo cautelar visa garantir a salvaguarda de outro processo, nele se persegue a outorga de uma providência que declare apenas que o direito a ela própria existe e que determine provisoriamente a alteração de uma situação de fato, de sorte a ter-se como afastado o perigo de dano representado pela demora do processo.

Portanto, a presente ação visa eliminar o perigo da demora, assegurando circunstância favorável à plena eficácia do futuro provimento jurisdicional a ser proferido em ação própria que será ajuizada questionando a forma como o IBAMA conduziu o procedimento de licenciamento ambiental da BR-319 no tocante às audiências públicas

10



Fls	26
ABR. 2008	03:43PM F26
Pro	6 8 6 0 0 5
RUL	



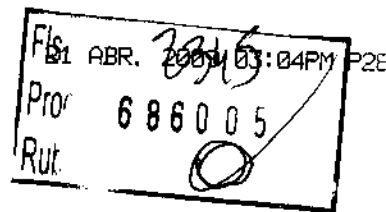
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

(principalmente quanto à falta de publicidade, em afronta aos princípios da Informação e Participação).

Ensina a doutrina pátria, sobre o processo cautelar:

"A necessidade do processo cautelar, que lhe justifica a existência, resulta da possibilidade de ocorrerem situação em que a ordem jurídica se vê posta em perigo iminente, de tal sorte que o emprego das outras formas de atividade jurisdicional provavelmente não se revelaria eficaz, seja para impedir a consumação da ofensa, seja mesmo para repará-la de modo satisfatório. Isso explica o caráter *urgente* de que se revestem as providências cautelares e, simultaneamente, o fato de que, para legitimar-lhes a adoção, não é possível investigar, previamente, de maneira completa, a real concorrência dos pressupostos que autorizariam o órgão judicial a dispensar ao interessado a tutela satisfativa: ele tem de contentar-se com uma averiguação superficial e provisória, e deve conceder a medida pleiteada desde que os resultados dessa pesquisa lhe permitam formular um *juízo de probabilidade* acerca da existência do direito alegado, a par da convicção de que, na falta do pronto socorro, ele sofreria lesão irremediável ou de difícil reparação.

(...) Tratando-se de conjurar riscos sérios e iminentes, é intuitivo que o aparelho judiciário precisa funcionar aqui com especial celeridade, sob pena de frustrarem-se os esforços para evitar a lesão. A lei procura, assim, desembaraçar o procedimento de quaisquer formalidades supérfluas, capazes de retardar a efetivação da providência cabível; chaga mesmo ao ponto de permitir que ela seja determinada, sob certas condições, sem prévia audiência da parte, quando imprescindível para assegurar-lhe a eficiência (arts. 797, 804, 889, parágrafo único)." (*in*: MOREIRA. José Carlos Barbosa. *O novo processo civil brasileiro (exposição sistemática do procedimento)*. 23a edição. Forense: Rio de Janeiro, 2005).



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

modificação ou revogação a qualquer tempo, dependendo da permanência das condições de perigo em que foram proferidas.

Por outro lado, o não deferimento imediato da medida cautelar (sem justificação prévia), inviabilizará o ajuizamento de ação posterior visando discutir os direitos materiais violados, visto que após a realização das audiências públicas (**estando a primeira marcada para o dia 22 de abril**), não será mais possível impedir que elas aconteçam sem violação dos direitos de informação e participação das comunidades envolvidas (descumprindo a finalidade da legislação pátria que prevê o instituto da audiência pública, e a Convenção 169 da OIT).

V - Pedido

Ante o exposto, requer-se de, forma preliminar, que se determine em sede **LIMINAR**, nos termos do art. 804 do CPC, **SEM OITIVA DAS PARTES CONTRÁRIAS**:

a) que o **IBAMA** adie as audiências públicas marcadas para a discussão do EIA/RIMA da BR-319, por um prazo adicional de 90 (noventa) dias, a fim de que as instituições governamentais e não governamentais interessadas, assim como a população a ser atingida, possa ter acesso adequado ao documento, e tempo hábil para análise e formação de convicção acerca do mesmo, no intuito de propiciar a participação informada nas audiências públicas e assegurar a qualidade dos comentários, para contribuir e aperfeiçoar o procedimento de licenciamento ambiental da obra; e

b) que o **IBAMA** proceda de forma a conferir a devida publicidade ao EIA/RIMA da rodovia BR-319, anteriormente à realização das audiências públicas, por meio de jornais de circulação nacional, estadual e local,

1941



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas

Fls	2346
Proc.	686005
Rub.	

internet e "em campo", na área de influência direta do empreendimento, a fim de permitir a participação informada da população a ser atingida (inclusive indígena).

VI - Requerimentos Finais

Por fim, requer este **Ministério Público Federal**:

- a) a citação dos réus na pessoa de seus representantes legais;
- b) a dispensa do autor dos pagamentos de custas, emolumentos e outros encargos, desde logo, a teor do art. 18 da Lei 7.347/1985; e
- c) condenação dos réus ao pagamento de custas e honorários advocatícios, a serem revertidos ao fundo de que trata o art. 13 da Lei 7.347/1985.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00.

Termos em que,
pede deferimento,

Manaus, 21 de abril de 2009.

Carolina Miranda de Oliveira
Procuradora da República

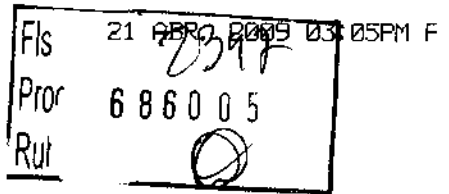
Luciana F. Portal Lima Gadelha
Procuradora da República

ANEXO: Recomendação n. 02/09 - 4ª CCR/MPF, assinada no original.



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.





Nº 66, terça-feira, 7 de abril de 2009

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSY 1677 7069

117



Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXERCÍCIO DE TERMO ADITIVO

Processo: 02000.001195/2009 9º; Espécie: Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2006; Concedente: Agência Nacional de Águas - ANA; CNPJ nº 04.204.844/0001-04, com sede no Setor Político, Av. 5, Quadra 1, Bloco "M", em Brasília-DF; Conveniente: Município de Pains-MG, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, CNPJ nº 20.920.573/0001-30, com sede na Praça Tenório Rabelo, 164, Centro, Pains-MG; Objeto: Prorrogação de prazo de validade até 31 de maio de 2009 e adequar o Plano de Trabalho - Anexo 1, alterando a redação da cláusula oitava; Data de assinatura: 23/03/2009; Assinatura: José Alacchado, Diretor-Presidente da ANA, CPF nº 287.057.308/00 e Renato Marinho Gonçalves, Prefeito Municipal de Pains-MG, CPF nº 364.481.236-15.

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 00081/2009 ao Convênio nº 00114/2006, nº 000000000000200623; Concedente: FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, Unidade Gestora: 000023, Gestor: 00001; Conveniente: ASSOCIAÇÃO CANGAÇUÁ, CNPJ nº 02.885.544/0001-03; Objeto: Prorrogação de ofício, tendo em vista que houve atraso na liberação da parcela programada para dezembro de 2008; Vigência: 20/12/2006 a 30/06/2009; Data de Assinatura: 31/03/2009; Assinatura: Pelo MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MIN. MEIO AMBIENTE: FABRÍCIO AMPLÍVIA BARRRETO, Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do FNMA.

(SICONV - 06/04/2009)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 00001/2009 ao Convênio nº 00114/2006, nº 0000000000002200552; Concedente: Fundação: FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, Unidade Gestora: 445022, Gestor: 00001; Conveniente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, CNPJ nº 02.712.410/0001-04; Objeto: Prorrogação de prazo de execução e alteração, alterar a data para a prestação de contas e o substituir o Plano de Trabalho; Vigência: 30/03/2009 a 30/06/2009; Data de Assinatura: 30/03/2009; Signatários: Concedente: FABRÍCIO AMPLÍVIA BARRRETO, CPF nº 486.744.130-03; Conveniente: FRANCISCO EMANOEL ALBUQUERQUE COSTA, CPF nº 300.471.691-68.

(SICONV - 06/04/2009)

Espécie: Termo Aditivo nº 00001/2009 ao Convênio nº 00018/2006, nº 000000000000200608; Concedente: Fundação: FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, Unidade Gestora: 445022, Gestor: 00001; Conveniente: MUNICÍPIO DE GARIBALDI, CNPJ nº 08.998.992/0001-52; Objeto: Prorrogação de prazo de execução e alteração, alterar a data para a prestação de contas e referenciar o Plano de Trabalho; Vigência: 30/03/2009 a 30/06/2009; Data de Assinatura: 23/03/2009; Signatários: Concedente: FABRÍCIO AMPLÍVIA BARRRETO, CPF nº 486.744.130-03; Conveniente: CARIANO CIRILOTTI, CPF nº 292.599.270-55.

(SICONV - 06/04/2009)

GERÊNCIA EXECUTIVA EM MARABÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Gerente Executivo da IBAMA em Marabá-PA, no uso de suas atribuições legais pelo presente edital, faz LICITAÇÃO dos interessados através de Edital nº 0002/2009, por se constituir em licitação direta e não hábito, não procedendo com o recebimento que em decorrência do não pagamento das multas impostas pelo Atos de Licitação mencionados, para o prazo de 15 dias a partir da publicação do presente, sob pena de incorrer em multa de suspensão de participação em licitação de multa conforme dispõe o regulamento vigente.

Table with columns: INTERESSADO, Nº DO PROCESSO, Nº DE LICITAÇÃO, Nº DE OFERTA, and other details for various companies.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EDITAL

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA informa que receberá e avaliará os impactos ambientais - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes às obras de pavimentação da rodovia BR-317, km 24, no trecho entre a cidade de Urua de Ananás e a Distrito dos Estados do Acrezonas e do Acre, entre o Km 216, Km 226,7, com extensão total de 110,7 km, e interseção de Municípios de Urua de Ananás e Urua de AM.

Informa ainda que no período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação deste edital, poderá ser solicitada Audiência Pública, conforme determina a Resolução CONAMA nº 009 de 21 de dezembro de 1987.

Pelo ato, em atendimento ao disposto no art. 11 da Resolução CONAMA nº 001/86, torna público que se encontra a disposição para consulta, o projeto do Relatório de Impacto Ambiental, RIMA de referência mencionada, nos locais a seguir relacionados.

- 1 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - Setor 2, Edifício Sede do IBAMA, Brasília-DF; 2 - Ministério do Meio Ambiente - MMA - Gabinete Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 3º Andar, Brasília-DF; 3 - Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde - Esplanada dos Ministérios - Bloco G - 1º Andar, sala 105, Brasília-DF; 4 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO - FOSW 102 104 - Bloco C - Complexo Administrativo - Setor Suldeste, Brasília-DF; 5 - Superintendência de IBAMA no Acre - Rua Venâncio Moura de Barros, nº 320 - Rua Brasilândia - Superintendência de IBAMA no Amazonas - Rua Aristides José Gonçalves de Souza, 925 - Km 01 - RR-319, Manaus-AM; 7 - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPA-AM-AM - Rua Manoel Luperão Monteiro, nº 3200 - Manaus-AM; 8 - Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC - Rua Rui Barbosa, nº 155 - Rua Brasilândia - Fundação Nacional do Meio Ambiente - FUNAC/DF - FIMAS - Superintendência de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/DF - Setor Francisco Nogueira - Edifício Palácio de Desenvolvimento, Brasília-DF; 9 - Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Social Nacional - IPHAN - Setor Suldeste - Bloco 60, Edifício Central Brasília, 60º Andar, Brasília-DF; 10 - Prefeitura Municipal de Urua de Ananás - Avenida Alexandre Oliveira Lima, nº 3615 - Urua de Ananás-AM; 11 - Prefeitura Municipal de Urua de Ananás - Avenida Coronel Luiz Gomes, nº 1818 - Urua de Ananás-AM; 14 - Prefeitura Municipal de Porto Alegre - Rua Luiz Galvão, s/nº - Porto Alegre-AC; 15 - Prefeitura Municipal de Senador Guimarães - Av. Amador Castelo Branco, nº 1000, Senador Guimarães-AC.

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES, Diretor de Licitação, assina.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA torna público que, em atendimento ao regulamento vigente, convocará Audiência Pública para discussão de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes ao licenciamento ambiental das obras de pavimentação/interseção das rodovias BR-319-AM-RR, no trecho entre os Km's 250 a 626,7, com extensão total de 376,7 km.

As Audiências Públicas ocorrerão no seguinte endereço: 1º - Urua de Ananás - 1 - Humaitá-AM, no dia 23/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Ginásio de Esportes Municipal Irma Catarina, localizada na Rua Manoel de Castro Barros, s/nº, Bairro São Pedro, cidade de Urua de Ananás-AM; no dia 23/04/2009, a partir das 19:00 horas, no Instituto Luperão de Estudos Superiores - ULUPA, localizada na Rua

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES, Diretor de Licitação, assina.

RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 2/2009

O IBAMA/SUPES-AM, através de um pregoeiro, em nome dos interessados que foram convocados Praça Flotante nº 002/2009, de seguintes empresas: Completo Comércio e Representações Ltda, Grupo 1 - RR Logística Ltda, Grupo 2 - Locomotiva Comercial Ltda-EPP, Grupo 3 - Vençosa Comercial Agropecuária Ltda ME, Grupos 5 e 7, por se tratarem de empresas estabelecidas no ato do convocatório e oferecendo o menor preço por balde nos respectivos grupos.

LISTA DE EMPRESAS QUE OBTIVERAM O MENOR PREÇO


(SICONV - 06/04/2009) 195099-19211-1000000000000

Table with columns: Nº do Edital, Nº do Processo, Nº do Edital, Nº do Processo, and other details for various companies.

Uma vez que os respectivos processos poderão ser obtidos na Gerência Executiva do IBAMA em Marabá-PA - Rua Manoel de Castro Barros, nº 320 - Bairro São Pedro, cidade de Urua de Ananás-AM - CEP: 68.163-424. Caso já tenha ocorrido o pagamento, o interessado deverá apresentar a comprovante de pagamento, para que seja efetuado o referido leilão.

PEDRO RODRIGUES SOARES

1950

Fls	2348
Proc	686005
Rui	

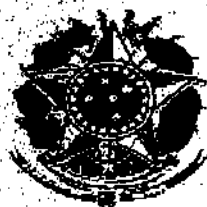


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

RECOMENDAÇÃO N.º 02/09 - 4ª CCR/MPF, DE 16 DE ABRIL DE 2009

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Subprocurador - Geral da República que esta subscreve, no exercício das atribuições previstas nos artigos 6º, inciso XX e 8º, incisos II e VIII da Lei Complementar nº 75 e na qualidade de Coordenador em exercício da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, *considerando:*

1. A tramitação, na Procuradoria da República no Estado do Amazonas do **Inquérito Civil Público nº 1.13.000.001449/2008-47**, instaurado com o escopo de apurar a regularidade ambiental do planejamento e das obras da BR-319, que liga Manaus/AM a Porto Velho/RO;
2. Que conforme informações da imprensa local, a obra da BR-319 está para ser retomada, necessitando apenas da expedição da licença ambiental de instalação pelo IBAMA, sendo que de acordo com declarações do Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, no jornal A Crítica de 27/03/09, a licença ambiental deverá ser expedida até a primeira quinzena de maio;
3. Que o EIA/RIMA do empreendimento, entregue no início do mês de março, não está sequer disponibilizado na página da *internet* do órgão licenciador – IBAMA, conforme espelho de consulta realizada em 14/04/2009;
4. Que o MPF e as organizações da sociedade civil interessadas não receberam o documento, para conhecimento e comentários, e muito menos tiveram acesso ao mesmo as populações interessadas (inclusive indígenas) da área de influência direta e indireta do empreendimento;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

5. Que, apesar de não ter havido a devida publicidade do EIA/RIMA, as audiências públicas para o prosseguimento do procedimento de licenciamento ambiental já foram marcadas pelo órgão licenciador (conforme publicação no Diário Oficial da União de 07 de abril de 2009);
6. Que a convocação para audiência pública foi publicada no Diário Oficial da União em 07 de abril de 2009 e que a primeira audiência ocorrerá já em 22 de abril, o que significa que as comunidades interessadas tiveram apenas o prazo exíguo de 15 dias para tomarem ciência da realização da audiência e planejarem sua participação;
7. Que, neste período, nenhuma providência específica foi adotada para garantir que comunidades situadas em locais distantes daqueles em que o RIMA está disponível, tivessem conhecimento de seu conteúdo;
8. Que a falta de publicação do estudo no site do IBAMA tem dificultado a análise pelas organizações da sociedade civil e órgãos públicos interessados em comentar o estudo;
9. Que o prazo exíguo para realização da primeira audiência pública, tendo em vista que o EIA/RIMA ainda não foi acessado pelos interessados, inviabiliza a participação informada da sociedade e a apresentação de comentários viciando todo o procedimento de licenciamento ambiental da obra;
10. A complexidade do licenciamento ambiental da obra da BR-319, que foi assinalada por autoridades de órgãos ambientais locais como "o debate mais importante do século para a Amazônia", e a obra com maior potencial de impacto neste bioma já tão ameaçado, especialmente em relação à região Sul do Estado do Amazonas (interflúvio Purus-Madeira);
11. Que o componente 4. "Infra-estrutura ambientalmente sustentável" foi retirado do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), pela Casa Civil do Governo Federal mesmo que o Plano originalmente enviado pelo Grupo de Trabalho Interministerial, tenha reconhecido que as obras de infra-estrutura têm sido uma das principais causas de desmatamento.

"Obras de Infra-estrutura. Nas últimas décadas, os grandes investimentos em infra-estrutura, especialmente rodovias de penetração, têm sido uma das principais causas do desflorestamento na Amazônia. Estima-se que, entre 1978 e 1994, cerca de 75% do desflorestamento na Amazônia ocorreram dentro de uma faixa de 50 km de cada lado das rodovias pavimentadas da região. Os investimentos em infra-estrutura tendem a provocar uma forte valorização de terras em sua área de influência, mesmo antes de sua realização. Em muitos

1943

Fls.	ABR. 2009 03:11PM P2
Pror	686005
Rubi	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
 – Meio Ambiente e Patrimônio Cultural –

casos, a mera expectativa de realização de grandes obras estimula processos de especulação fundiária, grilagem de terras públicas, migrações, a abertura de novas frentes de desmatamento e a ocupação desordenada do espaço."

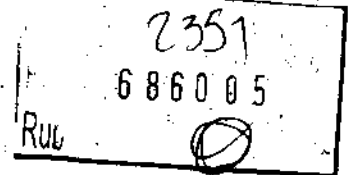
12. O que consta do relatório *"Desmatamento na Amazônia – o leão acordou, uma análise do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal"*, publicado pela ONG Greenpeace, no ano de 2008, referente ao item 4, "Infra-estrutura ambientalmente sustentável", no qual a organização assim se posiciona:

"Historicamente grandes obras de infra-estrutura – principalmente a abertura e pavimentação de rodovias – somadas à ausência crônica de ações de ordenamento territorial e governança, constituem importante vetores do desmatamento na Amazônia. No início de 2007, o governo Lula lançou o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). Considerado o maior programa estratégico de investimentos do Brasil nas últimas quatro décadas, ele prevê recursos em torno de R\$ 503,9 bilhões ao longo de quatro anos em logística (rodovias, portos, ferrovias, etc.), energia (geração e transmissão de energia elétrica, petróleo, combustíveis renováveis etc.), dentre outros temas. O impacto do PAC na Amazônia começa por obras como o asfaltamento da rodovia BR-319, no Amazonas, e as hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira, em Rondônia – todas com enorme potencial direto e indireto para o aumento do desmatamento naquelas regiões. No caso da BR-319, cujo asfaltamento está em vias de recomeçar, a proposta de criação de um mosaico de UCs ao longo de todo o trecho amazonense e a criação de um Distrito Florestal na região está parada. Quanto às hidrelétricas do rio Madeira, apesar do início do funcionamento das turbinas estar previsto para 2012, a corrida por terras e recursos madeireiros na região se intensificou apenas com o anúncio das obras. Quando estiverem prontas, a energia gerada por essas centrais vai permitir o estabelecimento de um maior número de madeireiras, frigoríficos, silos, beneficiadoras de soja e outros segmentos alinhados à destruição da floresta. É esperado um forte avanço sobre a floresta na região sul e sudeste do estado do Amazonas e noroeste do estado do Acre."

13. Que o desmatamento na Amazônia vem aumentando e que, conforme avaliado pelo Greenpeace, é baixa a execução do PPCDAM, sendo que apenas 31% do que estava planejado foi cumprido, e que apenas dois dos oito impactos esperados no Plano foram observados de fato, constando do relatório da ONG que:

1950





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
 - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

"mais de 60% das atividades contidas no Plano de Ação do governo não aconteceram como previsto. De maneira geral, das 32 ações estratégicas, 10 (31%) foram quase ou integralmente cumpridas até 2007, 11 (34%) foram parcialmente executadas e 11 (34%) não foram cumpridas ou forma incipientes. Das 10 atividades cumpridas, apenas três (30%) foram realizadas nos prazos previstos, demonstrando que o governo subestima o esforço necessário para a sua execução."

14. Que a BR -319 ligará o eixo do desmatamento ao coração da Amazônia ainda preservado, sendo que o efeito do avanço dessa fronteira agropecuária já é sentido no Sul do Estado do Amazonas, onde Lábrea é o único município amazonense incluído, sistematicamente, na lista dos maiores desmatadores do bioma amazônico, divulgada pelo Ministério do Meio Ambiente;
15. Que pelo menos cinco estradas estaduais estão projetadas ligando o eixo da BR 319 às sedes dos municípios de Borba, Novo Aripuanã, Manicoré e Tapauá, e mais uma estrada dando acesso ao Rio Madeira, as quais irão cortar terras indígenas e serão um fator de potencialização do desmatamento;
16. Que conforme estudos com dados de desmatamento do Dr. Phillip Fearnside, pesquisador do INPA e membro do IPCC, em linhas gerais é prevista a perda de 3 a 5 milhões de hectares de floresta, em decorrência da reconstrução da BR 319;
17. Que, conforme relatório do Greenpeace "O rastro da pecuária na Amazônia - Mato Grosso: o Estado da destruição", citando dados de ALVES, D. *O processo de desmatamento na Amazônia. Parcerias estratégicas*, n. 12, p. 259-275, 2001 e de BRANDÃO Jr., A.O et al. *Desmatamento e estradas não-oficiais da Amazônia*. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO, 13, 2007, Florianópolis. Anais...INPE, p. 2357-2364, 2007:

"Estradas são os principais vetores de ocupação da Amazônia. Estudo do Inpe aponta que cerca de 86% do desmatamento realizado até o ano 2000 estava a menos de 25 quilômetros de áreas de abertura pioneiras, que começaram a ser ocupadas economicamente por volta de 1978. Dois tipos de estradas predominam na região: oficiais e não-oficiais. As primeiras conectam a região Norte ao resto do Brasil e foram construídas principalmente pelo governo federal na década de 70. As estradas não-oficiais possuem abrangência local e em geral não aparecem nos mapas oficiais do Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte (DNIT) e do IBGE. A grande quantidade de estradas possibilita a produção de carne em áreas cada vez mais distantes das fazendas de gado."

THE END



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
– Meio Ambiente e Patrimônio Cultural –

18. Que o anúncio de criação das Unidades de Conservação federais e estaduais na área de influência da BR-319 não abranda o problema, pois o nível de implementação das unidades de conservação na Amazônia é extremamente baixo por dificuldades orçamentárias, de pessoal e ausência do poder público, sendo que as áreas protegidas já criadas não possuem, em sua grande maioria, Plano de Manejo, Conselhos, instrumentos de fiscalização, controle e monitoramento, tomando-se muitas vezes locais de prática de ilegalidades, como o desmatamento;
19. Que conforme anunciado pelo Governo do Estado do Amazonas, na imprensa local, a criação e/ou implementação dessas novas Unidades de Conservação seria concomitante ao processo de reconstrução da estrada, o que se revela extremamente inadequado, pois as áreas deveriam estar não somente criadas mas implementadas de fato (com pessoal, estrutura de fiscalização e gestão, Plano de Manejo e conselhos instalados, no mínimo), antes da realização da obra, para que pudessem, realmente, servir como obstáculo ao forte processo de migração e ocupação desordenada esperado para a região;
20. Que os aspectos acima relatados, dentre outros, precisam ser amplamente discutidos pelas comunidades impactadas e pela sociedade em geral e que a oportunidade para este debate são as Audiências Públicas.

E ainda:

21. O teor do art. 225, §1º, IV, da CF/88 e art. 11 da Resolução CONAMA n. 01/86, os quais dispõem sobre a publicidade do EIA/RIMA, sendo que a mera disponibilização de cópias na sede do órgão licenciador não pode, neste caso concreto, ser admitida, pois as populações atingidas (inclusive indígenas) estão muito distantes da sede do órgão (em Brasília ou Superintendências Estaduais) e, portanto, não tiveram
22. O disposto na Convenção 169 da OIT, que ao tratar do direito dos povos indígenas e populações tradicionais, de consulta livre, prévia e informada, estabeleceu o dever dos órgãos públicos de consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente, e também de estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes, devendo as consultas realizadas serem efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas (art. 6º, 1, "a" e "b" e 2) ;

1



SECRET





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

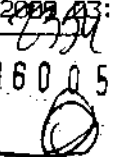
- 23. Que a publicidade não pode ser uma mera formalidade, conforme o disposto na Lei n. 10.650, de 16 de abril de 2003, mas deve atender às especificidades da população interessada;
- 24. Que Resolução CONAMA n. 09/87, que regulamenta as audiências públicas, estabelece a garantia de participação dos interessados, inclusive prevendo que os locais de sua realização devem ser acessíveis ao público atingido, o qual neste caso inclui populações indígenas (inclusive isoladas) e
- 25. Que neste caso, a publicidade do EIA/RIMA deverá se dar "em campo", na área de influência direta do empreendimento, antes da realização das audiências públicas, a fim de permitir a participação informada da população a ser atingida (inclusive indígena), e não meramente através dos meios de divulgação formais (jornais, diários oficiais, internet e outros), aos quais tal população não tem acesso.

RESOLVE
RECOMENDAR,

Ao Presidente do Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis e Meio Ambiente – IBAMA:

- 1) O adiamento das audiências públicas marcadas para a discussão do EIA/RIMA do empreendimento, por um prazo adicional de 90 (noventa) dias, a fim de que as instituições governamentais e não governamentais interessadas, assim como a população a ser atingida, possa ter acesso adequado ao documento, e tempo hábil para análise e formação de convicção acerca do mesmo, no intuito de propiciar a participação informada nas audiências públicas e assegurar a qualidade dos comentários, para contribuir e aperfeiçoar o procedimento de licenciamento ambiental da obra;
- 2) Que adote providências para conferir a devida publicidade ao EIA/RIMA da rodovia BR-319, anteriormente à realização das audiências públicas, por meio de jornais de circulação nacional, estadual e local, internet e "em campo", na área de influência direta do empreendimento, a fim de permitir a participação informada da população a ser atingida (inclusive indígena).

Nos termos do art. 23, §1º da Resolução n. 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, fixo o prazo de 4 (quatro) dias para que o atendimento da presente Recomendação seja comunicado à 4ª Câmara de Coordenação e

21 ABR. 2009 03:16PM P2
Pr. 686005
Ru. 



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

Revisão, sob pena, em caso de descumprimento, sejam tomadas as providências judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

MARIO JOSÉ GISI
Subprocurador-Geral da República
Coordenador em exercício da 4ª CCR

1910



RELATOR(A) : DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE
 REQUERENTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
 NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - EM
 PLANTÃO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, buscando a suspensão dos efeitos da decisão liminarmente proferida nos autos da ação cautelar ajuizada pelo Ministério Público Federal contra o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e Outros, deferindo o pedido de antecipação da tutela ali postulado, no sentido de sobrestar-se o início da realização de Audiências Públicas relacionadas ao procedimento de licenciamento ambiental para a reconstrução da rodovia BR-319, ordenando o adiamento das referidas audiências pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fim de viabilizar-se a adequada divulgação do respectivo EIA/RIMA, possibilitando, assim, a efetiva participação das instituições governamentais e não-governamentais e da população a ser atingida no aludido procedimento.

Em suas razões iniciais, sustenta o IBAMA, amparando-se no art. 4º da Lei nº 4.348/64 c/c o art. 1º, § 3º, da Lei nº 8.437/92, que, na espécie em comento, além do procedimento de licenciamento ambiental questionado nos autos de origem encontrar-se em perfeita sintonia com a legislação e normas de regência, tendo, inclusive, disponibilizado aos interessados, desde o dia 02 de março de 2009, o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, a decisão em referência, de conteúdo satisfativo e proferida sem a sua oitiva prévia, implicaria em grave lesão à ordem administrativa, por inviabilizar o exercício regular das funções inerentes às autoridades legalmente constituídas, razão por que requer a suspensão de sua eficácia, até o trânsito em julgado do **decisum** a ser proferido nos autos de origem.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'RUV', written over a horizontal line.

1950



Registro, inicialmente, que tenho convicção firmada no respeito da excepcional Lei 4.348, de 26 de junho de 1964. A lei é de exceção e o Estado, hoje, é de direito. Portanto, a lei que criou a figura excepcional de suspensão de segurança, rompendo com o devido processo legal, é um diploma autoritário. O Supremo Tribunal Federal, com sua nova constituição de juízes constitucionalistas, tem sindicado os diplomas autoritários, para bani-los do ordenamento jurídico.

A todo modo, não se pode olvidar que o processo é apenas um instrumento, e não um fim em si mesmo, que deve atrelar-se à garantia fundamental a todos assegurada, na determinação de que nenhuma lesão poderá ser excluída da tutela jurisdicional do Estado, conforme dispõe o art. 5º, inciso XXXV, da Carta Política Federal.

De igual forma, a doutrina e a jurisprudência que se construíram em torno da excepcional figura da suspensão de segurança, prevista na referida Lei 4.348, de 26 de junho de 1964, são tranquilíssimas no sentido de que não há de se adentrar no mérito da causa em que se deferiu a pretensão impugnada, mas, tão-somente, nos pressupostos legais autorizativos dessa suspensão de segurança, nem admiti-la como inaceitável sucedâneo recursal, destinado a discutir, prematuramente, perante a Corte revisora, questões ainda pendentes de resolução em primeira instância jurisdicional.

No caso em exame, contudo, em que pesem os fundamentos lançados na decisão agravada, vejo presentes os pressupostos legais necessários para a concessão da medida postulada, tendo em vista que, conforme noticiam os elementos carreados para estes autos, houve prévia divulgação das audiências públicas em referência, tendo o IBAMA disponibilizado, desde 02 de março de 2009, o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, a demonstrar, em princípio, a inexistência dos vícios apontados na petição inicial que instrui os autos de origem.

De outra banda, a realização das audiências públicas em tela afina-se com a tutela dos interesses difusos do meio ambiente saudável, de forma que a suspensão da sua realização milita em desfavor dessa tutela, a caracterizar, na espécie, lesão à ordem pública e administrativa, e, sobretudo, aos interesses difusos e protetivos do desenvolvimento sustentável.



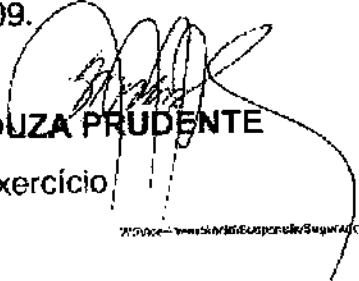
1950

Registre-se, por oportuno, na afirmação dos princípios ~~da supremacia~~ do interesse público, dominante na espécie, e da auto tutela administrativa, que até mesmo o estudo de impacto ambiental não vincula a Administração, que, na defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado, poderá, a qualquer tempo, rever ou cancelar o licenciamento, ainda que precedido do referido estudo, podendo o administrador, em defesa desse interesse público, contrariar a sua conclusão, desde que "motive seu ato de licenciamento com fundamentos que sejam aptos a evidenciar o equívoco do resultado do estudo. A motivação do ato de licenciamento não pode esquecer o objetivo do próprio procedimento de licenciamento, bem como a natureza do direito ambiental, ignorando que a atividade do administrador, no caso, tem por escopo proteger o meio ambiente, pois se isso acontecer, o ato administrativo concessivo da licença ficará marcado por vício de desvio de poder" (In Técnica Processual e Tutela dos Direitos, Luiz Guilherme Marinoni, 2ª Edição revista e atualizada – São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2008, pág.268).

As audiências públicas, objeto da decisão impugnada, impõem-se na linha determinante dos **princípios da oficialidade, da publicidade, da participação democrática e da proibição do retrocesso**, visando, sempre, a **tutela dos interesses difuso-ambientais, na espécie dos autos, a não submeter-se a prazos preclusivos.**

Com estas considerações, **defiro o pedido de suspensão formulado na inicial**, para sobrestar a eficácia da decisão proferida nos autos de origem, até o trânsito em julgado do **decisum** a ser ali proferido.

Comunique-se, com urgência, via FAX, ao juízo monocrático, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Publique-se. Intimem-se, inclusive, o douto Ministério Público Federal.
Brasília/DF., em 22 de abril de 2009.

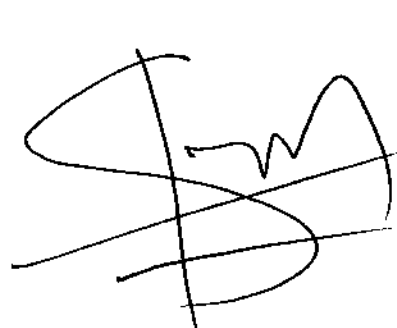

Desembargador Federal **SOUZA PRUDENTE**
Presidente, em exercício

1000
1000

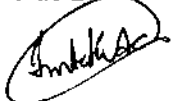


Fis	2358
Pro	686005
Rub	

Ata da Audiência Pública para discussão do Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental referente à pavimentação/reconstrução da BR - 319, entre a divisa dos estados do Amazonas e Rondônia. Às vinte horas e vinte minutos do vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e nove, no Ginásio da Escola Municipal Irmã Carmem, localizada na Rua Travessa das Castanheiras, s/nº, Bairro São Pedro, município de Humaitá no Estado do Amazonas sob a presidência do senhor Sebastião Custódio Pires, Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA, inicia-se a Audiência Pública. O Presidente da Audiência convida para compor a mesa o senhor Wanderlei Reinecke, secretário executivo, o senhor Prefeito Municipal de Humaitá, José Sidney Lobo do Nascimento, a senhora Nádia Cristina Ferreira, Secretária de Estado do Meio Ambiente do Amazonas, o senhor Miguel de Souza, representante do DNIT, o senhor deputado Estadual José Lobo, o senhor deputado Estadual Chico Preto, o senhor deputado Federal Ernandes Amorim, o senhor Sérgio Guimarães, representante da ONG Pacto Amazônico, o senhor Maurício de Humaitá, Presidente da Câmara do Município de Humaitá, o senhor Jecinaldo Sayerê, representando os povos indígenas/COIAB, o senhor Deputado Estadual Rademacker Chaves, o senhor Deputado Federal Lindomar Garçon. Logo após ter sido composta a mesa, o senhor Presidente falou sobre a suspensão da liminar que impedia a realização da Audiência Pública. Foi lida pelo secretário executivo a decisão sobre o pedido formulado pelo IBAMA e posteriormente deu - se prosseguimento a mesma. O presidente da mesa falou da importância da audiência pública como instrumento de democracia. Em seguida faz a leitura do Regulamento do IBAMA para a referida Audiência Pública. Considerando aberta a Audiência, o senhor Presidente concede aos convidados que compuseram a mesa, que quiserem fazer uso da palavra, o qual foi manifestado pelo prefeito José Sidney Lobo do Nascimento; pela senhora Nádia Cristina Ferreira, Secretária de Estado do Meio Ambiente do Amazonas; pelo senhor Miguel de Souza representante do DNIT, pelo senhor Deputado Estadual José Lobo; pelo senhor Deputado Chico Preto; pelo senhor Ernandes Amorim; pelo senhor Jecinaldo Sayerê; pelo senhor Deputado Estadual Rademacker Chaves; pelo senhor Sérgio Guimarães; pelo senhor Lindomar Garçon. Dando prosseguimento, o senhor Presidente da mesa, Sebastião Custódio Pires, faz uma breve explanação do que é o Licenciamento Ambiental e qual a competência do IBAMA, baseado na Lei ambiental em vigor, bem como informou sobre a situação do processo. O senhor presidente solicita que o senhor Jair Sarmiento, Coordenador Geral de Meio Ambiente do DNIT, inicie a apresentação do referido empreendimento. Dando continuidade, a palavra foi dada ao senhor Edson Moreira Cavalcante, Chefe do Serviço de Engenharia do DNIT do Amazonas para apresentação do projeto de engenharia, em seguida o representante da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, o senhor Alexandre Rivas, que inicia sua apresentação fazendo uma explanação sobre o EIA/RIMA, falando dos níveis de abrangência de impactos (direto, indireto e regional) e das soluções propostas para cada área de abrangência. Terminada as apresentações, o senhor Presidente suspende os trabalhos por quinze minutos para que os participantes da Audiência Pública formulassem os questionamentos, por escrito, que lhes fossem de interesse particular ou coletivo. Decorrido o tempo previsto, a Audiência é reaberta, o senhor presidente convida para recomposição da mesa os integrantes das equipes do DNIT, da UFAM e do IBAMA, para que possam responder aos questionamentos em plenário. Alguns dos temas discutidos foram: tempo de efetivação das recomendações do EIA/RIMA, manifestações de apoio ao empreendimento, questionamentos sobre os impactos da



1 de 2



2023-09-20
11:11 AM



Pis	7359
Pro	686805
Rut	

rodovia, tempo de liberação da licença e de início das obras, questionamento sobre participação das prefeituras no Comitê Gestor da rodovia, participação do ICMBio no processo, sobre as questões fundiárias, estagnação econômica de Humaitá, questões sobre plano de manejo e criação de unidades de conservação. Todos os questionamentos apresentados foram devidamente respondidos pelos representantes do empreendimento e também o que coube ao IBAMA. Deixando aqui escrito, que a Ata detalhada desta Audiência Pública, está gravada e filmada com os questionamentos e suas respostas. Depois de encerrado os debates, o senhor Presidente considera a Audiência Pública válida, tendo em vista que os procedimentos de divulgação foram atendidos conforme preconiza a Legislação Ambiental vigente. Agradece a presença de todos os participantes e convidados ali presentes e deu por encerrado os trabalhos, dos quais lavrei a presente Ata, que eu, e os demais participantes que assim desejarem, assinam.

Presidente da Mesa: Sebastião El Puro

Prefeito de Humaitá: José Gideoni Lobo do Dourado

Representante do DNIT:

Representante da UFAM: 

Secretário Executivo: Wandulli Renedu

Secretária da Ata Sucinta: Fernanda Mayumi Takeda

Faint, illegible text from a stamp or document, possibly containing a date and name.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

Audiência Pública para discussão do Estudo de Impacto Ambiental -
EIA e do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA Referente à BR 319 do
Km 250 ao Km 655,7

Município: Humaitá - AM

Data: 22/04/2009

LISTA DE PRESEÇA

Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
01	Luiz Carlos de Souza	16302744	8113-4571	Associação de Agricultores	[Assinatura]
02	Marina Madalena G. Rosa			Associação de Agricultores	[Assinatura]
03	Cláudia Regina de Souza	9461566	8113-3930	Associação de Agricultores	[Assinatura]
	Cláudia Regina de Souza	46878	8113-6678	Associação de Agricultores	[Assinatura]
	Cláudia Regina de Souza	739721	8113-4266	Associação de Agricultores	[Assinatura]
	Cláudia Regina de Souza	465328	8113-6885	Associação de Agricultores	[Assinatura]
	Cláudia Regina de Souza	8161-6	8113-4443	Associação de Agricultores	[Assinatura]
	JOÃO MARLON AGUIAR	3230250	8116-0869	PREFEITURA	[Assinatura]
	Patrícia de Fátima	046-116	8113-4433	Prefeitura	[Assinatura]
	Carla de L. Nascimento	1160591-4	8114-4365	Instituto Felix Vargas	[Assinatura]
	ZARNEIRO ENZO		8183-0812	SAC CUSTO	[Assinatura]
	OFFICINERIA K. R. M. S.		8161-4234		[Assinatura]
	OFFICINERIA K. R. M. S.	0148154-0	8180-2054	EB	[Assinatura]
	OFFICINERIA K. R. M. S.		8113-4443	Realidade	[Assinatura]
	OFFICINERIA K. R. M. S.		3372178	ABRIÇÃO	[Assinatura]
	OFFICINERIA K. R. M. S.		8113-4443	CANHA	[Assinatura]

Fis 2360
Proc 686005
Rub. [Assinatura]

1000

1000

1. The first part of the document is a list of the names of the members of the committee who have been appointed to study the problem of the shortage of housing in the city of New York.



FIS 72
 7363
 686005

Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	Dona D. B. Barbosa				Dona
	Yuciane Sampaio Marques		3373-1844	Estudante	Yuciane
	Geison Gebarahoff Filho		3343-2525	GOV. GON	Geison
	Silvio Roberto Nogueira	7342985080	8124-3736	Estudante	Silvio Nogueira
	Robson Custino Simão		8117-0570	SEMED	Robson
	Albami de Oliveira Costa		8114-6623	TAXISTA	Albami
	José Ricardo G. Silva	9715715928	1113-4209	Universitaria	José
	Andra Sclavantes d. Passos		3373-2097	Professora	Andra
	Samara F. N. Chuaro	560.490.5580	8116-7368	VERDEIRICA	Samara
	Valtécia S. dos Santos		8121-0266	Prefeitura - Flanoy	Valtécia
	Francisca Dionora Ferraz	578.001.9620	8117-4722	UFAM	Francisca
	Spimides Borges	344.156-5580	9183-3658	Phyt.	Spimides
	Wivredo H. Garcia	1226331-1	(97) 8121-0266	INFRA. INT.	Wivredo
	ALDEMIRO MATIAS	3373-1331	921815673	SEC. CULTURA	ALDEMIRO
	JAGSSON FERREIRA	535-607	921815673	GOB. Senado Federal	JAGSSON
	MAURINE (PONTA)		921815673	CIENCIA-AM (S-15) AM	MAURINE
	SEBASTIÃO BEAGA FILHO	2631475811	921815673	UFAM - AM	SEBASTIÃO
	PEDRO HENRIQUE S. FERREIRA	69673351116	(97) 3373-1187	UFAM - AM	PEDRO
	MARIA TEREZINHA S. BARBOSA	54282 AM	81844331	UFAM - AM	MARIA
	Memalizer Suyuri	1359671-3	81183318	UFAM - IAA	Memalizer
	ANDRÉ N. BOEDINSON	13931976			ANDRÉ
	JOSE DO SOCORRO MIRANDA	1530040-4			JOSE
	WANDERLEI RENECKE	2565963-7	61812-0575	IBAMA/DLRC	WANDERLEI
	JAIR SARMENTO	500323762	61-33154185	DNIT/BRASILIA	JAIR
	JULIANA SILVA	1771692/DF	61.2215-4880	DNIT/BRASILIA	JULIANA
	FABRÍCIO OLIVEIRA	2914953	(21) 32322583	CEOTMAK	FABRÍCIO
	Marcelo de Oliveira	(89) 3047778	(61) 3047778	DOSSÊ Ambiental	Marcelo
	Thiago Nascimento		87177909	UFAM	Thiago
	Mesquita Rodrigues	(98) 155-9186			Mesquita
	Claudiane m. de m. m. m.				Claudiane
	Simone Pereira de S.				Simone

11/11/11
11/11/11



2364
686015

Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	Reguemeir Viana	1160746	933642468	UFAM	<i>[Signature]</i>
	Edmundo de Souza		91542693	Associação Social	<i>[Signature]</i>
	Francisco Jacqui		8113-3333	Operador de Mão	<i>[Signature]</i>
	Alvaro José P. de Silva		8116-9275	SEDOC	<i>[Signature]</i>
	Mo Anderson		8111-3170		<i>[Signature]</i>
	Walter Santos	2569015910	81116664	SEMEU	<i>[Signature]</i>
	Micardo Bühring	5081888546	928113713	SEMATUR	<i>[Signature]</i>
	KONENES ROCHA LIMA	669620	8111-4518	LOGOS MAT. CONTEÚDO	<i>[Signature]</i>
	Leoni Pereira da Silva		811398742	Exc. União Paranaense	<i>[Signature]</i>
	F. de J. V. T. P. P.	6030701R0	9718114-3027	PMAV	<i>[Signature]</i>
	Prof. W. de S.	1789300-91	9718115-0596	PACTO - Amambay	<i>[Signature]</i>
	Adelino S. P. Amor		33732658	DO LOAN	<i>[Signature]</i>
	Elvira Walter de Oliveira		33733119	DO LOAN	<i>[Signature]</i>
	Paulo F. S. S. S.		3373-2091	IZAN	<i>[Signature]</i>
	Neleide G. Garcia	1177030-9	3373-2886	EX. Gilberto Mestrinho	<i>[Signature]</i>
	JOE DAQUE C. PARENTE	5275572-9	8801-5335	SEBULANCA	<i>[Signature]</i>
	STANLEY M. M. S.		8113-9407	EU TBB GADO	<i>[Signature]</i>
	WELSON S. M. S.	13209313	8112656	CH. DE CORALIA	<i>[Signature]</i>
	José Adailton P. Souza	10975144	8113-0464	UFAME SEDUC	<i>[Signature]</i>
	ELIAS N. ROCHA	57345055P.0	8112-2102	PREFEIRA	<i>[Signature]</i>
	<i>[Signature]</i>				<i>[Signature]</i>
	Luciane C. de Oliveira		8113-0366	Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	Kosidune P. M. Araújo	1366011-0	8119-1457	Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	Roseomerescentes		91591180		<i>[Signature]</i>
	Fabiane Maria B. Alves		81130263	UFAM	<i>[Signature]</i>
	PEDRO LUIZ SOUSA	27947555AM	94855444		<i>[Signature]</i>
	ROZELDELE de Oliveira			Esco. Est. Municipal	<i>[Signature]</i>
	VALDIRA K. RODRIGUES			Funcionario Público	<i>[Signature]</i>
	Adriana Beti S. Alves		3373-3826	SEAROR	<i>[Signature]</i>
	Apuleto S. S. S.				<i>[Signature]</i>
	Walter B. S. S.	036733-0	811105312	Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	Leandro C. S. S.	01-54760	3373-2952	INCRM	<i>[Signature]</i>


1998




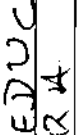
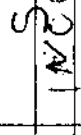
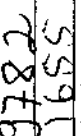
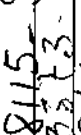
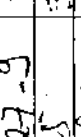
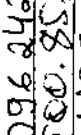
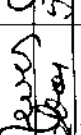

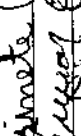
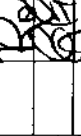


F/S
 P/ta
 R/ta
 886005
 7365

Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	Fernando Sabot	09938943	3373-088	SEDEC	<i>[Signature]</i>
	Amílcar Dias 9032		91543483	FUNASA	<i>[Signature]</i>
	Área Saúde do S. do Sul		9154.3483	Patrol de Emergência	<i>[Signature]</i>
	Ediane da Souza	6054443	81143304	Estudante	<i>[Signature]</i>
	Luiza Silvia Molinari		(69)92461734	SENUC - SEMED	<i>[Signature]</i>
	Sheli da S. Teffonilha			WIKITALP	<i>[Signature]</i>
	Fernanda P. Costa	17888051-50	9133433765	México	<i>[Signature]</i>
	Clara Nivion S. Dam	5191701-7	97-7171-7761	Dentista	<i>[Signature]</i>
	Simone Mariceli. Arden	1184350	97-3573-1549	Prof. Apresentada	<i>[Signature]</i>
	Dalanda M. Spink	652.126.8	973373154	Charbater	<i>[Signature]</i>
	Rauli Infort	1760093-0	3373-2556	Somado	<i>[Signature]</i>
	Priscilla K. Kean	1705893-7	8119-2230	GOTASB	<i>[Signature]</i>
	Guandê Alben de Jesus	125767-5	7129-00567		<i>[Signature]</i>
	Joussora Oliveira Almeida	9163807	91551106		<i>[Signature]</i>
	Rosivanda da S. Rauer	33731360		Estudante	<i>[Signature]</i>
	Douçiana Perina Gomes		81183519	Professora	<i>[Signature]</i>
	Flora Maria Castro				<i>[Signature]</i>
	Cicera M. G. Nogueira				<i>[Signature]</i>
	M. Raimunda da Silva	2109270-2	81131987	SEMED	<i>[Signature]</i>
	Rosângela S. Siqueira		81162653	SEMED	<i>[Signature]</i>
	Antonio do R. M. Silva		81181346	SEMED	<i>[Signature]</i>
	Maria de Nazare Pereira da Silva	242-117/RO	81168546	SEMED	<i>[Signature]</i>
	PRISCILLA O Escalco	507622-4	91548227	Estudante	<i>[Signature]</i>
	Patrícia Antonia	1995439-0	81154210	Estudante	<i>[Signature]</i>
	JOSE AUGUSTO CRISTOVÃO		81196494	Professor	<i>[Signature]</i>
	Raimunda de A. S. Costa	1797691-5	918-9617	Professor	<i>[Signature]</i>
	Marcos Paulo da Costa		8115-5247	Estudante	<i>[Signature]</i>
	Natércia de A. Siqueira			Estudante	<i>[Signature]</i>
	Shirley de A. Soares		8118-8698	Estudante	<i>[Signature]</i>
	Fernanda V. Braga			Estudante	<i>[Signature]</i>
	Apriemere de Oliveira	0901/HMT		Estudante	<i>[Signature]</i>
	S. S. E. Pereira			Prof. Indígena	<i>[Signature]</i>
	Thaís Freitas U. da Silva	1745278-3 SSPAM	8115-7030	Professora	<i>[Signature]</i>

11-11-11



FIS 2366
 D. 688005
 REF. 

Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	Reginete A. P. Neves	0962427-9	8115-9782	SEDUC	
	Aracely E. Brechler	500.855	3373-1655	INCRU	
	Angela de Souza Lima	1195379-2	9419-9746	FM	
	Salete Vieira de Aguiar	506888	3373-2682	FM	
	FRANK DE SOUZA RIBEIRO	21305270	8118-9598	EDUCADOR	
	EDMILTON C. BOTELH.	604.565	3373-1978	COHASB	
	MILZ SANTOS PEREIRA	59628 SP/20	3373-1653	ISMA-CENTRO DA MENOR	
	Isabelta Rodrigues Martins	9.433 SP/1-8	3373-1836	SEDUC	
	esse é o número	6.975.515	3373-1679	Prefeitura	
	Alcides Botelho	3.280.883.3	3373-3012	Prefeitura	
	Rescindir fretos		8113-2064	Hospital	
	Rondinbia P. Sobrinho	001063703	4007629	Posto de Saúde	
	WALTER L. P. MOURA	12739391	81180405	COESAN/AM	
	Camélia de Aguiar		8115-6156	A.G.D	
	Agueda da Costa		91942678	AGUARDAS	
	Adelina R. Membrado	081282654	81196567	Prefeitura	
	CONCEIÇÃO S. SILVA	0852101-B	91850413	S. Agrícola	
	CIRIO GOMES CASTRO	2091872	3373-1918	AMURK	
	ALCENON MOREIRA COSTA	0855527-7	9611-0966	COMERCANTE	
	AUREO OLIVEIRA DA SILVA	1225940-3	81141734	funcionário pública	
	DEIAS BARBOSA DE	37		SEMED	
	Quimiana P. da Silva	379416	8333-7333	SEDUC - UGA	
	Elenilson de F. Barros	1506198-1	8114-2517	DREH - UFAM	
	Uldarim C. MORGUEIRA	4132209-0	8118-9545	GESTOR	
	Luiz Paulo dos Reis B	4814444	8113-0761	Comunidade Alto Crato	
	Theraple Freire	557600	921305-40-44	UFAM	
	M. da Conceição de Aguiar		8115-1175	ES. EAT - Arvore Meias	
	Reginete Maria de Aguiar	2.035 SP/26	96169	SEDUC - UGA	
	Edson C. de Aguiar	3341362-3 SP/26	97-3345-3775	CODESAN	
	Ademir L. Martins		81161324		

1941



1

Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	Katiany Baltho R. Martins dos Santos		3373-1214	CASA DO FEIJOAO	
	DONILDO GOSMES SANCOS	1742039-3	3373-3566	FUNAI-MUHAIYA	
	RAULO PEREIRA	154.946588	81136296	SEMPRA	
	Morgan A. J. Sops	1504128-0	8118-2250	Dunaid	
	Dr. M. Tully Anne	728865	3373-0882	Super Barata	
	Araceli F. da Silva	000793164	373-2356	Mikterium Imporomaria	
	Carolina Aparecida de Godalim			Duipa da Coxite	
	Maya dos Passos	455 061 MT	33737658	Barbata	
	Franci Erclei Reis				
	Capitão de Souza Barros	274-543	8119-9127	SEMED	
	Francisco Fernandes	119522-3	815-6551	Aldeia Nova	
	Acilimburg de Araújo Junior	671090 B0	8113 5567	Comary	
	Marcelo S. Barcelo	1922207-6	8116 1729	CONS. TUTELORE	
	Barclande Reis Lins	580 770	8117-4184	CETAM	
	Adelina S. Araújo		99685904		
	Joaquim S. Santos	1577 6062	8118 0641		
	Dr. S. S.	A. H. L. M. C.	811 59548	HICFACIOM	
	Manoel Francisco	3.866232	3373 2294	Paraitan	
	Maria Dulce P. Gomes	606.500 Janga	3373-3093	Prefeitura	
	Engenheiro Rafael P. L.	4242-315-7	8114 4427	AGRICULTOR	
	Ubirajara Fernandes	10.21.10	69 8465-2150		
	Dr. S. S.				
	Luiz Vitor	422605 AM	33731673	SE DUC	
	Luiz Naudison A. Silva	10349	91545904	P. M.	
	Araceli Tullio	214008	8115-7539	Organo	
	Edson Moreira	215664	8118 2336	TESTEITURA	
	Eleonora R. Gondinho		8114-8106	glac Francisco	
	Cláudio Barro de S.	150687-6	8114 5673	FUNAI	
	Araceli V. Costa P. dos S.	217115-1	2113870	ESTADANTIA	
	M. L. M. Costa	0647576-8	3373-2703	Barata (trib.)	
	Nei Mallo M. Castro	525.287-3	3373-1926	Con. Cont. Tanc. Neus	

00005

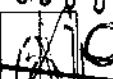
1970

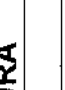
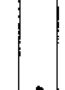

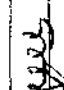
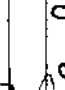

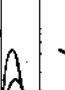


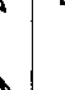

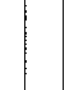

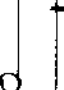





Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	F. DIVAL J. B. PASSOS	814.617 AMI.	8111425	SEC. EDUCACAO	<i>[Signature]</i>
	Rene Campesini	958855 SM	813225	S.P. - R. U. P.	<i>[Signature]</i>
	Edina Truta	06933 - 09	3379 8038	Sameda	<i>[Signature]</i>
	Andriane Andreole Lima	473585 SSPRO		Escola Agrícola / SENED	<i>[Signature]</i>
	Francisco de S. Silva	0814302-1	3371521	CODA UIRANTE	<i>[Signature]</i>
	Leidiane Rosalange	794351-9		Ruram	<i>[Signature]</i>
	Francine Oliveira		97323026	Rosfeitura	<i>[Signature]</i>
	Maudete Ope da Silva		9781195728	Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	WILSON SPINOLA COSTA	1252 TIR	9781142505	MOBILIDADE	<i>[Signature]</i>
	W. Mendes Macedo	63082	978110977	Embudo	<i>[Signature]</i>
	Flávia Silva	2550266-6	9782116681	P. Antonio	<i>[Signature]</i>
	Helena de Almeida	175593	9282113246	R. Comercial	<i>[Signature]</i>
	Marcelo Roberto	319855	94596038	ARDESAM	<i>[Signature]</i>
	Francisco de Paula	9762-20	073075598	D. N. I.	<i>[Signature]</i>
	Alcides de Souza	1748469-3 SSPM	0728146794	Motocicla	<i>[Signature]</i>
	Alcides de Souza		0728146794	P. V. F. C. U. N. O.	<i>[Signature]</i>
	Antonio Libson M. Costa	222.132-53	9251-3513	Autovano	<i>[Signature]</i>
	WERNER BARRIN	351319 930-91	9733731675	INDUSTRIAL	<i>[Signature]</i>
	JACIMATO ROMAO	037628	91543573	ISKR 319	<i>[Signature]</i>
	Dominga Silva	1141900-8		Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	Ana Claudia B. de Almeida	00057015	8115 0821	Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	CARLOS A. Pantoja	0949710-2	8815-3891	IDAM	<i>[Signature]</i>
	Benedito de S. de S. S.	188342-0	8157874	GRUP	<i>[Signature]</i>
	Dirceu S. de S.		33733828	APRILUA	<i>[Signature]</i>
	Ulciano de A. Pinto		9151-2640	Guarida e São Maria	<i>[Signature]</i>
	Ilma de S. P. Pereira	148937-3	81134249	M. S. do Carmo	<i>[Signature]</i>
	M. Angel B. Gomes de S.		8118-1046	Povo de Joazeiro	<i>[Signature]</i>
	Juliane M. de S. Aguiar		8118-3682	SEC. EDUCACAO	<i>[Signature]</i>
	Edna de S. Aguiar	10060-3	81170099	Escola Marley	<i>[Signature]</i>
	Edna de S. Aguiar		81180617	MOTOTAXI	<i>[Signature]</i>
	Procurador	8111-17-1787		MO. S. T. T. T. T. T.	<i>[Signature]</i>
	Joanna de S. Aguiar		81117389	MO. TAXI	<i>[Signature]</i>

1368
880005

10/10/10



ES 236
 DR 686005
 RU 

Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	Thaíra Fesina		8113 83013	SEMED	
	Anna Corbelli Botelho		8136-8112	Semed	
	Cristina da Silva Sales		8183-0871	Semed	
	Fernando Raimundo		8111-0211	Associação	
	JOSE L. QUECKA		8113-6023	Câmara M. Humata	
	Renato Pereira	5054165	929132850	Pref. M. Humata	
	Alessandra E. Rodrigues	8005088-4	8115-4031	Prefeitura	
	Walter dos Santos	985652-AN	9611-6963	Autismo	
	ELIANA F. FOLLE	718429 AN	9153-1250	AUT.	
	Murilo B. Benololo	UFAM	8118-1223	UFAM	Murilo B. Benololo
	Augustina B. Marcondes	Prefeitura	837447629	Prefeitura	
	Adriane Tomaz Silva	School	8113-1213	School	
	LINDOMAR M. SILVA	SEMINARIO	8118 2351	SEMINARIO	
	maria Olyvan. Rodrigues	151285	8113-7188	SEMED	
	Fernando Carlos F. F. F. F.	IPAM	8110-9711	IPAM	
	M. de F. B. B. B.		3373-1733	SEDOC	
	Emeldalves		3373-1733	Proleburg	
	Edson de Jesus	818-7071	3373-7907	Associação	
	APRILIA K. B. B.		915 884-005	Associação	
	Fernando de G. B.	811084	92811-0305	Associação	
	Marysol Romão	8113-7593	8113-7598	Associação	
	Esther F. F. F.		8118-1173	UFAM	
	Elaine de A. B.		8113 3578		
	Cláudia de A. B.		8373-1560	SINTEAM	
	JOÃO DE CARLOS	49.614-AC	91557973	SEDOC	
	JOSEPHILINA	571.915	3373-1467	SEDOC	
	Cláudia de A. B.		8115 4219	Prefeitura	
	Cláudia de A. B.		8115-9519	Prefeitura	
	M. Cristina de A. B.	646336/RC	8115-4658	Associação	
	Serapiao de A. B.		8118 676	Associação	
	Cláudia de A. B.	17445505169	3773 3203	Associação	
	Archi me P. B.	182634292-34	8116 237	Associação	
	ALTADECPES MOURA	662-6777	8116 237	Associação	

1000

Fis 2370
 Proc 688005
 Rub 0

Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	Adriano M. Comialhe		8118 40 412	Semead	<i>[Signature]</i>
	Naimeza		8115 0213	PROFEITORIA	<i>[Signature]</i>
	Manifera		8118 1361	SEMANA	<i>[Signature]</i>
	Wimundo		43 542276	curtome	<i>[Signature]</i>
	Francisco de Almeida	16.124857-7	94 512276	Professora	<i>[Signature]</i>
	Ue. Aldeir de S. S. S. S.		8117 5247	Agencia Viagem	<i>[Signature]</i>
	Medeiros		373-2833	Professora	<i>[Signature]</i>
	Francisco de M. M. M.		9062-8062	Professora	<i>[Signature]</i>
	Edson Paes de S. S.		8117-9856	medicina	<i>[Signature]</i>
	Jose Augusto	664 965	9104-8234	SEMED	<i>[Signature]</i>
	Guilherme Gomes		4609	Realidade M. O.	<i>[Signature]</i>
	Jaqueta Pontes		400-7629	REALIDADE	<i>[Signature]</i>
	MICHEL SOUZA E SILVA	2430729-6	373-1588	Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	Wandja M. M.	RG 845 516-3	8119-3458	Professora	<i>[Signature]</i>
	Dra. Maria M. M.	2616888-3	8115 9601	Parabéns Trabalhadora	<i>[Signature]</i>
	Antoni de S. S.	261 560	97-3373-1504	SEDEC	<i>[Signature]</i>
	Josefa J. C. S.	SEDEC	97-3373-1350	Governo	<i>[Signature]</i>
	Palma C. S.	SDAM	97-3373-1350	SEMED	<i>[Signature]</i>
	Alcides M. M.	SEMED	8114 6738	UEA (LIBEF)	<i>[Signature]</i>
	RESISTENCIA PROPECUTICA	UEA (LIBEF)			<i>[Signature]</i>
	JOSE MARQUES	1138194-9			<i>[Signature]</i>
	FRANCOIS CHARLES	126097-0	97 5112322	CAMARA	<i>[Signature]</i>
	Helvia B. de S.	18244343 AM	97-81151835	SEMAS-SENTINELA	<i>[Signature]</i>
	M. Gláucia B. S.	22.224.197-SC	3373 1254	APAE	<i>[Signature]</i>
	Edinei de Souza		8115 6279	Agricultura familiar	<i>[Signature]</i>
	Levy Santos Pereira	124 40590	8116998	SEDEC	<i>[Signature]</i>
	Miguel A. S. M.	542-1257	973 4065	SEDEC	<i>[Signature]</i>
	Theresa S. S.	30880	3373-3112	SEDEC	<i>[Signature]</i>
	IRAIAD R. dos C.				<i>[Signature]</i>
	Osvaldo R. de S.	9490	0542025-1	Comunidade de UFAM	<i>[Signature]</i>
	Neilson M. M.	9007	9112257	Professora	<i>[Signature]</i>
	Anderson M.	1039424-0	81136146	SEDEC	<i>[Signature]</i>
	Simone B. S.	292.559 RP	8115-0382	SEDEC	<i>[Signature]</i>

1911



Fis 2324
 Or 686005
 R

Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	MARISTELINA A. MARTINS	8021370-0	8113-4662	PREFEITURA/ESTADO	<i>[Signature]</i>
	Adriana O. da Silva	604.084.102-00	8115-6573	PREFEITURA/ESTADO	<i>[Signature]</i>
	Schela B. do Amaral	1393257-8	8113-3426 8113-5967	APRAVUZ Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	Dorismara Rosa G. Pereira	252925	8114 9180	Geoluc F-uc	<i>[Signature]</i>
	Alcides Soares	11012			<i>[Signature]</i>
	Regina F. Henri	1773000-5			<i>[Signature]</i>
	Nele F. Baese	118203-7	3373-280	Do An	<i>[Signature]</i>
	Genardi Gomes Correia	3527891-3	8116-5790	Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	Ada Cravinho	1021793-2	8113-6644	Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	Repinete Gomes de Siqueira	697961	8118-1471	Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	Chacimond J. Sa	435152		Duque de Caxias	<i>[Signature]</i>
	FRANCINEIA CARVALHO		3373-964	Unifone	<i>[Signature]</i>
	Resicleide Camdeira		3373-3764	Comarcario	<i>[Signature]</i>
	Mônica M. da Silva		9611-7950	Duque de Caxias	<i>[Signature]</i>
	Valda Soares	26881	3891- 81143696	PM	<i>[Signature]</i>
	Sara Campagna	-	-	Desempregada	<i>[Signature]</i>
	Miracanda	-	-	-	<i>[Signature]</i>
	Rosete Hank de S	-	81162629	Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	Márcia A.S. Correia	0889865434	81185744	SEJUC	<i>[Signature]</i>
	Reinaldo Monteiro de Souza		81774434	Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	Delma J. J. J. J.	128-183498	81157629	SEJUC	<i>[Signature]</i>
	Edna J. J. J.	6578450	81154975	Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	Edna J. J. J.		81210228	Prefeitura	<i>[Signature]</i>
	Edna J. J. J.		8116839	Banco	<i>[Signature]</i>
	Edna J. J. J.		8110447	Município	<i>[Signature]</i>

Fis 2372
 Pr 886005
 RUF

Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	Mª Brígida P. de Senna		81135002	Proletaria	Mª Brígida P. Senna
	Belisário R.F. dos Santos		81184908	Proletaria	Amaral
	Amélia Sampaio de Almeida	0887044-6	8118-8556	SEVIC-AM	
	Luís Silva Rocha	1289897-0	8118-3556	SEMED-AM	Raimundo Sampaio
	Raimundo Sampaio Rocha	615 355 5880	8116-9284	SEMED-AM	Amélia Sampaio
	Aluany Fátima Gomes		8125-7677	Estrutante	Amélia Sampaio
	Arbáche Mendel de Jesus		8415-4473	UFAM	Amélia Sampaio
	Amato de S. Gomes		91538882	CENTRO POPULAR	MUL
	MARILAC K. LEITAO		3373 1080	ACIONADOS	
	João de Sá	499-692	8119-2015	Rescador	
	João de Sá	518-674-4	8111-3665	Grande	
	João de Sá	826-91-8	8118-8556	UFAM	
	Aluany Fátima Gomes	1738730-2	3373-2299	AVTANOMO	
	João de Sá		8115-3463		
	Domar Tenharim	000476407	81163092	AVTANOMO	
	Domar Tenharim	073 978	3373 3404	SECRETARIA G.P	
	Domar Tenharim	0549314		SEDEO	
	Domar Tenharim		8114-9762	SEMED	
	Domar Tenharim	16616600	0154-5009	SEMED/SEDOC	
	Domar Tenharim	SEMED	8117-1058	PREFEITURA-HUMANIA	
	Domar Tenharim	1438354-3	81110963	Const. CIVIL	
	Domar Tenharim	37248-20	33731372	AVTANOMO	
	Domar Tenharim	1488787PA	3373 2546	COMERCIANTE	
	Domar Tenharim	34031 588(RO)		AVTANOMO	
	Domar Tenharim	2115582-8	81174169	UFAM/ACADEMICO	
	Domar Tenharim		81174699	duque de caxias	
	Domar Tenharim	AV ID/AVTANOMO	9121-0312	ASSOCIADOS	
	Domar Tenharim		81154212	AVTANOMO	
	Domar Tenharim	81154212		AVTANOMO	
	Domar Tenharim	81154212		AVTANOMO	

Domar Tenharim
 CPF: 07.341.702-34
 EM

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the center of the page.



Fls 2329
 Pr 6888
 Rui 05

Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	Marlene Freitas		9379-2204	Preferência	
	Elizabetha dos		1493	aug.	
	Edilson	90772105	814311	Preferência	Edilson
	Miraflores		81559216	Bandas	Miraflores
	Carla		3221187	Marcure	Carla
	Wesley	309910		Cullonono	
	Alcides	304970		100 Jov	
	Arlete	304970		SF DUC	Arlete
	Alma		8110548		
	Miriam de Sousa		8118-0423	guberto mestribo	Miriam de Sousa
	Manoel de C. Neto	1565547-452111	8121-0780	SE DUC - Conselho Cruz	Manoel de C. Neto
	Adriana		8334-4672	Coosow.	Adriana
	Francine		8117-1088	Estudante Ufa	Francine
	Monica			SEMED	
	Gabriel	63014 AM	91530468	Comitê Provis	Gabriel
	Roberta	405909	3737164	Dout. Susana	Roberta
	Monica			Hospital	
	Laércio			RAE ADIA	Laércio
	Marcelo		811-52114	Estudante	Marcelo
	Roberto		8121-0312	Associação	Roberto
	Jose		816 9780		Jose
	Flávia		8113-4113	Estudante	Flávia
	Paulina		9155-0940	Profeira	Paulina
	Lelele	658925	9611 1424	EMPRESA	Lelele
	Wesley	128704		Associação	Wesley
	Vera	632544		Escola Curvelo	Vera
	Luciana	569042	813 3367		Luciana
	Marlene S. de Oliveira	UEA	8118 5865	CEA	Marlene S. de Oliveira
	Carlos	A.V.A	8116-8125		Carlos
	Roberto	0449075-2	9153 75747		Roberto
	Juliana		8127-0287	Escola S. Francisco	Juliana

1990



Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	MARILINDA G. OLIVEIRA	490524 SP/RG	(97) 8119-6576	Sernmed.	<i>[Signature]</i>
	APARECIDA M. DE SA	340.009 SP/RG	(97) 8114-4099	Sernmed	<i>[Signature]</i>
	SILVANA M. S. DE SAUZA	1021663-4	(97) 8114-5923	Sernmed	<i>[Signature]</i>
	ANAPOLINA B. DE SA	184.563	184-563	HOSPITAL	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	81191550	811-4358	Peta	<i>[Signature]</i>
	VANDERLICE M. DE SA	1	91531842	Instituto de Cardiologia	<i>[Signature]</i>
	DEWOMANI B. F.	30001333	91531842	Instituto de Cardiologia	<i>[Signature]</i>
	ANDRÉIA VIGIARI	159643	3373-2008	Associação de Mulheres	<i>[Signature]</i>
	ROBERTA DE SA	---	3373-2125	C.E. P. M. A.	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	---	3373-2403	FORUM	<i>[Signature]</i>
	FRANCISCA S. DE SA	720860 AM	81144649	ESCOLA AGRICOLA	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	279-166	81181511	UNIVERSIDADE	<i>[Signature]</i>
	FRANCISCA S. DE SA	M6381597/MG	81196578	CONGESSAV	<i>[Signature]</i>
	FRANCISCA S. DE SA	1.997.374/RJ	8119-1485	SEDLIC-AM	<i>[Signature]</i>
	FRANCISCA S. DE SA	2092079-0	8116-2643	UFAM	<i>[Signature]</i>
	FRANCISCA S. DE SA	00001059-0	8118-1364	UFAM	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	243929	3373-2288	UFAM	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	505419-2	3373-1401	UFAM	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	Sabão-581.393	3373-2109	UFAM	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	1512242-5	3373-2322	UFAM	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	781822	3073-1650	UFAM	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	503.335	33054061	UFAM	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	1.205-155-65	8117-4025	UFAM	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	1131906-2	8114-2721	UFAM	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	1441268-3	3373-3365	UFAM	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	1486081-0	9104-9843	UFAM	<i>[Signature]</i>
	MARCELO CARVALHO	1210127-3		UFAM	<i>[Signature]</i>

686005
2374
8

1950



Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	Wilson Pereira F. dos	0498918-3	097817576	SÉC. A. SOCIAL	
	ROSEITAU S. Rocha	1406610-7	978113-7168	UEA	
	Carlos Eduardo dos Reis	50641-55900	97-8118-0987	AUTONOMO	
	Leandro Tribuzi	875251-4	97 3373 4518	UFAM	
	Wilson Kaimb			ANTONIOLO	
	Francisco Cleo da Silva			UFAM	
	Guatimira Nethi	31645325-9	3373-1180	Educação	
	Maria Almeida Pereira		81169331	Educação	
	Regina Pereira Lima			UFAM	
	Alvaro Spatelli			UFAM	
	Raimundo Fato dos Santos	0444853-1		PROFESSOR	
	DIRA COELHO		9155 0959	RADIO FM	
	Orsio B. de Oliveira	2311764-8	56111090	ACADEMICO	
	Luciano Pereira dos Santos			3373-1679	
	Caetano das Neves				
	Edilson de Jesus				
	Edson de Jesus				
	Aracy Benício		3573-1181	arquela	
	Manoel das Neves		8118 8829	arquela	
	NILTON NASCIMENTO		3373-1987	OFF. CA. BOY	
	Rogério de Jesus	0551644-8		FUNASA.	
	Elisabete dos Santos	00145337	01525509		
	HERVY RICO		2373-1308		
	Wesley RICA JUNIOR	77902504	97.8111.8300	DEAC. CA. FM	
	FRANCISCO S. PEREIRA	62087354-10	8112-3059		
	Francisco de Jesus		8115-4380	UFAM	
	Francisco de Jesus			Estudante	
	Francisco de Jesus		8118-1245	Percebe	
	Francisco de Jesus		81-13-5668	Estudante	
	Francisco de Jesus			81	
	Francisco de Jesus			Estudante	
	Francisco de Jesus		8118 5004	funcionário	
	Francisco de Jesus	09881134-2	8113 1841	ADM.	
	Francisco de Jesus	175278-4			

Fis 2376
Pr 686005
Rup

Nº	NOME	IDENTIDADE	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	celso kleber	8955247016	9915-99572200		
	torc soraia barbosa	0971996-2-AM	928167543	SEMED	
	fernando gomes	314189-A	3333-3464	COMENS	
	romar N. Coelho	1504072-AM	8182524	COMENS	
	ambrosio				
	philton dos santos		8117743	COMENS	
	vinicio brito romero		9825814		
	brithon da s. pinho	2271007-8	3885-2125	AFUNDARE	
	SEPLIOY A. M. F. R. K.		84934541		
	marquês confeder		8113-7689	Agricultor	
	gabrielia confeder	8113-3072		Agricultor	
	Walter M. S. Melo	342572	81143052	Banco Bradesco	
	emanuel de oliveira	1021694-9	81130359	SEDDC	
	Wagner Hugo - mar	2-122-949	8117-1365	SEDEFURTA	
	lydiana da silva		8117-4282	COMODANTE	
	Adelmar D. Dill		9118 2053		
	Edvaldo S. mata	81124232			
	Jury Y. de A. S. A.	8117405A			
	Roberto Henrique S. Freyre		33733103	Estudante	
	Debra Silva Brysson	81154446			
	Edvaldo R. R. G. S.		2707	APROZISTA	
	Renelyda S. Soares		33732081	Professora	
	Sulma M. S. de Sa		811-4385	BEMEP	
	Lucia S. Donatti	16558572	097 81174708	Quimica	
	Paula Leonilda Rocha		097 81210226	Cozinheira	
	Soutinho D. da Silva	530320732-43	037 8157024	Cozinheira	
	Ronaldo Braga Fideles	4636660			
	Edina de S. Jo. L. de S.	715.413	81167790	Autogramo	
	Guizamira F. Amorim	694.447	3373-1881	Semed	
	Suzanna P. Lima		3373-23-49	Semed	
	Roberto S. C. e. S. S. S.		8115.1311	Alcoanol	
	Maria Inês de S. R. S.			Professora	
	Estevão Correa	411151	3373-2826	Professora	



AUDIÊNCIA PÚBLICA

EIA-RIMA BR 319

DATA: 22 DE ABRIL DE 2009-04-22

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ CARMEM

UN.	NOME	ENTIDADE	CONTATO
	Emeline Suzartti dos Santos		8117-5242
	Francineide do Socorro de M. B. Oliveira		3373-1935
	Celiana Brasil	AB. 224-SSP-00	9612 3012
	Magia Daloo h. Zaldar	SEMED	8113-7189
	Cristhangely de Gómes	SEMED	9154-8234
	ELLEN DE BEITO ARAUJO	ESC. GM-3	8115-9901
	Marcelo B. G. de Souza	GM3/Tanque de Neves	8111 1969
	Angéla M. Neves Lebate	ESC. SÃO FRANCISCO	8119 3458
	Les infan de J. P. Campos de Souza	S.F.D.U.C	37-3373-1504
	Fredericete Alves da Jema	guarda civil municipal	8115 4241
	Denelino Bruno	Polícia	3828
	Anna Paula Bagan	Farmacêutica	3828
	Denivaldo I. Martins Alves Achermon		
	JOSE MARIO CP		
	Elmacara B. Neves		
	Mãe Angéla B. Gomes de Sá	Ex. N. Senhora do Carmo	8113 4249
	JUAN AMANUÏL DE SILVA DE SA JLR	Refe. de Soron	8118-1046
	Facilio Borges de F. Romão	ATA Moto taxi	3373 3926
	Duculene J. Guering B. de Araújo	SENTINELA	8113-1815
	Sa. Ir. H. S. S. S. S.	Escola Agrícola Humaitá	8115-7530

Fis 2377
Dm 886005
RUB: 9

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. This is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. This includes both qualitative and quantitative approaches, as well as the use of advanced statistical tools and software.

3. The third part of the document focuses on the interpretation and application of the collected data. This involves identifying key trends, patterns, and insights that can inform decision-making and strategic planning.

4. The final part of the document provides a summary of the findings and conclusions drawn from the analysis. It also offers recommendations for future research and areas for further exploration.





AUDIÊNCIA PÚBLICA
EIA-RIMA BR 319

DATA: 22 DE ABRIL DE 2009-04-22
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ CARMEM

UN.	NOME	ENTIDADE	CONTATO
01	Rogério Braga	Associação	91-99814590
02	TENCEL PAULO ROBERTO VIANA RABELO	EXERCITO-BRASILEIRO	99-99614590
03	WALTER MARIA F RABELO BA	SOCIEDADE CIVIL	69-99814590
04	Gea-Clione Souza de Souza	Escola Agrícola	93550169
05	Andriana Brito de Souza	Escola Agrícola	04-21111771
06	Benedite Bernes de Rescimento	Bairro OLÍMPIA 1º-80	81184896
07	Edson Rosário de Souza	PREFEITURA	
08	Ones Rosário	CONSELHO MUNICIPAL	81136303
09	Carlos Sérgio Guimarães	PACTO AMARCO-ONG	97.8111.5279
10	Edivaldo de Souza	Prefeitura	8118 1140
11	Márcia de Souza S. de Souza	B.R. 2319 Humaitá	
12	MAR. MA. GAYES	Prefeitura	
13	Edson de Souza		
14	Edson de Souza R. Souza	União de	
15	MIGUEL MARTINI DE SOUZA	SDS SGOERH	92 81765941
16	JOSE TEODORO NETO	Associação	33732029
17	Márcia de Souza Barboza da Silva	PROFESSORA	
18	VANDERLEI REINECKE	IBAMA	81928575
19	HAMILTON CASARA	IBAMA	(69) 99886757
20	Márcia de Souza		

FS 2378
DT 686005
R 0

1950





ESTADO DO AMAZONAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
 "Preparando para o Futuro"



AUDIÊNCIA PÚBLICA

EIA-RIMA BR 319

DATA: 22 DE ABRIL DE 2009-04-22

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ CARMEM

UN.	NOME	ENTIDADE	CONTATO
	Neiva Medelma da Gama Rosa		81174871
	Arnildo P. Assunção		
	Leus Almeida R. Oliveira	Prefeitura	3373-1216
	Luciana N. de Souza Rosa	Mesa Saneamento do Suroeste	8113-1930
	Aluísio de Costa e Silva	Exército Brasileiro	8180-2250
	Gabriel de Carvalho Nascimento	Instituto Felix Kochco	8114-4360
	Everson Lobato de Silva	Prefeitura	8113-4443
	Sotiana R. Freitas	Prefeitura	8113-4443
	JOSE MARCOS KILLAR	PREFEITURA	81160849
	Jose maria Maria R. Andrade	São Caetano	90114234
	Renata Alves da Cunha	Realidade	8113-4443
	Dominilo FIMBEIRO DA SILVA	Sao D. SAVIO	3373 2178
	Marcos Emanoel Wlogun	Sao Cristóvão	3323 2490
	Dominicy Rodrigues de Silva	CENTRO	33731521
	Cláudia Rodrigues de Almeida	CENTRO	
	Paulo Roberto de Souza	Prefeitura	
	M. de Socorro Assunção	Prefeitura	
	Cláudia Lopes de Souza	Prefeitura	81185778
	ADRIANA SILVA DE JESUS	Prefeitura	8114 2505
	Patrícia Regina Assunção Coelho	Prefeitura	8113-8340

2379
 888005
 0

1234567890





audiência pública
 EIA-RIMA BR 319
 DATA: 22 DE ABRIL DE 2009-04-22
 LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ CARMEM

UN.	NOME	ENTIDADE	CONTATO
	Amme Cabrally Brito de Maira	Semud	8336-8112
	Alvares Maltos de Carvalho	Semud	8118 10-42
	PRIMATO DA SILVA SALLAS	Semud	9183-0877
	GENES FERREZ PUSCARI	Acadefacho	8411-0211
	JOEL JAIRCO QUEIROZ DE SOUZA	CAMARA MUNICIPAL	8117-0023
	Alexandra Eloy Riquiezes	Prefeitura Maira	8115-4071
	William da Silva Pires	autôrenno	7611-6963
	Regata Pereira Contador	Prefeitura	9251328502
	Cláudio Fere dos Santos	AUTOPMUN	9153-1250
	Quirine Lagez Benfelo	UFAM	8118-1223
	Augusta Brito Mercado	Prefeitura	443333 7629
	Id - Rocha Duarte	Sec. Anist. Social	8114-3086
	Guiane Tames Silva	Semud	8113.1213
	LINDOMAR M. SOUSA	SCHINUARIAC	8118 2351
	Yorio Brito	UFAM	3773 3870 916244
	Quirine Brito	SE	
	Ervaldi Freitas de Norimonte	SEMED	91525563
	WERNER DURANS	INDUSTRIAL	97 3973 1675
	Wandiza Mospalme, El Cavalcanti	Prefeitura	97 3973-1588
	Ana Cláudia B. dos Santos	Prefeitura	

75 2380
 91 686005
 9

1950





AUDIÊNCIA PÚBLICA
 EIA-RIMA BR 319

DATA: 22 DE ABRIL DE 2009-04-22
 LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ CARMEM

UN.	NOME	ENTIDADE	CONTATO
	VANDERLEI CASTANO	439812 MOB TAXI	8113-3432
	Genivaldo de Almeida Rodrigues		8113-0788
	Joné Marques da Silva		
	Raimundo Nonato de Santos Cardoso		81117389
	Maria Dionele B. da Costa		
	Marys Aparecida dos Martins		
	Zilda M. Figueiredo		
	Angela de Jesus		
	RAIZYLA FRITO LEBATO	021944002683	
	Jaqueline Costa		
	Marcilene Machado Martins		8111-3855
	MARISTELINA MACHADO MARTINS	Prefeitura	8113-7662
	Rosa Maria O. da Silva	PREFEITURA	8115-6573
	Schullia Jo. Saganin	Jornalismo	8113-3426
	Seraya Cordeiro de Castro	Associação	8115-4658
	Cláudia Gonçalves Azeite	ALONIA ALD	8111-8676
	Arliane P. Magalhães	COLAS 17	3323-3203
	ROSARIO FERREIRA RODRIGUES	Prefeitura	
	Maria Luiza Pinheiro de Sá	Prefeitura	8113 5002

Fis 2381
 Pr 886005
 R

11/11/13



audiência pública
 EIA-RIMA BR 319
 DATA: 22 DE ABRIL DE 2009-04-22
 LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ CARMEM

UN.	NOME	ENTIDADE	CONTATO
	Rafaela Zerrão Rocha	Dom Bosco	8118-3556
	Galena Andréa dos Santos	ONG	1733
	Vani Lucio Carará	Hospital Amec	91520903
	Gláucia Alves da Silva	Duque de Caxias	
	Amélia dos Santos M: de Oliveira	Duque de Caxias	81199776
	Emilia Regina P de Oliveira	Duque de Caxias	96163715
	Adriana de Pa	Procurador	
	Reinara de Castro		
	Maria Lúcia da Anália		
	Roberto Milas N. Dos Santos	Duque de Caxias	
	Renata Francisco da Costa	Duque de Caxias	
	Martha Nóbis F. Freitas	P.M.H.	3373-2590
	Carine Siqueira Momen	P.M.H.	3373-2582
	Mª das Graças Siqueira	D. das Flores	3373-2585
	Marcelo Siqueira	SAUDE	3373-1554
	Mª da Graça R. Santa	SAUDE	8111-3669
	Renata Maranhão de Souza	SAUDE	8116-2629
	Wenderson da Silva	SEIDUC	5575-2299
	Adriana de Castro		

Fis 7382
 Prp 886005
 Bup



AUDIÊNCIA PÚBLICA
EIA-RIMA BR 319
DATA: 22 DE ABRIL DE 2009-04-22
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ CARMEM

UN.	NOME	ENTIDADE	CONTATO
	MIRCON BETHMANN		8114-5254
	Galvão dos Reis		8115-7629
	Isaura Leucio de Souza Pinto	estudante	
	Luzinete Napoleão dos Santos	estudante	8155-3403
	Raimundo Pinheiro da Costa Neto	SEDUC	8121-0780
	Benedicta das S. Bonete Alves	Prefeitura	
	JUSTINO BRITO DOS SANTOS		0419292082450
	Thaléria Amorim de Souza	estudante	8113-4113
	Eliete Restoa Capuano	comerciante	
	Georgina Tomazina Lima	estudante	
	Georgina Tomazina Lima		
	Adub Team Anais de Silva	Empresária	8118-9183
	Mary Rosly		81174462
	Verd. Gomes		
	Valdemir Ferraz	Professora	8111-2581
	Wendite Soares	P.M.H	
	Marlene Soares de Oliveira	862.004	8115-0840
	Jaques Taburo da Silva	UEA	811858-65
	Felicia de Góes Marques	A.V.A	8116-8125
	Katiane Botelho Martin dos Santos	Escola São Francisco	8127-0287
		Distribuidora Casa do Frijol	3393-1214

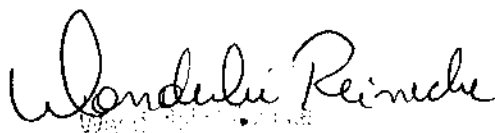
Fis 7383
Pm 686005
Ruh



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Neste dia 04/05/2009, lavro o Termo de Encerramento do Volume XII do
Processo nº 07001.006860/2005-95, referente ao licenciamento ambiental
do empreendimento: RODOVIA BR-319/AMARO,
constituído das páginas 2185 a 2384, devidamente numeradas e rubricadas.


Wondulci Reimede
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
IBAMA
Mato Grosso

1944

2

2